



Diário OFICIAL Executivo

Ano CIX

Edição Digital nº 10927 | 57 páginas
Curitiba, Terça-feira, 04 de Maio de 2021

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	20
Coordenadoria Estadual da Defesa Civil	22
Procuradoria Geral do Estado	22

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	23
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	26
Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior	26
Secretaria da Comunicação Social e da Cultura	29
Secretaria da Educação e do Esporte	29
Secretaria da Fazenda	37

Secretaria da Saúde	41
Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho	43
Secretaria da Segurança Pública	45
Secretaria de Infraestrutura e Logística	53
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo	55
Receita Estadual do Paraná	56

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autorarquias	56
Defensoria Pública do Estado	57



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Coccaro Siqueira Luiz Fernando Neto de Castro	Controlador-Geral Diretor-Geral
Vice-Governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Daniel Wesley Vilas Bôas Rocha	Chefe de Gabinete
Casa Civil Guto Silva Felipe Flessak	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Tenente Coronel Welby Pereira Sales	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Procuradora-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Tenente Coronel Fernando Raimundo Schunig	Chefe

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Marcel Henrique Micheletto Elisandro Pires Frigo	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo Marcio Fernando Nunes Fabiana Cristina de Campos	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura João Evaristo Debiasi	Secretário	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes Valdemar Bernardo Jorge Louise da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho Ney Leprevost Neto Antonio Devecchi	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas João Carlos Ortega Lucio Mauro Tasso	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Romulo Marinho Soares João Alfredo Zampieri	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte Renato Feder Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Nestor Werner Junior	Secretário Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado
Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 7511

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VIII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.525.842-6,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro da fonte 125 – Receitas de Alienações de Bens.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 04 de maio de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

85723/2021

Página 1 de 1
Nº controle: 21000736

ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 7511

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS						
06700	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS						
6702	DIRETORIA GERAL						
5058	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA INFRAESTRUTURA URBANA	44404200	125	01	L	1.500.000,00	21000861
TOTAL						1.500.000,00	
TOTAL						1.500.000,00	

85724/2021

DECRETO Nº 7512

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VIII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.508.231-0,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 27.632.082,00 (vinte e sete milhões, seiscentos e trinta e dois mil, oitenta e dois reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro da fonte 128 - Fundo de Reequipamento do Fisco - FUNREFISCO.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 04 de maio de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

85726/2021

Página 1 de 1
Nº controle: 21000722

ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 7512

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
02930	RECEITA ESTADUAL DO PARANA						
2930	RECEITA ESTADUAL DO PARANA						
6052	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL	33900800	128	01	L	80.000,00	21000851
		33901400	128	01	L	532.500,00	21000851
		33901800	128	01	L	600.000,00	21000851
		33903000	128	01	L	540.000,00	21000851
		33903300	128	01	L	231.000,00	21000851
		33903600	128	01	L	350.000,00	21000851

33903700	128	01	L	2.955.817,00	21000851
33903900	128	01	L	4.251.485,00	21000851
33904000	128	01	L	17.986.780,00	21000851
33904100	128	01	L	80.000,00	21000851
33904700	128	01	L	10.500,00	21000851
33914700	128	01	L	14.000,00	21000851
TOTAL				27.632.082,00	
TOTAL				27.632.082,00	

85727/2021

D E C R E T O N° 7513

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no § 5º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.546.670-3,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica efetuada uma transferência no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 9.041.412,00 (nove milhões, quarenta e um mil, quatrocentos e doze reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 04 de maio de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

85728/2021

Página 1 de 2
Nº controle: 21000800

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 7513

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
06931	INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT						
6931	INSTITUTO AGUA E TERRA						
6286	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAT	33903900	142	15	O	9.041.412,00	21000932
TOTAL						9.041.412,00	
TOTAL						9.041.412,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 21000800

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 7513

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
06931	INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT						
6931	INSTITUTO AGUA E TERRA						
6286	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAT	44905200	142	15	O	9.041.412,00	21000932
TOTAL						9.041.412,00	
TOTAL						9.041.412,00	

85730/2021

D E C R E T O N° 7514

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no § 5º do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 17.531.534-9 e nº 17.540.340-0,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica efetuada uma transposição no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 161.459,00 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 04 de maio de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

85732/2021

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 7514

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
4101	GABINETE DO SECRETARIO						
6372	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO MÉDIO	33903000	100	01	L	569,00	21000952
		44905200	100	01	L	7.890,00	21000952
6465	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	44905200	100	01	L	3.000,00	21000952
					TOTAL	11.459,00	
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06533	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR						
6533	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANÁ - ADAPAR						
6267	DEFESA AGROPECUÁRIA - ADAPAR	44905200	250	95	L	150.000,00	21000951
					TOTAL	150.000,00	
					TOTAL	161.459,00	

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 7514

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
4101	GABINETE DO SECRETARIO						
6467	FORMAÇÃO CONTINUADA	33901800	100	01	L	11.459,00	21000952
					TOTAL	11.459,00	
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06533	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR						
6533	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANÁ - ADAPAR						
6298	GESTÃO ADMINISTRATIVA - ADAPAR	33913900	250	95	L	150.000,00	21000951
					TOTAL	150.000,00	
					TOTAL	161.459,00	

85733/2021

DECRETO Nº 7515

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido nos protocolos nºs 17.195.687-0, 17.195.821-0, 17.196.072-0, 17.196.218-8 e 17.196.905-0,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 29.159.204,00 (vinte e nove milhões, cento e cinquenta e nove mil, duzentos e quatro reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente do excesso de arrecadação da fonte 148 - Outros Convênios/Outras Transferências.

Art. 3º - Em decorrência do contido no anterior, fica alterado o Detalhamento de Obras, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Em decorrência do contido no artigo 2º, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 04 de maio de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

85734/2021

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 7515

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
7704	DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA						
6386	FOMENTO RODOVIÁRIO	44903900	148	09	L	681.774,00	21000974
		44905100	148	09	L	28.477.430,00	21000974
					TOTAL	29.159.204,00	
					TOTAL	29.159.204,00	

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 7515

Suplementação de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA					
07700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA					
7704	DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA					
6386	FOMENTO RODOVIÁRIO					
230	Cascavel					
00000007	Implantar marginal e duplicar BR-277 em Cascavel	148	09	L	4.481.036,00	21000974

00000008	Executar obras de adequação da capacidade da Rodovia BR-163 - Contorno Oeste de Cascavel	148	09	L	4.413.374,00	21000974
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA					
07700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA					
7704	DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA					
6386	FOMENTO RODOVIÁRIO					
330	Foz do Iguaçu					
00000005	Implantar iluminação viária urbana na BR 277	148	09	L	8.812.467,00	21000974
					TOTAL	17.706.877,00
					TOTAL	17.706.877,00

 Página 3 de 3
 N° controle: 21000842

 ANEXO III
 ANEXO AO DECRETO N° 7515

Acréscimo da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	Valor	N. do Processo
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA				
07700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA				
7704	DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA				
2458011000 00 02	Transferências de Outras Instituições Públicas	148	09	29.159.204,00	21000974
				TOTAL	29.159.204,00
				TOTAL	29.159.204,00

85735/2021

DECRETO N° 7516

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.562.005-2,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 668.436,00 (seiscentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente do excesso de arrecadação da fonte 281 - Transferências e Convênios com Órgãos Federais.

Art. 3º - Em decorrência do contido no anterior, fica alterado o Detalhamento de Obras, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Em decorrência do contido no artigo 2º, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 04 de maio de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
 Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
 Secretário de Estado da Fazenda

85738/2021

 Página 1 de 3
 N° controle: 21000845

 ANEXO I
 ANEXO AO DECRETO N° 7516

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
06931	INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT						
6931	INSTITUTO AGUA E TERRA						
6206	GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS, RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO AMBIENTAL	44905100	281	95	L	668.436,00	21000980
						TOTAL	668.436,00
						TOTAL	668.436,00

 Página 2 de 3
 N° controle: 21000845

 ANEXO II
 ANEXO AO DECRETO N° 7516

Suplementação de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO					
06931	INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT					
6931	INSTITUTO AGUA E TERRA					
6206	GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS, RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO AMBIENTAL					
522	Matinhos					
00000002	Revitlarizar orla marítima de Matinhos	281	95	L	668.436,00	21000980
					TOTAL	668.436,00
					TOTAL	668.436,00

 Página 3 de 3
 N° controle: 21000845

 ANEXO III
 ANEXO AO DECRETO N° 7516

Acréscimo da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO				
06931	INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT				
6931	INSTITUTO AGUA E TERRA				
2418105000 00 02	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	281	95	668.436,00	21000980
				TOTAL	668.436,00
				TOTAL	668.436,00

85739/2021

DECRETO Nº 7517

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no art. 4º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.562.709-0,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 1.196.708,00 (um milhão, cento e noventa e seis mil, setecentos e oito reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 04 de maio de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

85740/2021

Página 1 de 2
Nº controle: 21000849

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 7517

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
02930	RECEITA ESTADUAL DO PARANA						
2930	RECEITA ESTADUAL DO PARANA						
6052	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL	33909200	147	01	L	1.196.708,00	21000985
TOTAL						1.196.708,00	
TOTAL						1.196.708,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 21000849

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 7517

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
02930	RECEITA ESTADUAL DO PARANA						
2930	RECEITA ESTADUAL DO PARANA						
6052	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL	31909200	147	01	L	1.196.708,00	21000985
TOTAL						1.196.708,00	
TOTAL						1.196.708,00	

85741/2021

DECRETO Nº 7518

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VIII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.462.443-7,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 1.480.236,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil, duzentos e trinta e seis reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro da fonte 125 - Receitas de Alienações de Bens.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 04 de maio de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

85742/2021

Página 1 de 1
Nº controle: 21000726

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 7518

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						

03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA								
3901	GABINETE DO SECRETARIO								
5014	INVESTIMENTOS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA	44905200	125	01	L	1.476.449,00	21000856		
		44909300	125	01	L	3.787,00	21000856		
						TOTAL	1.480.236,00		
						TOTAL	1.480.236,00		

85744/2021

D E C R E T O N° 7519

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VIII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.542.535-7,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 166.138,00 (cento e sessenta e seis mil, cento e trinta e oito reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro da fonte 281 - Transferências e Convênios com Órgãos Federais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 04 de maio de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

85746/2021

Página 1 de 1

Nº controle: 21000853

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 7519

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06533	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR						
6533	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANÁ - ADAPAR						
6267	DEFESA AGROPECUÁRIA - ADAPAR	44905200	281	95	L	166.138,00	21000990
						TOTAL	166.138,00
						TOTAL	166.138,00

85747/2021

D E C R E T O N° 7520

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VIII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.421.647-9,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 107.062,00 (cento e sete mil e sessenta e dois reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro da fonte 107 - Transferências e Convênios com Órgãos Federais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 04 de maio de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

85749/2021

Página 1 de 1

Nº controle: 21000896

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 7520

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04700	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
4701	GABINETE DO SECRETARIO						
5103	GESTÃO DE CONVÊNIOS - SESA	33909300	107	09	L	107.062,00	21001039
						TOTAL	107.062,00
						TOTAL	107.062,00

85750/2021

DECRETO Nº 7521

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso III, § 1º, do artigo 4º e § 5º, do mesmo artigo, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.580.222-3,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuada uma transferência no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 04 de maio de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

85751/2021

Página 1 de 2
Nº controle: 21000891

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 7521

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
31	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
03100	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
3101	PROGRAMACOES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO						
9084	ENCARGOS GERAIS DA DÍVIDA PÚBLICA EXTERNA	46907100	100	01	L	10.000.000,00	21001030
9107	GESTÃO DA DÍVIDA INTERNA - REFINANCIAMENTO	46907100	100	01	L	10.000.000,00	21001029
TOTAL						20.000.000,00	
TOTAL						20.000.000,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 21000891

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 7521

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
31	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
03100	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
3101	PROGRAMACOES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO						
9084	ENCARGOS GERAIS DA DÍVIDA PÚBLICA EXTERNA	32902200	100	01	L	10.000.000,00	21001030
9107	GESTÃO DA DÍVIDA INTERNA - REFINANCIAMENTO	32902100	100	01	L	10.000.000,00	21001029
TOTAL						20.000.000,00	
TOTAL						20.000.000,00	

85752/2021

DECRETO Nº 7522

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VIII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.512.520-5,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 342.439,00 (trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro da fonte 262 - Serviços Remunerados pelo SUS.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 04 de maio de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

85753/2021

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 7522

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ . UNIOESTE						
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE						
6078	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE	33903400	262	95	L	74.331,00	21000956
6128	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNIOESTE	33903000	262	95	L	211.954,00	21000956
		33903900	262	95	L	33.000,00	21000956
		33904000	262	95	L	4.000,00	21000956
		44905200	262	95	L	19.154,00	21000956
TOTAL						342.439,00	
TOTAL						342.439,00	

85755/2021

DECRETO Nº 7523

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso III, § 1º, do artigo 4º e § 5º, do mesmo artigo, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.552.880-6,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuada uma transposição no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 04 de maio de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

85756/2021

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 7523

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
31	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
03100	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
3101	PROGRAMACOES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO						
9082	ATENDIMENTO A OBRIGAÇÕES GERAIS	33903900	100	01	L	10.000.000,00	21001031
		33919300	100	01	L	20.000.000,00	21001031
9083	ENCARGOS GERAIS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	32902100	100	01	L	5.000.000,00	21001032
		46907100	100	01	L	15.000.000,00	21001032
TOTAL						50.000.000,00	
TOTAL						50.000.000,00	

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 7523

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
31	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
03100	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
3101	PROGRAMACOES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO						
9084	ENCARGOS GERAIS DA DÍVIDA PÚBLICA EXTERNA	32902100	100	01	L	10.000.000,00	21001031
		32902200	100	01	L	20.000.000,00	21001031
9107	GESTÃO DA DÍVIDA INTERNA - REFINANCIAMENTO	32902100	100	01	L	20.000.000,00	21001032
TOTAL						50.000.000,00	
TOTAL						50.000.000,00	

85758/2021

DECRETO Nº 7524

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no § 5º do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.567.564-7,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuada uma transposição no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 04 de maio de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

85760/2021

Página 1 de 2
Nº controle: 21000877

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 7524

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
06934	PARANA TURISMO						
6934	PARANA TURISMO - PRTUR						
9219	ENCARGOS ESPECIAIS - PRTUR	33904700	101	01	L	10.000,00	21001015
TOTAL						10.000,00	
TOTAL						10.000,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 21000877

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 7524

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
06934	PARANA TURISMO						
6934	PARANA TURISMO - PRTUR						
6362	GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRTUR	33901800	101	01	L	10.000,00	21001015
TOTAL						10.000,00	
TOTAL						10.000,00	

85761/2021

DECRETO Nº 7525

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VIII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido nos protocolados nºs 17.195.687-0 e 17.195.821-0,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 2.162.430,00 (dois milhões, cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro da fonte 125 – Receitas de Alienações de Bens, da Secretaria de Estado e Infraestrutura Logística.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 04 de maio de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

85762/2021

Página 1 de 1
Nº controle: 21000890

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 7525

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
7704	DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA						
6386	FOMENTO RODOVIÁRIO	44903900	125	01	L	2.162.430,00	21001010
TOTAL						2.162.430,00	
TOTAL						2.162.430,00	

85763/2021

DECRETO Nº 7.526

Dispõe sobre classificação de funções de oficiais superiores da PMPR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17.380.186-6,

DECRETA:

Art. 1º Transfere, por interesse do serviço, o Ten.-Cel. QOBM ALTEMISTON-CLEY DIOGO RODRIGUES, RG nº 5.906.046-5, para o 3º CRBM, Cascavel, PR, designando-o para responder pela função de Comandante do CRBM, ficando, em consequência, dispensado da função de Chefe da BM-1/CCB, Curitiba, PR, bem como do encargo de Assistente do Comandante do Corpo de Bombeiros e do encargo no Gabinete do Comandante-Geral da PMPR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 04 de maio de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

85775/2021

DECRETO Nº 7.527

Dispõe sobre classificação de funções de oficiais superiores da PMPR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.405.208-5,

DECRETA:

Art. 1º Transfere, por interesse do serviço, o Coronel QOPM CARLOS EDUARDO RODRIGUES ASSUNÇÃO, RG nº 4.554.586-5, para a Diretoria de Pessoal da PMPR, Curitiba, PR, passando-o à condição de adido, ficando, em consequência, dispensado da função de Diretor da Diretoria de Desenvolvimento Tecnologia e Qualidade da PMPR, Curitiba, PR.

Art. 2º Transfere, por interesse do serviço, o Tenente Coronel QOPM ALEX ERNO BREUNIG, RG nº 4.975.832-4, para a Diretoria de Desenvolvimento Tecnologia e Qualidade da PMPR, Curitiba, PR, designando-o para responder pela função de Diretor, ficando, em consequência, dispensado da função de Chefe da 1ª Seção do EM da PMPR, Curitiba, PR.

Art. 3º Transfere, por interesse do serviço, o Tenente Coronel QOPM PAULO HENRIQUE SEMMER, RG nº 4.999.576-8, para a 1ª Seção do EM da PMPR, Curitiba, PR, classificando-o na função de Chefe, ficando, em consequência, dispensado da função de Chefe do EM do 1º CRPM, Curitiba, PR.

Art. 4º Transfere, por interesse do serviço, o Tenente Coronel QOPM HAILTON JUN MATSUMOTO, RG nº 3.882.560-7, para o 1º CRPM/Sede, Curitiba, PR, classificando-o na função de Chefe do EM do CRPM, ficando, em consequência, dispensado de Resp. pela função de Comandante e Subcomandante do 20º BPM/1º CRPM, Curitiba, PR.

Art. 5º Dispensa, por interesse do serviço, o Tenente Coronel QOPM RENATO DE OLIVEIRA RIBAS FILHO, RG nº 4.929.241-4, de Resp. pela Chefia do EM do 6º CRPM, São José dos Pinhais, PR, permanecendo, em consequência, designado para Resp. pelo Comando do 6º CRPM, São José dos Pinhais, PR.

Art. 6º Transfere, por interesse do serviço, o Tenente Coronel QOPM CESAR KISTER, RG nº 4.254.972-0, para o 6º CRPM, São José dos Pinhais, PR, classificando-o na função de Chefe do EM do CRPM, ficando, em consequência, dispensado da função de Chefe da 4ª Seção do EM da PMPR, Curitiba, PR.

Art. 7º Transfere, por interesse do serviço, o Tenente Coronel QOPM JÚLIO CESAR VIEIRA DA ROSA, RG nº 3.506.374-9, para a 4ª Seção do EM da PMPR, Curitiba, PR, classificando-o na função de Chefe, permanecendo, cumulativamente, exercendo o encargo de Chefe da 6ª Seção do EM da PMPR (Subseção de Orçamento), Curitiba, PR.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 04 de maio de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

85776/2021

DECRETO Nº 7.528

Dispõe sobre classificação de funções de oficiais superiores da PMPR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.375.168-0,

DECRETA:

Art. 1º Dispensa, por interesse do serviço, o Tenente Coronel QOPM SÉRGIO ALMIR TEIXEIRA, RG nº 5.579.653-0, da função de Chefe do Estado-Maior do 5º CRPM/Sede, Cascavel, PR, devendo permanecer respondendo pela função de Comandante do 5º CRPM/Sede.

Art. 2º Transfere, por interesse do serviço, o Tenente Coronel QOPM MARCOS KAMAKAWA, RG nº 4.204.863-1, para o 5º CRPM/Sede, Cascavel, PR, classificando-o na função de Chefe do Estado-Maior da OPM, ficando, em consequência, dispensado da função de Comandante do 14º BPM/5º CRPM, Foz do Iguaçu, PR.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 04 de maio de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

85777/2021

DECRETO Nº 7.529

Dispõe sobre classificação de funções de Oficiais Superiores da PMPR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.340.491-3

DECRETA:

Art. 1º Transfere, por interesse do serviço, a contar de 15 de fevereiro de 2021, o Ten Cel QOPM JOSÉ SEMMER NETO, RG nº 6.134.514-0, para a Diretoria de Pessoal da PMPR, Curitiba, PR, passando-o à condição de adido, ficando, em consequência, dispensado de responder pela função de Assistente/Gabinete do Comandante-Geral da PMPR, Curitiba, PR.

Art. 2º Transfere, por interesse do serviço, a contar de 15 de fevereiro de 2021, o Ten Cel ADILSON LUIZ LUCAS PRÜSSE, RG nº 4.562.144-8, para o Gabinete do Comandante-Geral da PMPR, classificando-o na função de Assistente/Gabinete do Comando-Geral da PMPR, Curitiba, PR, ficando, em consequência, dispensado da função de Assistente/Subcomandante-Geral da PMPR, Curitiba, PR.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 04 de maio de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

85779/2021

DECRETO Nº 7.530

Inclui a Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes como membro do Grupo de Trabalho de Aperfeiçoamento da Advocacia Dativa, de que trata o Decreto 6.234, de 24 de novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Acresce o inciso VIII ao art. 3º do Decreto nº 6.234, de 24 de novembro de 2020, com a seguinte redação:

VIII – Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes -SEPL.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 04 de maio de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

85780/2021

DECRETO Nº 7.531

Estabelece novo prazo para o protocolo do pedido de acordo direto relativo à Quinta Rodada de Conciliação de Precatórios aos contribuintes que restabelecerem parcelamentos tributários rescindidos, nos termos das autorizações contidas nos Decretos nº 6.977 e nº 6.978, ambos do dia 24 de fevereiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 19.802, de 21 de dezembro de 2018, bem como contido no protocolado sob nº 17.496.960-4,

DECRETA:

Art. 1º O contribuinte que tiver parcelamento tributário restabelecido na forma como dispõem os Decretos nº 6.977 e nº 6.978, ambos de 24 de fevereiro de 2021, cujo regime de parcelas seja o do art. 1º, § 8º, da Lei nº 19.802, de 21 de dezembro de 2018, combinado com o disposto no art. 3º do Decreto nº 237, de 21 de janeiro de 2019, poderá apresentar o pedido de acordo direto perante a 5ª Câmara de Conciliação de Precatórios (5ª CCP), no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado, caso ainda não tenha efetivado, observando-se o procedimento e todas as exigências e condições contidas no Decreto nº 1.732, de 18 de junho de 2019.

§ 1º Após o restabelecimento do parcelamento tributário, o pedido de acordo direto será dirigido à 5ª CCP, cujo prazo tem como termo final o dia 31 de maio de 2021, no limite de horário até 18h (dezoito horas).

§ 2º O prazo previsto no parágrafo anterior é improrrogável, não se lhe aplicando eventual prorrogação do prazo para restabelecimento do parcelamento tributário.

§ 3º Considerando o regime de ordem de apreciação, o pedido de acordo direto perante a 5ª CCP autorizado por este Decreto será posicionado para análise segundo o critério previamente definido nos arts. 29 e 33 do Decreto nº 1.732, de 18 de junho de 2019, independentemente de alteração posterior do valor original consolidado do parcelamento tributário a ser restabelecido, observado o disposto no § 1º do art. 33 do Decreto nº 1.732, de 18 de junho de 2019, inserido pelo Decreto nº 6.012, de 26 de outubro de 2020.

Art. 2º A concessão do prazo previsto no artigo anterior não inibe a apreciação dos pedidos de outros interessados já formalizados perante a 5ª CCP, observando-se o disposto no art. 35 do Decreto nº 1.732, de 18 de junho de 2019.

Art. 3º A alteração do valor do parcelamento tributário, na forma disciplinada pelo art. 3º da Lei nº 20.047, de 17 de dezembro de 2019 e pelo art. 3º do Decreto nº 7.098, de 10 de março de 2021, não acarretará a alteração da posição do contribuinte interessado na ordem de apreciação do pedido de acordo direto perante a 5ª CCP, observado o disposto no § 1º do art. 33 do Decreto nº 1.732, de 18 de junho de 2019, inserido pelo Decreto nº 6.012, de 26 de outubro de 2020.

Parágrafo único. Os interessados a que se refere o caput deste artigo, caso ainda não tenham formalizado o pedido de acordo direto perante a 5ª CCP, poderão apresentar o respectivo pedido no prazo improrrogável que tem como termo final o dia 31 de maio de 2021, no limite de horário até 18h (dezoito horas), observando-se o procedimento e todas as exigências e condições contidas no Decreto nº 1.732, de 18 de junho de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 04 de maio de 2021, 200ª da Independência e 133ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENE DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

LETÍCIA FERREIRA DA SILVA
Procuradora Geral do Estado
85781/2021

DECRETO Nº 7.532

Cria o Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB/PR, de que trata a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, em atendimento à Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e suas alterações, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 212-A da Constituição Federal e, considerando o contido no Protocolo nº 17.345.390-6,

DECRETA:

Art. 1º Cria o Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB/PR, em atendimento aos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, com a finalidade realizar o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Parágrafo único. Para efeito deste decreto são consideradas equivalentes as expressões “Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, CACS-FUNDEB/PR”, “Conselho do FUNDEB/PR” e “Conselho”.

Art. 2º O Conselho do FUNDEB/PR de que trata este decreto será constituído pelos seguintes membros:

I – 3 (três) representantes do Poder Executivo Estadual, sendo:

- a)** 2 (dois) representantes da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte;
- b)** 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Fazenda;

II – 2 (dois) representantes dos Poderes Executivos municipais, eleitos na forma que dispuser o Regimento Interno do Conselho;

III – 2 (dois) representantes do Conselho Estadual de Educação;

IV – 1 (um) representante da seccional da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime;

V – 1 (um) representante da seccional da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação - CNTE;

VI – 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública estadual;

VII – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública estadual, dos quais 1 (um) indicado pela entidade estadual representativa de estudantes secundaristas;

VIII – 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil atuantes na área da educação;

IX – 1 (um) representante das escolas indígenas, quando houver;

X – 1 (um) representante das escolas quilombolas, quando houver.

§ 1º Cada membro titular contará com suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, igualmente nomeado pelo Governador, que o substituirá em suas ausências e impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 2º Os membros de que trata o inciso I serão indicados pelo Secretário de Estado da Educação e do Esporte e nomeados pelo Governador do Estado.

§ 3º Os membros de que tratam os incisos II a V serão indicados pelas respectivas entidades representativas dessas instâncias, e nomeados pelo Governador do Estado.

§ 4º Os membros de que tratam os incisos VI, VII, IX e X serão indicados pelas respectivas representações, após processo eletivo organizado para a escolha dos indicados, pelos respectivos pares, e nomeados pelo Governador do Estado.

§ 5º Os membros de que trata o inciso VIII serão indicados em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso, e nomeados pelo Governador do Estado.

§ 6º As organizações da sociedade civil a que se refere o inciso VIII deverão:

I – ser pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II – desenvolver atividades em âmbito estadual;

III – atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação em edital;

IV – desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V – não figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas do Poder Executivo Estadual a título oneroso.

§ 7º A indicação referida no caput do art. 2º deste Decreto deverá ocorrer em até 20 (vinte dias) antes do término do mandato dos conselheiros anteriores para a nomeação dos novos conselheiros.

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho do FUNDEB/PR será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1.º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo Estadual.

Art. 4º O Conselho do FUNDEB/PR terá um Presidente que será eleito pelos conselheiros em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo estadual gestor dos recursos do Fundo.

Art. 5º São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

I – titulares dos cargos de Governador, de Vice-Governador e de Secretário de Estado, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau;

II – tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III – estudantes que não sejam emancipados;

IV – pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Parágrafo único. No caso em que não existam estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho com direito a voz, sem direito a voto.

Art. 6º O Governo Estadual disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do Conselho do FUNDEB/PR, incluídos:

I – nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II – endereço de correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III – atas de reuniões;

IV – relatórios e pareceres;

V – outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 7º Compete ao Conselho do FUNDEB/PR:

I – o acompanhamento e controle da repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II – a supervisão da realização do Censo Escolar anual e auxílio na elaboração, em matéria afeta ao objeto deste Decreto, da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Estadual;

III – o exame dos registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV – a emissão de parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Estadual;

V – o acompanhamento da aplicação dos recursos federais transferidos à conta do

Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, o recebimento e análise das prestações de contas referentes a esses programas, com formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o seu encaminhamento ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

VI – outras atribuições que legislação específica eventualmente estabeleça.

Parágrafo único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Estadual em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 8º No prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a instalação do Conselho do FUNDEB/PR, ato do Governador do Estado deverá aprovar o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento, observados os dispositivos legais aplicáveis.

Art. 9º As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB/PR serão realizadas, no mínimo, trimestralmente, ou por convocação de seu presidente.

Parágrafo único. As deliberações do Conselho serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10. O Conselho do FUNDEB/PR atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Estadual.

Art. 11. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB/PR:

I – não é remunerada,

II – é considerada atividade de relevante interesse social;

III – assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhe confiarem ou deles receberam informações;

IV – veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V – veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 12. O Conselho do FUNDEB/PR não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Estado garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.

Parágrafo único. O Estado designará um servidor para exercer a função de Secretário Executivo do Conselho.

Art. 13. O Conselho do FUNDEB/PR poderá, sempre que julgar conveniente:

I – apresentar, ao Poder Legislativo do Paraná e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II – requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) convênios com as instituições a que se refere o art. 7º da Lei nº 14.113, de 2020;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

III – realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim;

IV – convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Estado da Educação e do Esporte para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

Art. 14. Durante o prazo previsto no § 7º do art. 2º, os novos membros deverão se reunir com os membros do Conselho do FUNDEB/PR, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 15. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 16. Revoga o Decreto nº 1.379, de 29 de agosto de 2007.

Curitiba, em 04 de maio de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

85782/2021

DECRETO Nº 7533

Exclui a designação específica de composição das nomeações de Membros e Suplentes das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações JARI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI's, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, aprovado pelo Decreto nº 5.294, de 13 de outubro de 2016 e o contido no protocolado nº 17.571.623-8,

DECRETA:

Art. 1º Ficam excluídas as designações específicas de composição das JARIs I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX de Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI's, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, referente aos Decretos nº 6.039, de 26 de outubro de 2020, nº 6.097, de 06 de novembro de 2020, nº 6.098, de 06 de novembro de 2020, nº 6.308, de 04 de dezembro de 2020, nº 6.995, de 1º de março de 2021 e nº 7.073, de 10 de março de 2021.

Art. 2º Ficam mantidas as nomeações para as funções de Membros-Titulares e Suplentes, para compor as Juntas Administrativas de Recursos de Infrações, realizadas por intermédio dos decretos citados no artigo anterior.

Art. 3º A designação específica de qual Junta os Membros-Titulares e Suplentes irão integrar, dar-se-á por ato do Diretor-Geral do DETRAN.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 04 de maio de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil
85783/2021

DECRETO Nº 7534

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17.560.294-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, JOICE BONIN, RG nº 4.824.384-3, para exercer a função de gestão pública de Assistente – Símbolo FG-10, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 04 de maio de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTI
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
85784/2021

DECRETO Nº 7.535

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.543.642-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, HELOISA HELENA REINHOLD VIEIRA, RG nº 15.537.007-6, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-4, da Rádio e Televisão Educativa do Paraná – RTVE, ficando exonerado, a pedido, a partir de 1º de março de 2021, EDUARDO SCANAVACHI, RG nº 6.437.677-2.

Art. 2º Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, cargos em comissão, da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura:

EDSON GRAF, RG nº 6.797.013-6, Assistente – Símbolo 1-C, ficando exonerado JONATHAN AURÉLIO DE CAMPOS, RG nº 6.823.519-7; e

JONATHAN AURÉLIO DE CAMPOS, RG nº 6.823.519-7, Chefe de Centro de Comunicação Social – Símbolo DAS-6.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 04 de maio de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

LUCIANA CASAGRANDE PEREIRA
Secretária de Estado da Comunicação Social e da Cultura em exercício
85785/2021

DECRETO Nº 7.536

Nomeação de candidato aprovado em concurso público para exercer o cargo de Escrivão de Polícia, 4ª Classe, do Quadro Próprio de Pessoal da Polícia Civil – QPPC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas

atribuições legais e sob proposta da Secretaria de Estado da Segurança Pública, bem como o contido no protocolado nº 17.143.212-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em virtude de habilitação em concurso público, SIDNEI PEREIRA DA SILVA JUNIOR, RG nº 353011423/SP, para exercer o cargo de Escrivão de Polícia, 4ª Classe, do Quadro Próprio de Pessoal da Polícia Civil – QPPC, Região Metropolitana de Curitiba, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 04 de maio de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

85786/2021

DECRETO Nº 7.537

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado FLAVIO DUBEN FERRARI, RG nº 9.717-453-9, do cargo, em comissão, de Assessor da Governadoria – Símbolo DAS-1, a partir de 1º de maio de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 04 de maio de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

85787/2021

DECRETO Nº 7.538

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercer, em comissão, cargo da Casa Civil:

DONIZETE LEMOS, RG nº 1.334.374-8, Assistente – Símbolo I-C.

Art. 2º Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte:

ALEXANDRA CRISTINA SIQUEIRA DIAS, RG nº 6.268.532-8, Assessor – Símbolo DAS-5, ficando exonerada ANDRESSA GOGOLA, RG nº 8.168.338-7; LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, RG nº 5.923.346-7, Assessor – Símbolo DAS-3, ficando exonerada SONIA REGINA MITCZUK, RG nº 2.218.815-1;

MARIA FERNANDA GOMES RAUSIS, RG nº 10.905.857-2, Assistente 2-C, ficando exonerada ANGELICA ALBERGONI DE CASTRO, RG nº 10.481.840-4.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 04 de maio de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

85877/2021

DECRETO Nº 7.539

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17.436.785-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, PAULO FERREIRA DE SOUZA, RG nº 9.761.986-7, para exercer a função de gestão pública de Assistente de Área – Símbolo FG-10, da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, ficando exonerada, a partir de 27 de janeiro de 2021, VIVIAN APARECIDA CISCATO CHUCHENE, RG nº 3.298.212-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 04 de maio de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

85789/2021

DECRETO Nº 7.540

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão transitada em julgado nos Autos nº 0012221-69.2019.8.16.0182, do 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, e o contido no protocolado nº 17.140.755-9,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado, com fulcro no art. 26, da Lei nº 18.008, de 07 de abril de 2014, o Decreto nº 5.894, de 09 de janeiro de 2017, na parte que promoveu ELIEZER TAPOROSKY, RG nº 7.321.863-2, Agente Auxiliar de Perícia Oficial – Auxiliar de Necropsia, da 4ª para a 3ª CLASSE, a fim de constar que a data da referida promoção é a partir de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 04 de maio de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

85861/2021

DECRETO Nº 7.541

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado nº 17.547.079-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, PRISCILA TOBLER MURR, RG nº 11.088.931-3, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente de Área – Símbolo I-C, da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, ficando exonerado BRUNNO MARCEL BRUGNOLO, RG nº 7.284.696-0.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 04 de maio de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

85791/2021

DECRETO Nº 7.542

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17.539.117-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JUARA REGINA ARTHURY DE ALMEIDA FERREIRA, RG nº 3.955.391-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente de Área – Símbolo I-C, da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, ficando exonerada JULIANA KOBLYANSKI JANTALIA, RG nº 8.814.883-5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 04 de maio de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

85792/2021

DECRETO Nº 7.543

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17.514.145-6,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designadas, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem funções de gestão pública do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR:

ARIANE SOUZA DOS SANTOS, RG 8.876.801-9, Assistente – Símbolo FG-16, ficando exonerada MÔNICA APARECIDA BLANSKI DE MACEDO GOLBA, RG nº 3.610.495-3;

MÔNICA APARECIDA BLANSKI DE MACEDO GOLBA, RG nº 3.610.495-3, Assistente – Símbolo FG-12.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 04 de maio de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

85793/2021

DECRETO Nº 7.544

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.533.018-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, SHARLENE SENA DA SILVA SANTOS, RG nº 7.226.738-9, para exercer, em comissão, o cargo Chefe de Coordenação – Símbolo DAS-2, da Controladoria Geral do Estado – CGE, ficando exonerada, em consequência, do cargo de Assessor – Símbolo DAS-2.

Art. 2º Fica revogada a transferência efetivada pelo Decreto nº 7.084, de 10 de março de 2021, de um cargo em comissão de Assessor – Símbolo DAS-2, para a Controladoria Geral do Estado, retornando o cargo para a estrutura da Casa Civil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 04 de maio de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA
Controlador Geral do Estado

85797/2021

DECRETO Nº 7.545

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designado, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercer, em comissão, cargos e função de gestão pública, do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR:

JAMES MACEDO NETO, RG nº 874.534-0, Gerente – Símbolo 1-C, ficando exonerado CARLOS ALBERTO DITERT DE CAMARGO, RG nº 1.178.495-0;

CARLOS ALBERTO DITERT DE CAMARGO, RG nº 1.178.495-0, Gerente – Símbolo FG10, ficando exonerado LUIZ FERNANDO REIS DE MACEDO, RG nº 1.045.853-6; e

MARIANA PANCERA NYEGRAY, RG nº 6.308.003-9, Assistente Técnico – Símbolo 1-C, ficando exonerado MATHEUS LUIS ARNONI MENDES, RG nº 12.814.196-0.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 04 de maio de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

SANDRO ALEX
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

85801/2021

DECRETO Nº 7.546

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JAQUELINE PIRES BUTNER, RG nº 13.950.296-5, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 6-C, da Casa Civil, ficando exonerado MARCELO DE LIMA, RG nº 9.920.456.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 04 de maio de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

85802/2021

DECRETO Nº 7.547

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.539.727-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, RUDOLFO FERNANDO GRUBER, RG nº 12.723.408-6, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Divisão – Símbolo 1-C, do Centro Cultural Teatro Guaíra, a partir de 1º de maio de 2021, ficando exonerado CESAR DIAS PALMA, RG nº 5.334.442-9, a partir de 30 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 04 de maio de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

LUCIANA CASAGRANDE PEREIRA
Secretária de Estado da Comunicação Social e da Cultura em exercício

85803/2021

DECRETO Nº 7.548

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.538.885-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, FRANCISCA REJANE CAMPELO DE SOUSA BARON, RG nº 10.582.253-7, para exercer a função de gestão pública de Assistente – Símbolo FG-11, da Secretaria de Estado da Fazenda, ficando sem efeito a designação de DALINE MORAIS KOTLESKI CALLUF, RG nº 6.324.838-0, efetivada pelo Decreto nº 7.319, de 13 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 04 de maio de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

85804/2021

DECRETO Nº 7.549

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.583.903-8,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, LILIAN LIMA ALVES, RG nº 15.776.215-0, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico – Símbolo C, da Receita Estadual do Paraná, da Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 03 de maio de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 04 de maio de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENE DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

85806/2021

DECRETO Nº 7.550

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.527.213-5,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados de Funções de Gestão Tributária da Receita Estadual do Paraná, da Secretaria de Estado da Fazenda:

ELY DO CARMO OLIVEIRA GOMES, RG nº 1.742.597-8, da Função de Gestão Tributária “Assistente”, símbolo “H”, a partir de 23 de março de 2021;

GUSTAVO LEO PUCHALSKI, RG nº 5.364.715-4, da Função de Gestão Tributária “Assistente”, símbolo “H”, a partir de 31 de março de 2021;

WAGNER DE FARIA LIMA, RG nº 7.244.074-9, da Função de Gestão Tributária “Chefe de Divisão”, símbolo “F”, a partir de 31 de março de 2021;

ADELAR MÜLLING, RG nº 3.273.855-9, da Função de Gestão Tributária “Corregedor Ad Hoc”, símbolo “G”, a partir de 1º de abril de 2021;

LUCIA YUMIKO NISHIMURA DE LIMA, RG nº 5.109.799-8, da Função de Gestão Tributária “Assistente”, símbolo “I”, a partir de 31 de março de 2021;

OTTO FERREIRA DE ASSIS SAMPAIO, RG nº 7.246.334-0, da Função de Gestão Tributária “Assistente”, símbolo “H”, a partir de 31 de março de 2021;

JOÃO MARIA VICUATE, RG nº 4.435.876-0, da Função de Gestão Tributária “Chefe de Divisão”, símbolo “F”, a partir de 31 de março de 2021;

WALTER EVANDRO ZARI, RG nº 7.690.312-3, da Função de Gestão Tributária “Assistente”, símbolo “I”, a partir de 31 de março de 2021.

Art. 2º Ficam designados de acordo com a Lei Complementar nº 232, de 17 de dezembro de 2020, para exercerem, Funções de Gestão Tributária da Receita Estadual do Paraná, da Secretaria de Estado da Fazenda:

GUSTAVO LEO PUCHALSKI, RG nº 5.364.715-4, da Função de Gestão Tributária “Chefe de Divisão”, símbolo “F”, a partir de 1º de abril de 2021;

WAGNER DE FARIA LIMA, RG nº 7.244.074-9, da Função de Gestão Tributária “Assistente”, símbolo “H”, a partir de 1º de abril de 2021;

ADELAR MÜLLING, RG nº 3.273.855-9, da Função de Gestão Tributária “Corregedor”, símbolo “F”, a partir de 02 de abril de 2021;

LUCIA YUMIKO NISHIMURA DE LIMA, RG nº 5.109.799-8, da Função de Gestão Tributária “Corregedor Ad Hoc”, símbolo “G”, a partir de 1º de abril de 2021;

VERA LÚCIA DA SILVA QUEIROZ, RG nº 3.731.208-8, da Função de Gestão Tributária “Corregedor Ad Hoc”, símbolo “G”, a partir de 1º de abril de 2021;

ANTONIO LUIZ DA SILVA, RG nº 4.057.919-2, da Função de Gestão Tributária “Assistente”, símbolo “H”, a partir de 02 de abril de 2021;

OTTO FERREIRA DE ASSIS SAMPAIO, RG nº 7.246.334-0, da Função de Gestão Tributária “Assistente”, símbolo “I”, a partir de 1º de abril de 2021;

MARIA ANGELA DIAMANTE RIBEIRO, RG nº 1.932.502-4, da Função de Gestão Tributária “Chefe de Divisão”, símbolo “F”, a partir de 05 de abril de 2021;

JOÃO MARIA VICUATE, RG nº 4.435.876-0, da Função de Gestão Tributária “Chefe de Agência”, símbolo “I”, a partir de 1º de abril de 2021;

WALTER EVANDRO ZARI, RG nº 7.690.312-3, da Função de Gestão Tributária “Chefe de Divisão”, símbolo “F”, a partir de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 04 de maio de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

85807/2021

DECRETO Nº 7.551

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17.581.770-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, ANNETE ELISE SIEDEL VASCONCELOS, RG nº 4.143.447-3, para exercer a função de gestão pública de Assistente de Área – Símbolo FG-10, da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, ficando exonerada JOANA EMILIA MIRANDA PETRY, RG nº 1.154.587-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 04 de maio de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

85841/2021

DECRETO Nº 7.552

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17.591.198-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, ENIO LUIZ DEBARBA, RG nº 5.411.921-1, da função de gestão pública de Chefe de Núcleo Regional – Símbolo FG-5, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, a partir de 30 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 04 de maio de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

85844/2021

DECRETO Nº 7.553

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, DANIELE DE FATIMA DOS SANTOS, RG nº 10.261.780-0, para exercer a Função de Gestão Pública de Assistente – Símbolo FG-13, da Casa Civil, ficando exonerado JOÃO MARIA THOMAZ DE LIMA JUNIOR, RG nº 2.088.940-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 04 de maio de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

85845/2021

DECRETO Nº 7.554

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, incisos V e VI e seu parágrafo único da Constituição Estadual, e o contido no protocolado sob nº 17.551.220-9 e ainda,

CONSIDERANDO que o abastecimento de água é essencial para a vida;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a qualidade e potabilidade da água coletada para consumo da população do Estado;

CONSIDERANDO que o Estado do Paraná continua vivenciando este momento de severa estiagem em algumas regiões do seu território e que nestes locais é de suma importância os instrumentos que este Decreto permite.

CONSIDERANDO que a Região Metropolitana de Curitiba é uma das regiões mais afetadas pela seca, em que a porcentagem do volume útil armazenado nas suas barragens no final de março/2021 era de 60% - um pouco abaixo do final de mar/2020 que estava com 64% e bem abaixo da média histórica dos últimos 20 anos que indica o valor de 97% de volume útil.

CONSIDERANDO o agravamento da situação dos reservatórios em Maio/2020, em que o volume reservado chegou a 29,84%.

CONSIDERANDO que a região Sudoeste também se apresenta afetada pelas anomalias pluviométricas dos últimos 15 meses.

CONSIDERANDO que os mananciais, nessas regiões, estão com seus níveis muito abaixo dos níveis prudenciais e necessários;

CONSIDERANDO que para o abastecimento público, se faz necessário a regularidade do regime de chuvas, para que haja a manutenção dos níveis dos reservatórios e rios, bem como a recarga de aquíferos;

CONSIDERANDO que a climatologia de precipitações do Paraná aponta para valores menos significativos de chuva nos meses do outono e inverno e que as previsões climáticas sazonais do SIMPAR e de outros institutos nacionais e internacionais apontam para chuvas dentro ou abaixo da normalidade no outono/inverno de 2021;

CONSIDERANDO que está declarado estado de emergência de saúde internacional em decorrência da Pandemia declarada pela organização Mundial de Saúde (OMS), em razão do Novo Corona Virus (Covid 19), também declarada no Decreto Estadual 4.230/20, sendo que o abastecimento público é essencial como medida de profilaxia;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 9.433/1997 e na Lei Estadual 12.726/1989 que estabelecem as políticas nacional e estadual de recursos hídricos respectivamente e que definem nos seus fundamentos que “em situação de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos é o consumo humano e dessedentação de animais”;

CONSIDERANDO que, em decorrência do já exposto, ocorreu redução considerável da água para abastecimento nessas regiões, indicando a necessidade de mobilização estratégica no sentido de redução da utilização da água para fins não prioritários;

CONSIDERANDO a urgente necessidade de convocar a população para colaborar com medidas de contenção e uso racional da água,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada situação de emergência hídrica nas regiões Metropolitana de Curitiba e Sudoeste do Estado do Paraná, pelo período de 90 (noventa) dias, tendo em vista a redução do volume de água disponível para captação para o consumo humano e dessedentação de animais, que teve como causa estiagem classificada como desastre, conforme Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional.

Parágrafo único. Ficam autorizados os órgãos da administração direta e indireta a empregar/destinar seus recursos humanos e materiais, veículos e equipamentos para auxílio nas operações de abastecimento humano e dessedentação de animais, conforme critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 2º O Instituto Água e Terra - IAT, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 20070/2020 para a outorga de direitos de uso de recursos hídricos e autorizações ambientais, realizará ações emergenciais destinadas ao abastecimento público priorizando as demandas das prestadoras de serviço com esta finalidade.

Art. 3º O Instituto Água e Terra - IAT, no uso de suas atribuições legais, avaliará restrições da vazão outorgada para atividade agropecuária, industrial, comercial e de lazer, objetivando normalizar a captações outorgadas para abastecimento público.

Art. 4º Compete à Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento - SEAB:

I - Implementar medidas de apoio aos agricultores, visando à melhoria da eficiência no uso da água nas atividades agropecuárias, e

II - Orientar os agricultores para o cumprimento da restrição de captação de água, conforme determinações deste decreto.

Art. 5º Compete ao Instituto Água e Terra - IAT e à Polícia Militar do Estado do Paraná - PMPR fiscalizarem o cumprimento das medidas previstas neste Decreto e aplicarem as sanções cabíveis, no âmbito de suas atribuições legais.

Parágrafo único. A fiscalização em caráter de urgência visa também:

I - Autuar os usuários em situação irregular do uso do recurso hídrico, exigindo sua regularização e aplicando restrição de uso;

II - Intervir para a regularização dos usuários de água outorgados que estão em situação irregular por captação de vazões acima das outorgadas;

III - Orientar e conscientizar os usuários dispensados de outorga de uso dos recursos hídricos (usos insignificantes) para a redução e uso racional da água.

Art. 6º As prestadoras de serviço de saneamento destas regiões ficam autorizadas

a executar como ação mitigadora rodízio de 24 (vinte e quatro) horas considerado da interrupção até a retomada do abastecimento, com prazo para normalização de até mais 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo único. Os limites acima podem ser extrapolados em situações emergenciais de manutenção ou decorrentes de caso fortuito e força maior, devendo ser comunicadas para a população e órgãos de fiscalização.

Art. 7º O descumprimento das determinações contidas neste Decreto sujeita os infratores as penalidades conforme legislação aplicável.

Art. 8º Os órgãos e entidades do Estado do Paraná devem promover a comunicação e publicidade necessárias às ações decorrentes da aplicação deste Decreto, à conscientização e informação da população quanto à economia e uso racional da água.

Art. 9º O Grupo de Trabalho criado pelo Decreto nº 4626, de 2020 deverá continuar ativo para orientar a tomada de decisões.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser revisto a qualquer momento, a depender da evolução da situação.

Curitiba, em 04 de maio de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

MARCIO NUNES
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo
85846/2021

DECRETO Nº 7.555

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, cargos em comissão, da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura:

GABRIELLE KAUANA LISBOA MASSOLIN DA COSTA, RG nº 12.951.517-1, Assessor – Símbolo DAS-5, ficando exonerado LUIS FELIPE COSTA PEREIRA DOS SANTOS, RG nº 9.465.489-0;

LUIS FELIPE COSTA PEREIRA DOS SANTOS, RG nº 9.465.489-0, Assistente – Símbolo 1-C, ficando exonerado GABRIELLE KAUANA LISBOA MASSOLIN DA COSTA, RG nº 12.951.517-1;

FABIANNE GUSSO MAZZAROPPI WINKELMANN, RG nº 8.917.737-5, Assessor – Símbolo DAS-5, ficando exonerado EDSON GRAF, RG nº 6.797.013-6;

VILMAR APARECIDO CAUS, RG nº 3.543.483-0, Assistente – Símbolo 2-C, ficando exonerado MAURICIO PETREKOSKI MARTINS, RG nº 3.878.512-5;

ADENIR SOARES, RG nº 5.867.117-7, Assistente – Símbolo 10-C, ficando exonerado JOÃO MATHEUS D'AMBRÓS CALIXTO, RG nº 9.885.586-6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 04 de maio de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

LUCIANA CASAGRANDE PEREIRA
Secretária de Estado da Comunicação Social e da Cultura em exercício
85847/2021

DECRETO Nº 7.556

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JORGE BALBINO, RG nº 4.072.636-5, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Ciretran C – Símbolo 2-C, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no município de Iporã, ficando exonerado RENAN GUSTAVO BORGES, RG nº 8.774.574-0.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 04 de maio de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

85848/2021

DECRETO Nº 7.557

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.427.174-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARCIO RODRIGO SCHOENHERR, RG nº 6.003.190-

8, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Divisão – símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Saúde, ficando exonerado, a pedido, JOSÉ MAURICIO BATISTA CHAVES, RG nº 6.296.569-0.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 04 de maio de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

85849/2021

DECRETO Nº 7.558

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado nº 17.574.334-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeito o Decreto nº 7.226, de 31 de março de 2021.

Art. 2º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LUCAS VINICIUS PEREIRA DE ARAÚJO, RG nº 13.608.111-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 7-C, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, ficando sem efeito a nomeação de NUBIA ROSY DA SILVA, RG nº 6.719.597-3, efetivada pelo Decreto nº 7.095, de 10 de março de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 04 de maio de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

85851/2021

DECRETO Nº 7.559

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, DIONILSON DA SILVA FILHO, RG nº 6.723.144-9, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Escritório Regional – Símbolo 1-C, do Instituto Paranaense de Ciência do Esporte – IPCE, ficando exonerado JEFFERSON ALENCAR DA SILVA, RG nº 5.025.228-0.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 04 de maio de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

85852/2021

DECRETO Nº 7.560

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI's, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, aprovado pelo Decreto Estadual nº 5294 de 13 de outubro de 2016, alterado através do Decreto Estadual nº 2740 de 19 de setembro de 2019 e o contido no protocolado nº 17.505.298-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado EDUARDO HENRIQUE FERRAZ MARTINS, RG nº 9793419-3, para integrar a Junta Administrativa de Recursos de Infrações JARI IX, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, como Membro Titular representante – Conhecimento de Trânsito, em substituição a JANETE NORMA WEIRICH, RG nº 14897259-0.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 04 de maio de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

85853/2021

DECRETO Nº 7.561

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado nº 17.532.602-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MAIRA ZAMARIAN, RG nº 6.030.452-1, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Divisão – Símbolo – DAS-5, da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, ficando sem efeito a nomeação de AMARILDO TOSTES, RG nº 3.554.127-6, efetivada pelo Decreto nº 6.531, de

14 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 04 de maio de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

NEY LEPREVOST NETO
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

85854/2021

DECRETO Nº 7.562

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 7.509, de 03 de maio de 2021, nos seguintes termos:

I - na parte que nomeou ANDERSON DE CASTRO PERES RG nº 36.523.468-0/SP, onde se lê: "Chefe de Coordenadoria – Símbolo DAS-5", leia-se: "Chefe de Coordenadoria – Símbolo DAS-3;"

II - na parte que nomeou CINTIA RUBIM DE SOUZA NETTO, RG nº 9.765.222-8, onde se lê: "Assessor Técnico – Símbolo DAS-3," leia-se: "Chefe de Coordenadoria – Símbolo DAS-3."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 04 de maio de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil
85855/2021

DECRETO Nº 7.563

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, bem como o contido no protocolado nº 17.586.912-3,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designado, e acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem cargo em comissão e função de gestão pública da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte:

LIEGE ANDREA BUCK, RG nº 6.327.471-2, Assistente – Símbolo 4-C, ficando exonerado PAULO ROBERTO MARTINS, RG nº 3.831.454-8;

PAULO ROBERTO MARTINS, RG nº 3.831.454-8, Assistente de Área – Símbolo 1-C, ficando exonerada BRUNA SUELLEN MORATELLI RODRIGUES, RG nº 9.183.942-3; e

FERNANDA GISELLY MATSUDA, RG nº 7.301.443-3, Assistente – Símbolo FG-24, ficando exonerada LIEGE ANDREA BUCK, RG nº 6.327.471-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 04 de maio de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

85856/2021

DECRETO Nº 7.564

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.519.141-0,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto nº 7.229, de 31 de março de 2021, na parte que nomeou RODRIGO SKALICE SOLDA, RG nº 8.300.810-9, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-5, da Controladoria Geral do Estado.

Art. 2º Torna sem efeito o Decreto nº 7.510, de 3 de maio de 2021

Art. 3º Transfere, até 31 de dezembro de 2021, da estrutura organizacional da Controladoria Geral do Estado, para a Casa Civil, um cargo de provimento em comissão de Assessor - Símbolo DAS-5.

Parágrafo único. Após o prazo estabelecido no caput deste artigo, o mencionado cargo de provimento em comissão retorna automaticamente ao órgão de origem.

Art. 4º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, RODRIGO SKALICE SOLDA, RG nº 8.300.810-9, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-5, da Casa Civil.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 04 de maio de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA
Controlador-Geral do Estado

85857/2021

DECRETO Nº 7.565

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo como o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, KHAREN KELM HERBST, RG nº 10.043.424-5, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Coordenadoria – Símbolo DAS-3, da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná, ficando exonerada o CLAUDIO GUIMARÃES AMARAL, RG nº 3.514.741-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 04 de maio de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil
85878/2021

DECRETO Nº 7.566

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – AGEPAR:

MATHEUS VINICIUS CAVALHEIRO ZUCCHI, RG nº 13.016.937-6; Assessor – Símbolo DAS-2; e

MOZARTE DE QUADROS JUNIOR, RG nº 8.133.062-0, Assessor – Símbolo DAS-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 04 de maio de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil
85882/2021

Despacho do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

17.447.650-0/21 - "De acordo com os elementos constantes no PROTOCOLADO nº 17.447.650-0, **RATIFICO**, nos termos do art. 4º, §1º, inc. IV, do Anexo, do Decreto Estadual Nº 2.709/2019, a autorização contida no Despacho nº 383/2021, da Procuradoria-Geral do Estado. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à Procuradoria Geral do Estado. Em 04/05/21". (Enc. proc. à PGE, em 04/05/21).

85870/2021

Despachos do Chefe da Casa Civil

DESPACHOS DO CHEFE CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

17.577.983-3/21 - "De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 17.457.116-3, e visando conjugar esforços com o Ministério da Justiça e Segurança Pública, **AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, do Decreto nº 4.473, de 8 de abril de 2020, a mobilização do servidor IVAN FONSECA FILHO, RG nº 6.124.195-7, pelo período 01 (um) ano. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à SESP. Em 04/05/21". (Enc. proc. à SESP, em 04/05/21).

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

16.062.850-2/19 - "De acordo com os elementos de cognição constantes no Protocolado nº 16.062.850-2 e considerando a delegação de competência publicada no DIOE nº 9928, de 19/04/2017, **EXCEPCIONALIZO** a regra administrativa do art. 1º do Decreto nº 1162/2015 para autorizar a tramitação do presente expediente, visando à adequada instrução e formação do juízo de conveniência e oportunidade para futura deliberação governamental. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à DPE/SEAP para demais providências. Em 04/05/21". (Enc. proc. à SEAP/

DPE, em 04/05/21).

17.268.647-8/21 - “De acordo com os elementos de cognição constantes no Protocolado nº 17.268.647-8 e considerando a delegação de competência publicada no DIOE nº 9928, de 19/04/2017, **EXCEPCIONALIZO** a regra administrativa do art. 1º do Decreto nº 1162/2015 para autorizar a tramitação do presente expediente, visando à adequada instrução e formação do juízo de conveniência e oportunidade para futura deliberação governamental. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à DPE/SEAP para demais providências. Em 04/05/21”. (Enc. proc. à SEAP/DPE, em 04/05/21).

17.886.501-7/19 - “De acordo com os elementos de cognição constantes no Protocolado nº 15.886.501-7 e considerando a delegação de competência publicada no DIOE nº 9928, de 19/04/2017, **EXCEPCIONALIZO** a regra administrativa do art. 1º do Decreto nº 1162/2015 para autorizar a tramitação do presente expediente, visando à adequada instrução e formação do juízo de conveniência e oportunidade para futura deliberação governamental. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à DPE/SEAP para demais providências. Em 04/05/21”. (Enc. proc. à SEAP/DPE, em 04/05/21).

16.066.418-5/19 - “De acordo com os elementos de cognição constantes no Protocolado nº 16.066.418-5 e considerando a delegação de competência publicada no DIOE nº 9928, de 19/04/2017, **EXCEPCIONALIZO** a regra administrativa do art. 1º do Decreto nº 1162/2015 para autorizar a tramitação do presente expediente, visando à adequada instrução e formação do juízo de conveniência e oportunidade para futura deliberação governamental. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à CPE/SEAP para demais providências. Em 04/05/21”. (Enc. proc. à SEAP/DPE, em 04/05/21).

85869/2021**DESPACHO DO CHEFE CASA CIVIL****CASA CIVIL**

17.579.406-9/21 - “1. **INDEFIRO** a dilação de prazo solicitada. 2. **DETERMINO** que o Relatório Circunstanciado da Inventariança seja impreterivelmente entregue, após seu termo final de encerramento (03/05/2021), dentro de 10 dias úteis (17/05/2021). 3. PUBLIQUE-SE e devolva à inventariante. Em 30/04/21”. (Enc. proc. à DIOE, em 30/04/21). - **REPRODUZIDO POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÃO**. - (NUMERO DE PROTOCOLO)

86047/2021**Casa Civil****RESOLUÇÃO nº 646**

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, o servidor PAULO CESAR CARDOSO DE OLIVEIRA, RG nº 12.631.652-6, nomeado pelo Decreto nº 7.062, de 15 de julho de 2019, na Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura – SECC, para exercer, a partir de 03 de maio de 2021, suas atividades junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU, até 31 de dezembro de 2021, ficando revogada sua designação à Casa Civil efetivada pela Resolução 011 de 2019.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, 04 de maio de 2021

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil**85863/2021****RESOLUÇÃO nº 647**

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, o servidor HELTON MAGALHÃES DUARTE, RG nº 12.475.417-8, nomeado pelo Decreto nº 7.325, de 13 de abril de 2021, na Casa Civil, para exercer, a partir de 03 de maio de 2021, suas atividades junto ao Instituto Paranaense de Ciência do Esporte – IPCE, até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de maio de 2021

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil**85864/2021****RESOLUÇÃO nº 648**

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, o servidor ICARO AFONSO FIGUEIREDO, RG nº 10.860.967-2, nomeado pelo Decreto nº 2.148, de 22 de julho de 2019, na Casa Civil, para exercer, a partir de 04 de maio de 2021, suas atividades junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB - Londrina, até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica revogada a Resolução 97, de 02 de agosto de 2019, na parte que designou o servidor ICARO AFONSO FIGUEIREDO, RG nº 10.860.967-2, para desempenhar suas funções no Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.

Art. 3º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de maio de 2021

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil**85865/2021****RESOLUÇÃO nº 649**

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, o servidor SILVIO CESAR PEREIRA, RG nº 273077302/SP, nomeado pelo Decreto nº 4.911, de 22 de junho de 2020, na Casa Civil, para exercer, suas atividades junto à Superintendência Geral de Articulação Regional – SAR, até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica revogada a Resolução 361, de 30 de junho de 2020, que designou o servidor, SILVIO CESAR PEREIRA, RG nº 273077302/SP, para exercer suas atividades junto a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.

Art. 3º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de maio de 2021

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil**85866/2021****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****Ref. protocolo nº 17.605.850-1****ESPÉCIE:** EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CAMPANHA AQUECE PARANÁ

OBJETO: 2º Edital de chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas de telecomunicações com sede/filial no Estado do Paraná para realização de veiculação e divulgação de publicidade da campanha “Aquece Paraná”, promovida pela Superintendência Geral de Ação Solidária. A campanha busca fomentar e incentivar doações de roupas em bom estado de uso, agasalhos e cobertores (novos e seminovos), através de pontos de coleta nos Corpos de Bombeiros do Paraná e aplicativo desenvolvido pelo Estado do Paraná (Paraná Solidário), com ênfase para o inverno de 2021.

Edital completo no site: <http://www.justica.pr.gov.br/Pagina/Acao-Solidaria>

VIGÊNCIA: O presente Edital vigorará a partir da data da publicação até a findar a execução do objeto, em 02 de agosto de 2021.

86099 /2021

DETRAN - Departamento de Transito do Paraná

PORTARIA N.º 337/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 303/2015-DG e edital de credenciamento n.º 02/2015 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 17.333.838-4 RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **FLÁVIA REGINA GUIMARAES CARNEIRO ALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS E PSICOLÓGICOS LTDA.**, com CNPJ 37.678.010/0001-90, sita à Rua Padre Anchieta, n. 2454 conjunto 1101, Bigorrião – Curitiba – Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, ficando autorizado o seu funcionamento que deverá ser iniciado em até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 29 de abril de 2021.

Wagner Mesquita de Oliveira
Diretor Geral

85201/2021

PORTARIA N.º 338/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 303/2015-DG e edital de credenciamento n.º 02/2015 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 17.333.833-3 RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **FLÁVIA REGINA GUIMARAES CARNEIRO ALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI.**, com CNPJ 37.711.997/0001-06 sita à Rua Padre Anchieta, n. 2454 conjunto 1102, Bigorrião – Curitiba – Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, ficando autorizado o seu funcionamento que deverá ser iniciado em até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 30 de abril de 2021.

Wagner Mesquita de Oliveira
Diretor Geral

85158/2021

PORTARIA N.º 339/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 303/2015-DG e edital de credenciamento n.º 02/2015 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 17.261.350-0 RESOLVE:

ALTERAR:

Artigo 1º. A partir desta data, o endereço registrado da empresa Habilita Curitiba Clínica Psicológica e Médica Eirele, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 33.376.654/0001-73 para Rua Alferes Poli, n.3011, Parolin, Curitiba/PR, CEP. 80.220.051.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 22 de abril de 2021.

Wagner Mesquita de Oliveira
Diretor Geral

84741/2021

PORTARIA N.º 341/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X da Lei n.º 9503, de 23 de setembro de 1997, e na Resolução n.º 789, de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e protocolo n.º 17.523.952-9, resolve:

CANCELAR

Art. 1º - A partir desta data, a pedido, o credenciamento do **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MANGUEIRINHA LTDA F2**, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 03.350.102/0003-97, credenciado no Município de Reserva do Iguaçu/PR.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 23 de abril de 2021.

Wagner Mesquita de Oliveira
Diretor Geral

85161/2021

PORTARIA N.º 350/2021- DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X da Lei n.º 9503 de 23 de setembro de 1997 e na Resolução n.º 789 de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, resolve:

Art. 1º - Credenciar, conforme Protocolo Integrado n.º 17.350.591-4 - DETRAN/PR, a empresa **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES PORTO LTDA.**, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 40.648.587/0001-64, com sede na Rua Prefeito Roque Vernalha, nº 921 – Eldorado - Paranaguá/PR, para o exercício das atividades inerentes à formação de candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, na Classificação A/B, após o competente registro junto à Coordenadoria de Gestão e Serviços do DETRAN/PR.

Art. 2º - O funcionamento da empresa Centro de Formação de Condutores Porto Ltda., fica condicionado a classe e período estabelecido no Certificado de Renovação do Credenciamento, expedida pela Coordenadoria de Gestão e Serviços deste Departamento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 26 de abril de 2021.

Wagner Mesquita de Oliveira
Diretor Geral

84739/2021

PORTARIA N.º 351/2021- DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X da Lei n.º 9503 de 23 de setembro de 1997 e na Resolução n.º 789 de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, resolve:

Art. 1º - Credenciar, conforme Protocolo Integrado n.º 17.441.096-8 - DETRAN/PR, a empresa **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES RODOVIA LTDA (Filial)**, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 07.303.924/0003-78, com sede na Rua André Skrok, nº 26 - Sala 03 – São Gabriel - Colombo/PR, para o exercício das atividades inerentes à formação de candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, na Classificação B, após o competente registro junto à Coordenadoria de Gestão e Serviços do DETRAN/PR.

Art. 2º - O funcionamento da empresa Centro de Formação de Condutores Rodovia Ltda., fica condicionado a classe e período estabelecido no Certificado de Renovação do Credenciamento, expedida pela Coordenadoria de Gestão e Serviços deste Departamento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 26 de abril de 2021.

Wagner Mesquita de Oliveira
Diretor Geral

84738/2021

PORTARIA N.º 361/2021 - DG
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Lei Estadual n.º 17.682/2013;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos autos n.º 0072398-26.2020.8.16.0000, da SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA - 5ª CÂMARA CÍVEL DE CURITIBA;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de n.º 17.026.270-0, resolve:

CRENCIAR

Art. 1º. A partir dessa data, conforme Decisão Judicial contida nos autos acima mencionados, de autoria da 5ª CÂMARA CÍVEL DE CURITIBA, JULIANA REGINA PIRES, sob a matrícula JULIANA RREGINA PIRES 101933-3, para atuar no Município de São José dos Pinhais /PR, nos termos da Lei Estadual n.º 17.682/2013 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, 28 de abril de 2021.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Diretor Geral

85146/2021

Coordenadoria Estadual da Defesa Civil

COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL

DESPACHO N.º 009/2021

Protocolo n.º: 15.555.389-8

1. AUTORIZO, com fulcro nas disposições do § 3º do art. 1º do Decreto Estadual n.º 4.189/2016, a realização da despesa decorrente do procedimento licitatório para contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração de projeto arquitetônico e complementares tipo padrão, visando a construção de Centros Logísticos de Ajuda Humanitária nos municípios de Guarapuava, Londrina e Quedas do Iguaçu, no valor de R\$ 113.232,87 (cento e treze mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos).

2. Publique-se e encaminhe-se à Assessoria Técnica da Defesa Civil para providências.

Curitiba, 30 de abril de 2021.

Maj. QOBM Gerson Cândido Rocha Filho,
Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da CEDEC.

84905/2021

COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL

PORTARIA N.º 009/2021

O Coordenador Estadual da Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º e o art. 7º, inciso V, do Anexo ao Decreto Estadual n.º 2.596, de 02 de setembro de 2019, que aprovou o Regulamento da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado no âmbito da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, o Núcleo de Controladoria Interna - NCI, com os seguintes membros:

a) Chefe: Cap. QOPM João Carlos Toledo Júnior, RG: 6.881.380-8;

b) Auxiliar: Cb. QPM 2-0 Luciano de Pinho Tavares Filho, RG: 7.165.165-7.

Art. 2º Dispensar o Cap. QOBM Anderson Gomes das Neves, RG: 6.467.884-1, da função de Agente de Controle Interno da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil.

Art. 3º Designar o Cap. QOPM João Carlos Toledo Júnior, RG: 6.881.380-8, na função de Agente de Controle Interno da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, ficando dispensado da função de Chefe da Assessoria Técnica da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil.

Art. 4º Designar a Cap. QOPM Carolina Higino da Costa, RG: 7.253.153-1 na função de Chefe da Assessoria Técnica da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, bem como designar para a função de Agente de Ouvidoria e Transparência da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 28 de abril de 2021.

Cel. BM RR Fernando Raimundo Schunig,
Coordenador Estadual da Defesa Civil.

84902/2021

Procuradoria Geral do Estado

DELIBERAÇÃO N.º 28/2021 – CSPGE

Protocolo: 17.360.340-1 – 10/21-CSPGE.

Interessado: Coordenadoria do Consultivo – CCON/PGE.

Assunto: Pedido de análise para posicionamento jurídico da PGE.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em 1123ª sessão ordinária virtual do dia 22 de abril de 2021, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pela conclusão de ser legítimo o art. 3º do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, que autoriza o Procurador-Geral, ouvido o Coordenador do Consultivo, a revisar manifestação opinativa oriunda de Procuradoria Consultiva.

Curitiba, em 22 de abril de 2021.

Leticia Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Superior

César Augusto Binder
Conselheiro-Relator

85177/2021

Resolução n.º 073/2021-PGE

Autoriza os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria do Contencioso Fiscal – PCF, com fundamento no artigo 4º do Regulamento da PGE, aprovado pelo Decreto n.º 2.709/2019.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 5º, III, da Lei Complementar Estadual n.º 26/1985, alterada pela Lei Complementar n.º 40/1987, e no artigo 4º do Regulamento da PGE, aprovado pelo Decreto n.º 2.709/2019,

RESOLVE

Autorizar os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria do Contencioso Fiscal – PCF, que atuem com a matéria objeto do protocolo n.º 17.522.620-6, nos termos do Despacho n.º 377/2021-PGE, proferido naquele caderno processual.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

Luciane Camargo Kujo Monteiro
Procuradora-Chefe da Coordenadoria de Assuntos Fiscais

84824/2021

RESOLUÇÃO N.º 76/2021-PGE

Designa a Comissão Técnica para Acompanhamento do Plano Estratégico da PGE para 2021-2023 e do Plano Operacional de 2021 da PGE

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º da Lei Estadual n.º 19.848, de 2019, e considerando a iniciativa n.º 15.3. do Plano Estratégico da PGE para 2021-2023,

RESOLVE

Art. 1º Designar os Procuradores do Estado **IZABEL CRISTINA MARQUES**, RG 3.101.873-0, **GUILHERME SOARES**, RG 4.361.327-8 e **GUILHERME ZORATO**, RG 6.718.870-5, e os servidores públicos **LAUDIR RODRIGUES**, RG 6.138.321-2, e **ANSELMO SALOMON**, RG 7.108.725-5, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão Técnica destinada ao Acompanhamento do Plano Estratégico da PGE para 2021-2023 e do Plano Operacional – 2021-PGE/PR.

Art. 2º Os trabalhos da comissão serão submetidos à apreciação da Procuradora-Geral do Estado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 30 de abril de 2021.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

85050/2021

Secretaria da Administração e da Previdência

DESPACHO N.º: 705/2021

Protocolo n.º: 16.779.037-2

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas-Decon

Assunto: Procedimento licitatório – PE n.º 1574/2020 – Homologação

Data: 30/04/2021

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 1.574/2020-SRP, tipo menor preço, composto por 01 (um) lote, visando a futura e eventual aquisição de **DISTRATORES**, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 263/298a), pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades do Complexo Hospitalar do Trabalhador da Secretaria de Estado da Saúde - SESA/CHT.

2. A empresa declarada vencedora se encontra relacionada abaixo:

RAZÃO SOCIAL	LOTES
MEDCOSTA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI.	01

3. O valor total arrematado no procedimento importa em **R\$ 721.000,00** (setecentos e vinte e um mil reais), pelo valor máximo autorizado para a disputa.

4. Considerando a Informação nº 256/2021-AT/SEAP da Assessoria Técnica desta Secretaria (fls. 421/422a), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, licitatório com fundamento no art. 5º, § 1º do Decreto Estadual nº 2.734/2015, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9.762/2013.

Marcel Henrique Micheletto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

85076/2021

RESOLUÇÃO CONJUNTA N.º 003/2021 – SEAP/SESP

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, E DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista os termos do Decreto nº 7116 de 28/01/13,

RESOLVEM:

Aprovar o regulamento do Curso de Formação relativo aos Concursos Públicos para ingresso no cargo de Agente Penitenciário, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, regido pelo Edital nº 016/2013, do Departamento de Recursos Humanos e Previdência, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Curitiba, 19 de abril de 2021.

Marcel Henrique Micheletto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Romulo Marinho Soares

Secretário de Estado da Segurança Pública

REGULAMENTO DO CURSO DE FORMAÇÃO RELATIVO À RESOLUÇÃO CONJUNTA N.º 003/2021 – SEAP/SESP

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente regulamento rege o Curso de Formação de Agentes Penitenciários, etapa de caráter eliminatório, do Concurso Público para o preenchimento de vagas no cargo de Agente Penitenciário do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, que será realizado pelo Departamento Penitenciário – DEPN.

1.2 Para a realização do Curso de Formação, a Escola de Formação e Aperfeiçoamento Penitenciário– ESPEN, unidade do DEPN, contará com a participação de uma Comissão de Coordenação e Avaliação, composta de 03 (três) membros e terá as seguintes atribuições:

- coordenar todas as atividades relacionadas à realização do Curso de Formação;
- selecionar as questões componentes da prova final;

- executar atividades, especialmente no que se referir ao registro de presença e ao registro de notas dos candidatos;
- apreciar eventuais recursos administrativos interpostos pelos candidatos, referentes ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentados;
- executar outras atividades correlatas.

2 DA CARGA HORÁRIA E LOCAL DE REALIZAÇÃO

2.1 O Curso de Formação compreenderá atividades internas e externas, pedagógicas e de visitas supervisionadas, que serão desenvolvidas em Curitiba e na Região Metropolitana, e terá carga horária total de 180h/aula.

2.2 As atividades pedagógicas serão desenvolvidas em Curitiba, nas dependências da Escola de Formação e Aperfeiçoamento Penitenciário – ESPEN - Rua Saldanha Marinho, 161, Centro - Curitiba - Pr. As Visitas Técnicas Supervisionadas serão realizadas em estabelecimentos penais a serem determinados por esta escola.

3 DO HORÁRIO E DA FREQUÊNCIA DOS CANDIDATOS NO CURSO DE FORMAÇÃO

3.1 Os candidatos deverão estar atentos à assiduidade e pontualidade durante o Curso de Formação, pois esses fatores também fazem parte do processo seletivo.

3.2 Haverá controle de presença em todos os dias do Curso de Formação.

3.3 Haverá 15 (quinze) minutos de tolerância para eventuais atrasos, contados a partir dos horários de início das aulas. Se o registro de presença não for informado até o limite de horário estabelecido, será lançada falta para o candidato no período em que a ausência ou o atraso ocorrerem. São considerados dois períodos: manhã e tarde.

3.4 Se a Secretaria de Estado da Segurança Pública considerar oportuna ou necessária a alteração de um ou mais horários durante o Curso de Formação, poderá fazê-lo comunicando o fato aos candidatos.

3.5 É recomendado que os candidatos cheguem com antecedência de pelo menos 15 (quinze) minutos em relação aos horários de início das aulas.

4 DA CONVOCAÇÃO

4.1 Participarão do curso de formação os candidatos convocados em edital específico do Departamento de Recursos Humanos e Previdência, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP.

4.1.1 O respectivo Edital de convocação dos candidatos deverá ser publicado em Diário Oficial do Estado do Paraná – Suplemento de Concursos Públicos, e pela internet no seguinte endereço eletrônico: <https://www.cops.uel.br/v2/Selecao/DetalharSelecao/Selecao/143>

5 DA MATRÍCULA

5.1 Serão considerados automaticamente matriculados no Curso de Formação os candidatos convocados por meio de Edital específico.

6 DA PARTICIPAÇÃO E DA DURAÇÃO

6.1 Os candidatos que estiverem frequentando o Curso de Formação não poderão participar de outras atividades presenciais e concomitantes, como graduação, especialização, mestrado, doutorado, curso de idiomas, dentre outras, no horário do Curso de Formação.

6.2 O Curso, com carga horária total de 180 (cento e oitenta) horas/aula, será ministrado no período abaixo estipulado e observará os seguintes horários (horário de Brasília):

- Período matutino: das 8h30 às 12h30;
- Período vespertino: das 13h30 às 17h30.

6.3 O Curso será realizado no período de **07 de junho/2021 à 08 de julho/2021**.

6.4 A prova final será realizada no **dia 08 de julho/2021**.

6.5 Será obrigatório o uso de máscaras e a manutenção do distanciamento de 2 metros entre os candidatos para a participação nas aulas, observando todas as demais exigências das autoridades sanitárias.

7 DO PROGRAMA

7.1 As atividades pedagógicas serão dirigidas e dimensionadas de forma a capacitar os participantes para o pleno desempenho da função de Agente Penitenciário.

7.1.1 O conteúdo programático a ser ministrado estará distribuído nos seguintes módulos:

Módulo I - Fundamentos Básicos - 24 horas

Resgate Histórico das Prisões e Sistema de Punições - 4 horas.
Estrutura Organizacional SESP, DEPEND, Unidades Penais - 4 horas.
Estatuto do servidor e PAD - Processo Administrativo Disciplinar - 4 horas.
Ética e Postura Profissional - 4 horas.
Comunicação Interpessoal - 8 horas.

Módulo II - Fundamentos Legais - 28 horas

Direito Penal e Processo Penal - 8 horas.
LEP e Estatuto Penitenciário - 8 horas.
Tratamento Penal Humanizado - 12 horas.

Módulo III - Direitos Humanos, Cidadania e Cultura da Paz - 20 horas

Direitos Humanos e Cidadania - 8 horas.
Criminologia e Vitimologia - 4 horas.
Abordagem Psicossocial da Violência - 8 horas.

Módulo IV - Segurança e Operações Penitenciárias - 84 horas

Visita Técnica - 8 horas.
Vigilância, Custódia e Segurança Penitenciária - 24 horas.

Radiocomunicação - 4 horas.

Defesa Pessoal - 8 horas.

Segurança Física do Preso - 8 horas.

Gerenciamento de Crise - 8 horas.

Crime Organizado e Inteligência Penitenciária - 8 horas.
Redação Oficial de Comunicados e Ocorrências - 8 horas.
Uso Legal da Força - 8 horas.

Módulo V - Saúde - 24 horas.

Atenção Psicossocial à Saúde do Servidor - 8 horas.
Atenção em Saúde - 4 horas.
Dependência Química - 8 horas.
Primeiros Socorros - 4 horas.

8 DA AVALIAÇÃO

8.1 A avaliação final dos candidatos será procedida pela Comissão de Coordenação e Avaliação, referida no item 1 deste regulamento.

8.2 Ao final do Curso de Formação será aplicada uma prova de caráter eliminatório, que versará sobre os assuntos abordados nas atividades pedagógicas dos 5 módulos descritos.

8.3 A prova consistirá de questões objetivas, com duração de 5 (cinco) horas e meia, incluído o tempo de preenchimento do cartão-resposta, com 100 (cem) questões de múltipla escolha, cada uma com 4 (quatro) opções e sendo apenas 1 (uma) correta.

8.3.1 A prova será composta por:

a – 10 (dez) questões do Módulo I - Fundamentos Básicos, com valor de 01 (um) ponto cada, totalizando 10 (dez) pontos;
b – 15 (quinze) questões do Módulo II - Fundamentos Legais, com valor de 01 (um) ponto cada, totalizando 15 (quinze) pontos;
c – 15 (dez) questões do Módulo III - Direitos Humanos, Cidadania e Cultura da Paz, com valor de 01 (um) ponto cada, totalizando 15 (quinze) pontos;
d – 50 (cinquenta) questões do Módulo IV - Segurança e Operações Penitenciárias, com valor de 01 (um) ponto cada, totalizando 50 (cinquenta) pontos; e
e - 10 (dez) questões do Módulo V - Saúde e Qualidade de Vida, com valor de 01 (um) ponto cada, totalizando 10 (dez) pontos.

8.4 A nota final (NF) será o resultado obtido através da somatória dos pontos de cada um dos módulos que compõem a prova objetiva.

8.5 O participante que obtiver nota 0,0 (zero vírgula zero) em qualquer um dos módulos será considerado automaticamente reprovado no Curso de Formação.

8.6 A frequência mínima exigida será de:

- a- 75% (setenta e cinco por cento) para as atividades de classe, em cada módulo; e
- b- 100% (cem por cento) para visitas supervisionadas.

8.6.1 A ausência dentro do limite previsto no item 8.6 em uma determinada disciplina, mesmo que justificada, será de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo a Comissão de Organização e Avaliação do Curso de Formação em realizar a reposição dessas horas.

8.7 Somente serão justificadas as faltas ocorridas por motivo de absoluta força maior, devendo o candidato apresentar requerimento instruído com comprovantes, dirigido à Comissão de Coordenação e Avaliação que decidirá pelo seu deferimento ou não.

8.8 Não haverá segunda chamada para a realização das visitas supervisionadas e da prova e o não comparecimento a estas implicará na reprovação automática do candidato.

8.9 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas e equipamentos eletrônicos e/ou

similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

8.10 Será considerado aprovado no Curso de Formação o candidato que obtiver nota final (NF) igual ou superior a 50,0 (cinquenta vírgula zero), a frequência mínima exigida de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades pedagógicas para cada módulo e 100% nas visitas supervisionadas.

8.11 A aprovação no Curso de Formação não altera a classificação final obtida pelo candidato na prova de conhecimentos.

9 DOS RECURSOS

9.1 No primeiro dia útil seguinte ao da realização da prova final, será divulgado o gabarito oficial provisório, nos endereços eletrônicos, de acordo com o subitem 4.1.1 deste regulamento.

9.2 Será admitido recurso relativo ao gabarito, à formulação ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da data da divulgação do gabarito oficial provisório da prova do Curso de Formação.

9.3 O recurso será entregue à Comissão de Coordenação e Avaliação, mediante requerimento, em formulário próprio, que será recebido durante esse prazo, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, nas dependências da Escola de Formação e Aperfeiçoamento Penitenciário – ESPEN. - **Rua Saldanha Marinho, 161 - Centro - Curitiba - Pr**, ou por meio digital direcionado ao e-mail espen@depen.pr.gov.br. O Formulário deverá ser escaneado e anexado ao e-mail.

9.4 O recurso será apreciado pela Comissão de Coordenação e Avaliação no prazo de 04 (quatro) dias úteis. O resultado será comunicado ao requerente nos próprios autos do recurso.

9.5 Uma vez julgados os recursos interpostos, será emitido gabarito oficial definitivo, ao qual não caberão recursos adicionais.

9.6 Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do cartão resposta.

9.7 Não será concedida revisão de provas, segunda chamada, vistas de provas ou recontagem de pontos.

10 DA BOLSA AUXÍLIO

10.1 Os participantes do Curso de Formação receberão uma bolsa auxílio no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para auxiliar no custeio das despesas durante a realização do curso. A forma de recebimento será feita de acordo com as orientações fornecidas no primeiro dia aula.

11 DA HOSPEDAGEM, DA ALIMENTAÇÃO E DO TRANSPORTE

11.1 A hospedagem, a alimentação e o transporte são de inteira responsabilidade dos candidatos.

12 DO VESTUÁRIO E DO COMPORTAMENTO DOS CANDIDATOS

12.1 Durante os dias do Curso de Formação, os candidatos deverão trajar-se de forma adequada, considerando que os locais que frequentarão são repartições públicas.

12.1.1 Dentre outros, não será tolerado o uso de calções, bermudas, bonés, chinelos de dedo e similares, camisetas do tipo regata, minissaias, mini blusas, bem como quaisquer outros trajes ou acessórios considerados impróprios pelos facilitadores ou componentes da Comissão Coordenadora.

12.1.2 Para a disciplina de Defesa Pessoal, inteiramente prática, o aluno será orientado a comparecer com a vestimenta adequada.

12.1.3 O candidato que se trajar de forma considerada imprópria será convidado a retirar-se do local, a fim de trajar-se adequadamente e somente poderá retornar ao ambiente após fazê-lo. Se o tempo de ausência do local for superior a 15 (quinze) minutos, será lançada falta, conforme consta no item 3.

12.2 Durante todos os dias do Curso de Formação, os candidatos deverão agir com urbanidade, respeito e ética. Comportamentos inadequados poderão implicar na solicitação para que se retirem do ambiente, sendo lançada falta para o período.

12.3 As aulas serão ministradas em ambiente de acordo com as atuais exigências das autoridades sanitárias. Em virtude da situação da pandemia do COVID-19, o candidato deverá atender as orientações dos ministrantes do curso, bem como o uso obrigatório de máscara e higienização das mãos.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Avaliação. Esta, considerando a natureza e complexidade do fato em análise, poderá recorrer a outros setores da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a outros órgãos.

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/DETRAN nº 058/2021

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência** e o **Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN**, no uso das atribuições legais, considerando o contido na Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, e a necessidade de constituírem, em conjunto, Comissão responsável por conduzir os procedimentos de audiência pública, pertinente a licitação para Registro de Preços de SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL com fornecimento dos aparelhos smartphones, em regime de comodato para atendimento exclusivo às novas demandas do DETRAN – PR, incompatíveis com os serviços utilizados pelos demais órgãos do estado, atendendo o disposto no art. 83 da Lei 15.608/07,

RESOLVEM

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, do Departamento de Logística para Contratações Pública – DECON/SEAP, e membros técnicos do Departamento de Operações e Serviços – DOS/SEAP e do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN, para comporem a Comissão que será responsável por conduzir os procedimentos de audiência pública.

OBJETO		
SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL		
ÓRGÃO/DEPTº	NOME	RG
SEAP/DECON	Marcia Wagner Assumpção Cucatto	3.507.479-1
	Josias Pereira da Cruz	10.861.661-0
	Wellington Dias de Paula	10.296.943-0
MEMBROS TÉCNICOS	Márcia Blassius	9.723.987-8
	Jefferson Gomes	4.501.669-2
	Alaur Gomes Balbino	4.535.587-0
	Farid Gelasco Malschitzky	6.531.679-0
	Eduardo Antonievicz	9.404.509-6
	Marli Marlene de Souza Batagini	3.124.316-5
	Fernando Klemps	5.169.048-6
	Alexandro Sebastião Carneiro de Melo	5.368.945-0
	Daniel Leal Radoski	8.298.601-4

Art. 2º A referida comissão será presidida pela servidora Marcia Wagner Assumpção Cucatto.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de abril de 2021.

Marcel Henrique Micheletto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Wagner Mesquita

Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Paraná

84720/2021

Resolução Conjunta SEAP/PGE nº 002/2021

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência** e a **Procuradora Geral de Estado**, no uso das atribuições legais, considerando o contido na Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e a necessidade de constituírem, em conjunto, a Comissão mista responsável pela elaboração de Edital para recrutamento seletivo para a contratação de estagiários de pós-graduação.

RESOLVEM:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão responsável pela condução da elaboração de Edital padrão para todos os Órgãos a Administração Direta ou das entidades autárquicas e fundacionais integrantes do Poder Executivo Estadual, incluindo as Instituições Estaduais de Ensino Superior – IEES, que fazem uso do Sistema Gerenciador de Estágio do Estado, para que possam instaurar processo seletivo de estágio aos estudantes de pós-graduação:

ÓRGÃO	SERVIDOR(A)	SERVIDOR(A)	RG Nº
	GRHS	Damaris Inez Moreira da	8.427.619-7

SEAP	DE	Debora Fumagali da Cruz	12.794.291-9
	GS	Gisele Pertuzatti	5.960.278-0
	GS	Helena Theresinha Kovalski	7.796.818-0
	GS	Melanie Lisboa Triches	10.176.407-9
	DE	Salvina Luíza Alfredo	4.387.739-9
PGE	PGA	Alex Yoshio Sugayama	9.398.079-4

Art. 2º A referida comissão será presidida pela servidora Debora Fumagali da Cruz.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão serão realizados em atendimento ao § 1º do art. 24, do Decreto nº 5.283, de 2020.

Art. 4º Revoga-se a Resolução Conjunta nº 1/2021-SEAP/PGE.

Art. 5º Esta Resolução tem efeitos retroativos a 9 de abril de 2021.

Curitiba, 27 de abril de 2021.

Marcel Henrique Micheletto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Leticia Ferreira da Silva

Procuradora-Geral do Estado

84734/2021

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 36, de 30 de abril de 2021.

Divulga preços médios para milho e leite-cota.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas cláusulas 4 e 5 do Convênio SEAB/SEFA/BANESTADO-EMATER-PR,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os preços médios recebidos pelos produtores de milho e leite-cota, referentes ao mês de **abril de 2021**, fixados em R\$ 90,13 (noventa reais e treze centavos), por 60 quilogramas de milho, e R\$ 1,86 (um real e oitenta e seis centavos), por litro de leite-cota.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

84863/2021

RESOLUÇÃO Nº 37, de 30 de abril de 2021.

Divulga o preço médio mensal do leite UHT.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o preço médio de comercialização do Leite UHT (UHT-longa vida), no âmbito do mercado atacadista do Estado do Paraná, para o mês de **abril de 2021**, conforme aferido para o leite longa vida integral em R\$ 3,11 (três reais e onze centavos) por litro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

84865/2021

ADAPAR - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº 118, DE 23 DE ABRIL 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, do anexo a que se refere o Decreto nº 4377, de 24 de abril de 2012 e, considerando o contido no Protocolo nº 16.699.256-7, **RESOLVE:** **Art. 1º** - Cancelar, a pedido, a Portaria nº 139, de 03 de julho de 2020. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. OTAMIR CESAR MARTINS, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº 120, DE 26 DE ABRIL 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, do anexo a que se refere o Decreto nº 4377, de 24 de abril de 2012 e, considerando o contido no Protocolo nº 16.852.907-4, **RESOLVE:** **Art. 1º** - Cancelar, a pedido, a Portaria nº 203, de 09 de setembro de 2020. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. OTAMIR CESAR MARTINS, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº 121, DE 26 DE ABRIL 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolo nº 17.535.032-2, resolve: autorizar os funcionários Ignes

Kátia Andreolla e Olmir Santin do Sindicato Rural de Guaraniaçu, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação no banco de dados da Adapar, sob a fiscalização do médico veterinário da ULSA de Guaraniaçu. Fica cancelada a Portaria nº 021, de 06 de fevereiro de 2020. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. OTAMIR CESAR MARTINS, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº 122, DE 28 DE ABRIL 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolo nº 17.574.284-0, resolve: autorizar os servidores Mayla Michaela Schumacher e Janete de Almeida Coelho Kemmerich da Prefeitura Municipal de Mercedes, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação no banco de dados da Adapar, sob a fiscalização do médico veterinário da ULSA de Marechal Cândido Rondon. Fica revogada a Portaria nº 263, de 09 de outubro de 2017. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. OTAMIR CESAR MARTINS, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº 127, DE 03 DE MAIO 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade ao art. 11 da Lei Est. nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011, resolve: **Art.1º** Designar a servidora **ELAINE MARCONDES CARNEIRO**, RG nº 7.760.649-1 SSP/PR, para responder pelas atividades relativas à Supervisão Regional da Unidade Regional de Curitiba, a partir de 04/05/2021, ficando dispensado o servidor **GERSON LUIS LOPES GOULARTE**, RG nº 5.388.883-6 SSP/PR. **Parágrafo único.** A servidora designada é atribuída a Função Comissionada de Confiança – FCC, denominada Supervisora Regional. **Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. OTAMIR CESAR MARTINS, Diretor Presidente.

84987/2021

Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior

Universidade Estadual de Londrina

PORTARIA Nº 1535 – 27 ABR 2021. A Diretora Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina (HU-UEL), no uso de suas atribuições legais e considerando a delegação que lhe foi atribuída pelo Magnífico Reitor por meio do Ato Executivo nº 59/2020, de 26/11/2020, bem como o substanciado no Processo nº.1931/2018-72, em especial o r. Parecer Jurídico PA.PJU nº. 948/2018, de 26/10/2018 (fls. 151–153), **RESOLVE: I** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, conforme previsto no Regimento Geral da UEL, em seus artigos 186 e 197/215, em face do servidor **Antônio Carlos Mariano dos Santos (0118216)**, que, em tese, foi encontrado “por mais de uma vez nas dependências do Laboratório de Análises Clínicas em horário incompatível com suas cargas horárias de labor. [...] e teria sérios problemas de relacionamentos com seus pares e colegas no setor em que trabalha [...]”. Conduta que configura, em tese, infração administrativa disciplinar que desrespeitou o disposto nos incisos I, IV, V e IX do artigo 171, e incorreu nas vedações expressas do inciso VI do artigo 172, todos do Regimento Geral da Universidade Estadual de Londrina. II - Designar os seguintes servidores para integrarem a Comissão Processante: **EDUARDO HENRIQUE RONCHI (HU/DA)**, presidente, **CAMILO MOLINO GUIDONI (HU/DC)** e **MARIA APARECIDA RAMALHO DE OLIVEIRA (HU/DE)** membros titulares e, **INGRIDT HILDEGARD VOGLER (HU/DC)**, suplente. III - A Comissão terá o prazo de noventa (90) dias para a conclusão e apresentação dos trabalhos, nos termos do Art. 201 do Regimento da Universidade Estadual de Londrina. IV - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua numeração. **Enfa. Ma. Vivian Biazon El Reda Feijó** - Diretoria Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel/Pr.

84996/2021

PORTARIA Nº 0392 de 18 JAN. 2021. A Diretora Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina (HU-UEL), no uso de suas atribuições legais e considerando a delegação que lhe foi atribuída pelo Magnífico Reitor, por meio do Ato Executivo nº49/2020, de 26/10/2020, bem como o substanciado no Processo nº 23.464/2018-11, em especial o r. Parecer Jurídico PJU nº.090/2020, (fls. 389-393), **RESOLVE: I** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, conforme previsto no Regimento Geral da UEL, em seus artigos 186 e 197/215, em face do servidor **Flávio Henrique da Rocha (chapa funcional nº 0605238)**, que, em tese, “[...] durante período de afastamento em decorrência de perícia médica, teria praticado atividades profissionais como advogado, o que seria vedado, já que o afastamento é concedido com intuito do servidor se recuperar de enfermidade e/ou situações médicas, e não exercer outras atividades laborais no período, e que exerceu advocacia privada em horário de trabalho (consulta ao sistema PROJUDI)”.

Conduta que configura, em tese, infração administrativa disciplinar que desrespeitou o disposto nos incisos IV, V, VI e X do artigo 171, e incorreu nas vedações expressas dos incisos III, VIII e XVI do artigo 172, todos do Regimento Geral da Universidade, bem como desrespeitou o disposto no artigo 226 e nos incisos VI e XVII do artigo 279 da Lei estadual nº 6.174/70. II - Designar os seguintes servidores para integrarem a Comissão Processante: ALEXSANDRO DE OLIVEIRA DIAS (HU/DS), presidente, (HU/DS) EDUARDO HENRIQUE RONCHI (HU/DA) e CESAR OLIVEIRA DOS SANTOS (HU/DC), membros titulares e, ADRIANA FELICIANO (HU/DA), suplente. III - A Comissão terá o prazo de noventa (90) dias para a conclusão e apresentação dos trabalhos, nos termos do Art. 201 do Regimento da Universidade Estadual de Londrina. IV - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua numeração. Enfa. Ma. Vivian Biazon El Reda Feijó - Diretoria Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Pr.

85000/2021

PORTARIA Nº 1256 - 05 ABR 2021. A Diretora Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina (HU-UEL), no uso de suas atribuições legais e considerando a delegação que lhe foi atribuída pelo Magnífico Reitor por meio do Ato Executivo nº 18/2021, de 01/03/2021, bem como o consubstanciado no Processo nº 8940/2020-95, em especial o r. Parecer Jurídico PA.PJU nº 02/2020, de 06/01/2021 (fls. 10-16), R E S O L V E: I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor WENDEL DIEGO ALVES DE OLIVEIRA (2303293), "pelo cometimento, em tese, de infração administrativa disciplinar, que desrespeitou o disposto no artigo 293, V, "b" da lei estadual nº 6.174/70, abandono de emprego". II - Designar os seguintes servidores para integrarem a Comissão Processante: presidente, JOCELIA ROSA DA SILVA VITACHI (AEHU/DA), JULIANO CARLOS PLACA CEZAR (AEHU-DA), e MYRIAN INE IGARASHI (AEHU/DE) membros titulares e, SILVIA MARGARETH CORDIOLI PEREIRA (AEHU/DE), suplente. III - A Comissão terá o prazo de noventa (90) dias para a conclusão e apresentação dos trabalhos, nos termos do Art. 201 do Regimento da Universidade Estadual de Londrina. IV - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua numeração. Enfa. Dra. Vivian Biazon El Reda Feijó - Diretoria Superintendente Hospital Universitário/UEL.

85010/2021

PORTARIA Nº 1512 - 23 ABR 2021. A Diretora Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina (HU-UEL), no uso de suas atribuições legais e considerando a delegação que lhe foi atribuída pelo Magnífico Reitor por meio do Ato Executivo nº 19/2021, de 01/03/2021, bem como o consubstanciado no Processo nº 8941/2020-38, em especial o r. Parecer Jurídico PA.PJU nº 03/2020, de 06/01/2021 (fls. 10-16), R E S O L V E: I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora SANDRA FERNANDES DA COSTA (1913357), "pelo cometimento, em tese, de infração administrativa disciplinar, que desrespeitou o disposto no artigo 293, V, "b" da lei estadual nº 6.174/70, abandono de emprego". II - Designar os seguintes servidores para integrarem a Comissão Processante: GLAUCIA DE SOUZA OMORI MAIER (HU/DE), presidente, SIMONE SILVEIRA (HU/DC) e ADRIANA ESTELA PINESSE DE MORAIS (AEHU/DE) membros titulares e, FABIANE URIZZI (AEHU/DE), suplente. III - A Comissão terá o prazo de noventa (90) dias para a conclusão e apresentação dos trabalhos, nos termos do Art. 201 do Regimento da Universidade Estadual de Londrina. IV - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua numeração. Enfa. Dra. Vivian Biazon El Reda Feijó - Diretoria Superintendente Hospital Universitário/UEL.

85008/2021

PORTARIA Nº 1228 de 29 MAR 2021. A Diretora do Centro de Estudos Sociais Aplicados/CESA/UEL, no uso de suas atribuições legais e considerando a delegação que lhe foi atribuída pelo Magnífico Reitor em exercício, por meio do Ato Executivo nº 03/2021 de 15/01/2021, tendo em vista consubstanciado no Processo nº 9540/2020-12, em especial o Parecer Jurídico nº 600/2020 da Procuradoria Jurídica da Universidade Estadual de Londrina (fls. 17-19), R E S O L V E: I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, conforme previsto no Regimento Geral da UEL, em seus artigos 186 e 197/215, em face do discente RODRIGO SHINJY SAKAMA (MATRICULA UEL 201870170443), em tese, teria praticado falsificação das assinaturas da Coordenação de Estágio e da Coordenação do Colegiado do Curso de Administração, conduta que configura, em teste, infração administrativa disciplinar que desrespeitou o disposto nos incisos IV, V, VI e XIV do artigo 171 e incorreu na vedação expressa dos incisos I e II do artigo 172, todos do Regimento Geral da UEL. II - Designar os seguintes servidores para integrarem a Comissão Processante: Marcos Daniel Veltrini Ticianelli (CESA/PUB), presidente, Saulo Fabiano Amâncio Vieira (CESA/ADM) e Indyanara Cristina Pini (Representante Discente/Curso de Direito), membros titulares e, LILIAN MARA ALIGLERI (CESA/ADM), suplente. III - A Comissão terá o prazo de noventa (90) dias para a conclusão e apresentação dos trabalhos, nos termos do Art. 201 do Regimento da Universidade Estadual de Londrina. IV - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua numeração. Profª Drª Tânia Lobo Muniz - Diretora do CESA/UEL.

85007/2021

PORTARIA Nº 1358 de ABR 2021. Considerando a constituição da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Portaria nº 1228, de 29 de março de 2021, designada para apurar a materialidade dos fatos que possam caracterizar, em tese, infração administrativa de caráter disciplinar, imputados ao discente RODRIGO SHINJY SAKAMA, estudante do Curso de Administração, pelos fatos contidos no Processo nº 9540/2020-12; Considerando a manifestação do Presidente da Comissão, através do Ofício nº 01/2021; A Diretora do Centro de Estudos Sociais Aplicados/CESA/UEL, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: I - Dispensar os Professores SAULO FABIANO AMÂNCIO VIEIRA E LILIAN

MARA ALIGLERI (Departamento de Administração), da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº 1228 de 29/03/2021; II - Designar os Professores: TEMIS CHENSO DA SILVA RABELO PEDROSO (Departamento de Direito Privado), membro titular e PEDRO TOSHIMITSU SHIME (Departamento de Ciências Contábeis), membros suplentes, para integrarem a referida Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em substituição às integrantes dispensadas. III - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Profª. Dra. Tânia Lobo Muniz - Diretora do CESA/UEL.

85002/2021

Universidade Estadual de Ponta Grossa

PORTARIA R. - Nº 2021.284

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007; o inciso "b" da Cláusula 11.1 do Contrato nº 342/2019; a conclusão da Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade instaurada pela Portaria R. nº 2020.590, de 12 de novembro de 2020; e, considerando mais, os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 20.000037374-8,

R E S O L V E:

Art. 1º Aplicar à empresa SOMA/PR Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., CNPJ nº 00.656.468/0001-39, a Pena de Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato inadimplido, por descumprimento parcial às obrigações firmadas com a Universidade Estadual de Ponta Grossa, no Contrato nº 342/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 29 de abril de 2021.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

84747/2021

Universidade Estadual do Centro-Oeste

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de abril de 2021:

23-PRORH, de 6-4-2021: Revoga as Portarias nº 651 e 652-GR/UNICENTRO, de 6 de abril de 2006, a partir de 6 de novembro de 2020.

24-PRORH, de 6-4-2021: Revoga as Portarias nº 370, 371, 372 e 373-GRE/UNICENTRO, de 15 de agosto de 2019, a partir de 22 de janeiro de 2021.

25-PRORH, de 6-4-2021: Concede gratificação de insalubridade de vinte por cento às docentes da UNICENTRO, a partir de 22 de janeiro de 2021: Daniela Viganó Zanoti Jeronymo, RG nº 26.703.477-5 SP; Juliana Rodrigues Hamm, RG nº 6.231.399-4; Maria Isabel Raimondo Ferraz, RG nº 4.145.433-4; Maria Lúcia Raimondo, RG nº 3.880.764-1.

26-PRORH, de 9-4-2021: Retifica tabela constante no art. 1º, da Portaria nº 183-GRE/UNICENTRO, de 1º de outubro de 2020.

27-PRORH, de 22-4-2021: Altera Portaria nº 79-GR/UNICENTRO, de 25 de janeiro de 2013, e dá outras providências, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

85153/2021

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Cascavel - PORTARIA 010/2021-DGC, 03 de abril de 2021.

Art.1º - Conceder o prazo de 15 dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº009/2021 - DGC de 09 de abril de 2021, para averiguar os fatos relatados e contidos na CR nº 61805/2021. Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de abril de 2021.

84977/2021

Universidade Estadual de Maringá

Considerando a Instrução Normativa Nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1225/2018-GRE de 11/10/2018, torna público os extratos das contratações em Regime Especial para funções técnico-universitárias, referentes ao mês de abril de 2021.

Nome	RG	Contrato	Função	Remuneração	Vigência contrato	
Alan Toledo da Silva	126768338/PR	157/2021	Técnico Administrativo	1412,25	05/04/2021	04/10/2021
Alisson Rodrigo Guimarães	135730637/PR	179/2021	Técnico Administrativo	2660,40 ⁽¹⁾	07/04/2021	30/06/2021
Daniel Augusto Nunes de Lima	15214850/MT	178/2021	Farmacêutico	4566,94 ⁽¹⁾	07/04/2021	06/10/2021
Francisco Bruno Carnieli e Silva	461669444/SP	151/2021	Técnico Administrativo	1412,25	05/04/2021	31/12/2021
Gabriela Rodrigues Fernandes	85548662/PR	185/2021	Técnico Administrativo	1412,25	20/04/2021	31/12/2021
Giovana Carolina Barroso de Araujo	95289436/PR	182/2021	Técnico Administrativo	1412,25	09/04/2021	08/10/2021
Helóira dos Santos Carloto	131881649/PR	230/2021	Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	3318,79	12/04/2021	11/10/2021
Jennifer Machado Reghini Silva	70293684/PR	229/2021	Técnico Administrativo	1412,25	12/04/2021	31/12/2021
Jesus Francisco Araujo de Castro	704132319/RS	149/2021	Técnico Administrativo	1412,25	05/04/2021	04/10/2021
Júlia Angélica Machado Reghini Thomé e Silva	130895220/PR	177/2021	Técnico Administrativo	2660,40 ⁽¹⁾	05/04/2021	30/06/2021
Lainy Leiny de Lima	124600685/PR	236/2021	Técnico em Laboratório	3423,53 ⁽¹⁾	16/04/2021	30/06/2021
Lucinéia Cortez Lacar	58682268/PR	146/2021	Técnico Administrativo	1412,25	05/04/2021	31/12/2021
Ovidio Ribeiro Neto	96117299/PR	161/2021	Técnico Administrativo	1412,25	06/04/2021	31/12/2021
Patricia Mariani	75211112/PR	238/2021	Técnico em Enfermagem	3423,53 ⁽¹⁾	22/04/2021	30/06/2021
Renata Tikako de Jesus Kato	97318980/PR	148/2021	Técnico Administrativo	1412,25	20/04/2021	31/12/2021
Ricardo Alessandro Lopez Aranzo da Silva	94371775/PR	152/2021	Técnico Administrativo	1412,25	05/04/2021	04/10/2021
Saulo James Alves França	10521364/AC	162/2021	Técnico Administrativo	1412,25	05/04/2021	04/10/2021

⁽¹⁾ Salário da função + Gratificação de Atividade de Saúde. Lei 19.912/2019 e Decreto 3846/2020 – HUM;

⁽²⁾ Salário da função + Gratificação de Atividade de Saúde nos termos da Lei 19.912/2019 – Demais Unidades;

⁽³⁾ Salário da função + Gratificação de Segurança Patrimonial nos termos da Lei 19.912/2019 e Decreto 3846/2020;

⁽⁴⁾ Salário da função + Gratificação de Segurança Patrimonial + Gratificação de Atividade de Saúde. Lei 19.912/2019 e Decreto 3846/2020 – HUM;

⁽⁵⁾ Salário da função + Gratificação de Segurança Patrimonial + Gratificação de Atividade de Saúde nos termos da Lei 19.912/2019 – Demais Unidades;

⁽⁶⁾ Decreto Estadual nº 6928, de 22 de fevereiro de 2021.

Considerando a Instrução Normativa Nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1225/2018-GRE de 11/10/2018, torna público os extratos das contratações em Regime Especial para docentes, referentes ao mês de abril de 2021.

Nome	RG	Contrato	Classe	RT	Salário base	Inc. Tit. R\$	Vigência contrato	
Adaiane Giovanni	93142888/PR	155/2021	Assistente	40	3807,37	1713,31	05/04/2021	31/12/2021
Alessander Tio Tsuneto	66035573/PR	210/2021	Auxiliar (Especialista)	40	3310,75	662,15	12/04/2021	31/12/2021
Aline Akemi Mori	82998535/PR	224/2021	Adjunto	40	4784,44	3588,33	13/04/2021	31/12/2021
Aluísio Coelho Barros	99076216/PR	227/2021	Adjunto	40	4784,44	3588,33	16/04/2021	31/12/2021
Amanda Regina Nichi de Sá	92399745/PR	219/2021	Adjunto	20	2392,22	1794,16	15/04/2021	31/12/2021
Ana Claudia Rossaneis	435188914/SP	208/2021	Assistente	40	3807,37	1713,31	12/04/2021	31/12/2021
Ana Paula Quites Larrosa	1072448929/RS	202/2021	Adjunto	40	4784,44	3588,33	12/04/2021	31/12/2021
André Marcos Santana	339103917/SP	170/2021	Adjunto	40	4784,44	3588,33	05/04/2021	31/12/2021
Ariel Ali Bento Magalhães	464522298/SP	211/2021	Assistente	40	3807,37	1713,31	12/04/2021	31/12/2021
Bruna Forestieri Bolonhez	128397680/PR	203/2021	Assistente	40	3807,37	1713,31	13/04/2021	31/12/2021
Carolina Amaral Tavares da Silva	302593585/SP	172/2021	Adjunto	40	4784,44	3588,33	19/04/2021	31/12/2021
Carolina Andrea Gómez Winkler Sudré	63807893/PR	164/2021	Adjunto	40	4784,44	3588,33	12/04/2021	31/12/2021
Claudia Angela Capeletto	4815405/SC	169/2021	Adjunto	40	4784,44	3588,33	06/04/2021	31/12/2021
Claudia Donald Pereira	66824098/PR	189/2021	Adjunto	40	4784,44	3588,33	05/04/2021	31/12/2021
Claudiana Tavares da Silva Sgorlon	77598634/PR	147/2021	Adjunto	40	4784,44	3588,33	06/04/2021	31/12/2021
Cristiane Maria Colli	25098054/SP	222/2021	Adjunto	20	2392,22	1794,16	12/04/2021	31/12/2021
Djeine Cristina Schiavon Maia	88918150/PR	174/2021	Adjunto	40	4784,44	3588,33	07/04/2021	31/12/2021
Eduardo Luis Couto	193860235/SP	194/2021	Adjunto	40	4784,44	3588,33	07/04/2021	31/12/2021
Eduardo Oliveira Sanches	80049986/PR	166/2021	Adjunto	40	4784,44	3588,33	05/04/2021	31/12/2021
Erika Cristina Ferreira	82621954/PR	158/2021	Adjunto	40	4784,44	3588,33	05/04/2021	31/12/2021
Fabrizia Gimenes	78475900/PR	228/2021	Adjunto	40	4784,44	3588,33	09/04/2021	31/12/2021
Felipe Fontana	92248933/PR	183/2021	Adjunto	40	4784,44	3588,33	12/04/2021	31/12/2021
Felipe Piana Vendramell Ferreira	95955193/PR	231/2021	Assistente	40	3807,37	1713,31	13/04/2021	31/12/2021
Fernanda Belincanta Borghi Pangoni	69256350/PR	201/2021	Adjunto	40	4784,44	3588,33	13/04/2021	31/12/2021
Flávio Camargo Cabrera	432573975/SP	218/2021	Adjunto	40	4784,44	3588,33	12/04/2021	31/12/2021
Franciele do Prado Daciê	104507409/PR	187/2021	Assistente	40	3807,37	1713,31	05/04/2021	31/12/2021
Francielle Pelegrin Garcia	87549860/PR	221/2021	Adjunto	40	4784,44	3588,33	12/04/2021	31/12/2021
Francieli Vellozo Aragão	101103056/PR	195/2021	Adjunto	40	4784,44	3588,33	13/04/2021	31/12/2021
Guilherme Henrique Duarte de Oliveira	554418216/SP	235/2021	Adjunto	40	4784,44	3588,33	13/04/2021	31/12/2021
Guilherme Lorencini Schuina	2124344/ES	200/2021	Adjunto	40	4784,44	3588,33	12/04/2021	31/12/2021
Guilherme Perosso Alves	103288851/PR	188/2021	Assistente	40	3807,37	1713,31	06/04/2021	31/12/2021
Gustavo Noronha de Avila	2076592977/RS	204/2021	Adjunto	40	4784,44	3588,33	13/04/2021	31/12/2021
Heidi Kalschne Monteiro	103717612/PR	216/2021	Adjunto	40	4784,44	3588,33	15/04/2021	31/12/2021
Igor Rossi Fermo	88687930/PR	198/2021	Assistente	40	3807,37	1713,31	09/04/2021	31/12/2021
Isabela Dancini Pontes	109136379/PR	168/2021	Adjunto	40	4784,44	3588,33	05/04/2021	31/12/2021
Ivan Rafael Defaveri	102497619/PR	247/2021	Assistente	40	3807,37	1713,31	26/04/2021	31/12/2021
Jailson de Oliveira Arieira	95741021/RJ	214/2021	Adjunto	40	4784,44	3588,33	26/04/2021	31/12/2021
Jean César Marinho Vicentini	102658329/PR	175/2021	Adjunto	40	4784,44	3588,33	06/04/2021	31/12/2021
Jean Halison de Oliveira	99479558/PR	212/2021	Adjunto	40	4784,44	3588,33	13/04/2021	31/12/2021
Joana Maira Valentini Zacarias	93892232/PR	165/2021	Adjunto	40	4784,44	3588,33	16/04/2021	31/12/2021
João Otávio Montanha Endrici	77547975/PR	153/2021	Assistente	40	3807,37	1713,31	08/04/2021	31/12/2021
Joicy Anne Silva	75838310/PR	163/2021	Assistente	40	3807,37	1713,31	08/04/2021	31/12/2021
Juliana Aparecida de Oliveira Camilo	308613247/SP	159/2021	Adjunto	40	4784,44	3588,33	12/04/2021	31/12/2021
Juliana Bueno Ruiz Rebecca	72176170/PR	209/2021	Adjunto	20	2392,22	1794,16	12/04/2021	31/12/2021
Juliana Marangoni Amarante	89488974/PR	160/2021	Adjunto	40	4784,44	3588,33	08/04/2021	31/12/2021
Juliane Andressa Pavão	102236874/PR	241/2021	Assistente	40	3807,37	1713,31	26/04/2021	31/12/2021

Juliane Campoe Correa	62705876/PR	242/2021	Assistente	40	3807,37	1713,31	27/04/2021	31/12/2021
Juliano Francisco Baldissera	64576466/PR	240/2021	Assistente	40	3807,37	1713,31	26/04/2021	31/12/2021
Karin Borges Senra	90852060/PR	150/2021	Adjunto	40	4784,44	3588,33	05/04/2021	31/12/2021
Larissa de Souza Arruda	332808641/RJ	223/2021	Adjunto	40	4784,44	3588,33	12/04/2021	31/12/2021
Leandro Vitor Pavão	102211642/PR	173/2021	Adjunto	40	4784,44	3588,33	06/04/2021	31/12/2021
Livia Cirino de Carvalho	476472945/SP	233/2021	Adjunto	40	4784,44	3588,33	14/04/2021	31/12/2021
Luana Jéssica Capelin	124899150/PR	186/2021	Assistente	20	1903,70	856,66	05/04/2021	31/12/2021
Luciane do Prado Carneiro	50682820/PR	184/2021	Assistente	40	3807,37	1713,31	05/04/2021	31/12/2021
Mara Cristina Piovesan Cortezia	57613165/PR	243/2021	Assistente	40	3807,37	1713,31	27/04/2021	31/12/2021
Marcella Ribeiro da Costa	107909761/PR	181/2021	Assistente	40	3807,37	1713,31	05/04/2021	31/12/2021
Marcelo Rosolem Luchetti	60148384/PR	207/2021	Assistente	40	3807,37	1713,31	12/04/2021	31/12/2021
Mariana Natale Fiorelli Fabiche	95781756/PR	176/2021	Assistente	40	3807,37	1713,31	06/04/2021	31/12/2021
Mario Henrique Bueno Moreira Callef	661418625/SP	190/2021	Assistente	40	3807,37	1713,31	05/04/2021	31/12/2021
Matheus Lopes Demito	105594321/PR	234/2021	Assistente	20	1903,70	856,66	13/04/2021	31/12/2021
Michele Caroline de Costa Trindade Avelar	350404410/SP	206/2021	Adjunto	40	4784,44	3588,33	12/04/2021	31/12/2021
Milena Keller Bulla	81088632/PR	191/2021	Adjunto	40	4784,44	3588,33	05/04/2021	31/12/2021
Mônica Villa Nova	90872435/PR	205/2021	Adjunto	40	4784,44	3588,33	13/04/2021	31/12/2021
Murilo Citielli Dutra	91522390/PR	225/2021	Auxiliar (Especialista)	40	3310,75	662,15	13/04/2021	31/12/2021
Natani Aparecida do Bem	111268991/PR	196/2021	Assistente	40	3807,37	1713,31	07/04/2021	31/12/2021
Néryla Vayne Alves Dias	440782326/SP	237/2021	Adjunto	40	4784,44	3588,33	14/04/2021	31/12/2021
Patricia Almeida Sacramento	71065952/PR	180/2021	Adjunto	40	4784,44	3588,33	09/04/2021	31/12/2021
Paula Carolina Teixeira Marroni	91865890/PR	217/2021	Adjunto	40	4784,44	3588,33	09/04/2021	31/12/2021
Paulo Cesar de Souza Pereira	67875460/PR	213/2021	Adjunto	20	2392,22	1794,16	12/04/2021	31/12/2021
Paulo Victor Mezzaroba	79837164/PR	220/2021	Adjunto	40	4784,44	3588,33	12/04/2021	31/12/2021
Quelen Letícia Shimabuku Biadola	89346274/PR	167/2021	Adjunto	40	4784,44	3588,33	05/04/2021	31/12/2021
Rafael Campos Veloso	396658659/SP	215/2021	Adjunto	40	4784,44	3588,33	12/04/2021	31/12/2021
Rodrigo Lima Nunes	413832995/SP	199/2021	Adjunto	40	4784,44	3588,33	07/04/2021	31/12/2021
Sabrina Alencar de Almeida Batista	90719483/PR	156/2021	Adjunto	40	4784,44	3588,33	06/04/2021	31/12/2021
Samuel Botiao Nerilo	91791870/PR	192/2021	Adjunto	40	4784,44	3588,33	05/04/2021	31/12/2021
Sara Fernandes Picheth	95889727/PR	154/2021	Adjunto	40	4784,44	3588,33	05/04/2021	31/12/2021
Sheila Alexandra Belini Nishiyama	58342513/PR	232/2021	Adjunto	40	4784,44	3588,33	12/04/2021	31/12/2021
Vitor Augusto dos Santos Garcia	1622500/MS	193/2021	Adjunto	40	4784,44	3588,33	07/04/2021	31/12/2021
Walcir Ferreira Lima	22514253/PR	197/2021	Adjunto	40	4784,44	3588,33	07/04/2021	31/12/2021
Wardleison Martins Moreira	12047475/MG	171/2021	Adjunto	40	4784,44	3588,33	06/04/2021	31/12/2021

Considerando a Instrução Normativa Nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1225/2018-GRE de 11/10/2018, torna público os extratos das Admissões para docentes, referentes ao mês de abril de 2021.

Nome	RG	Decreto	Classe	RT	Salário base	Inc. Tit. R\$	Posse	Exercício
Maurílio Batista Palhares Junior (sub judge)	82461701/PR	6876/2021	Assistente	40	3807,37	1713,31	17/03/2021	16/04/2021
Reginaldo Barco (sub judge)	64215710/PR	7040/2021	Adjunto	40	4784,44	3588,33	01/04/2021	01/04/2021

84884/2021

Secretaria da Comunicação Social e da Cultura

Biblioteca Pública do Paraná - BPP

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 13 DE 29/04/2021

ORGAO - BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ANA ROSA MARQUES CHAVES				90	30/05/2004 29/05/2009	28/06/2021 25/09/2021
19988767	2	NAI	175770410			

84781/2021

Secretaria da Educação e do Esporte

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução n.º 4256/2020, de 10 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 10810, em 13 de novembro de 2020.
Protocolado n.º 15.844.123-3
Autos n.º 68/2020

CITAÇÃO

Delize Gnoatto Netto, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Resolução em epígrafe, com base no artigo 320 da Lei n.º 6.174/70, CITA a servidora **VERA LÚCIA NOGAROLI CIRUELOS**, RG n.º 1.464.636-1/PR, Professora de Língua Portuguesa do Quadro Próprio do Magistério - QPM, LF 02, do Termo de Ultimação da Instrução e Indiciamento, com cópia anexa, para a apresentação de **ALEGAÇÕES FINAIS**, no prazo de dez (10) dias, contados desta Citação, e durante este prazo, é facultada vista dos autos na Assessoria Técnica da SEED. Os prazos serão contados de acordo com o previsto no artigo n.º 357 da Lei Estadual n.º 6.174/70. E, para constar, eu, Delize Gnoatto Netto, digitei esta intimação aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Delize Gnoatto Netto
Presidente da CPAD

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução n.º 4256/2020, de 10 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 10810, em 13 de novembro de 2020.
Protocolado n.º 15.844.123-3
Autos n.º 68/2020

TERMO DE ULTIMAÇÃO DA INSTRUÇÃO E INDICIAMENTO

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se por Web Conferência os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designados pela Resolução em epígrafe, publicada em Diário Oficial do Estado, e deliberaram por dar continuidade ao andamento dos trabalhos da Comissão, estando presentes **Delize Gnoatto Netto**, **Olinda Soares Fernandes de Jesus**, e **Jorge Luiz Alves**, e após fase instrutória, e os Decretos Estaduais n.º 5.077/2020 sobre a suspensão de prazos em Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares entre os dias 20 de dezembro de 2020 até 20 de janeiro de 2021, e o Decreto Estadual de n.º 6.983 que determinou medidas restritivas de caráter obrigatório, e em seu Art. 9º suspendeu os prazos recursais até o dia 8 de março de 2021, deliberaram por **INDICIAR VERA LÚCIA NOGAROLI CIRUELOS**, RG n.º 1.464.636-1/PR, professora de Língua Portuguesa do Quadro Próprio do Magistério - QPM, LF 02, lotada no município da Lapa, Escola Rural Estadual

Nossa Senhora do Desterro, Jurisdicionado ao Núcleo Regional da Educação da Área Metropolitana Sul, conforme análise dos depoimentos, interrogatório e demais documentos, partes do rol probatório produzidos nos Autos de Processo Administrativo Disciplinar, e, foi possível à esta Comissão apurar a existência de ilícitos administrativos tipificados pela **Lei Estadual n.º 6.174/70 - Estatuto do Servidor Público do Paraná**, por descumprir com seus deveres e obrigações com o Estado do Paraná, Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, **por faltar ao trabalho, de forma injustificada e consecutivamente, a partir do mês de abril de 2019**, faltando com o dever de **assiduidade e de lealdade e respeito às instituições administrativas a que servir; não observar as normas legais e regulamentares e não comparecer ao trabalho nas horas de trabalho ordinário que lhe foram atribuídas**, por apresentar um número considerável de faltas, sem justificativas, no ano de 2019, e, em tese, não comparecer ao trabalho, não justificar, deixar de cumprir com sua responsabilidade de servidora de estar presente no seu local de trabalho, no horário determinado; não atender seus alunos, e não justificar à instituição, ensinando **“abandono de cargo”** por parte da servidora, por descumprir as normas legais e regulamentares conforme preconiza o Estatuto do Servidor Público. Ainda, em tese, violou os preceitos éticos do Magistério de exercer o cargo com eficácia e zelo previstos no artigo 5º, incisos I e II, e artigo 82, inciso I, alínea “f”, de comparecer ao estabelecimento de ensino às horas de trabalho ordinário que lhe foram atribuídas, conforme preconiza a Lei Complementar n.º 07/76; bem como infringiu o Estatuto do Servidor Público, artigos 279, incisos I, V, VI e XVII; artigo 285, inciso XV e artigo 293, inciso V, alínea “b”, § 1º e § 2º. Assim agindo, e se ficar configurado, a servidora **Vera Lucia Nogaroli Cruellos, RG n.º 1.464.636-1/PR**, violou os seguintes dispositivos legais: Art. n.º 279, incisos I, V, VI e XVII; Art. n.º 285, inciso XV e Art. n.º 293, incisos I, II, III e V, alínea “b”, § 1º e § 2º, estando sujeita, se confirmadas as irregularidades administrativas apontadas, a uma das sanções previstas no Art. n.º 291, incisos II a VI, combinado com o Art. n.º 293, incisos II a V, alínea “b”, § 1º e § 2º, do Estatuto do Servidor Público Civil do Paraná, bem como desrespeitou a **Lei Complementar 07/76, Art. 5º, incisos I e II, Art. 82, inciso I, alíneas “f”**. Desta forma, fica Vossa Senhoria ciente de que o procedimento obedecerá ao previsto no Art. n.º 314 e seguintes da Lei Estadual n.º 6.174/70, e do **prazo de 10 (dez) dias conforme disposto no Art. 320-caput, contando do recebimento deste, para apresentar DEFESA FINAL**, através da Defensoria Dativa constituída.

Delize Gnoatto Netto
Presidente CPAD

Jorge Luiz Alves
Membro

Olinda Soares Fernandes de Jesus
Membro Secretário

79805/2021

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL E
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
3.ª (TERCEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA
14 DE ABRIL DE 2021

01. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 38/21
APROVADO EM 14/04/21
Proc.: 02/21
Prot.: 14.726.299-0, 15.180.492-6
Int.: Colégio Sagrada Família - Auxiliadora - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Ponta Grossa
Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Médio.
Rel.: Sandra Teresinha da Silva
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino, assegurarem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

02. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 39/21
APROVADO EM 14/04/21
Proc.: 371/19
Prot.: 14.773.671-1, 15.206.736-4
Int.: Colégio Sapiens – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Umuarama
Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do reconhecimento do Ensino Médio.
Rel.: Tais Maria Mendes
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino, assegurarem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

03. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 40/21
APROVADO EM 14/04/21
Proc.: 2433/17, 2438/17
Prot.: 15.487.991-9, 15.487.996-0
Int.: Colégio Estadual Cívico Militar Professora Etelvina Cordeiro Ribas - Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Curitiba
Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.
Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator com oito votos favoráveis e quatro votos contrários, sendo dois com declaração de voto da Conselheira Tais Maria Mendes e do Conselheiro Carlos Eduardo Sanches, devendo a mantenedora e a instituição de ensino, assegurarem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e ao monitoramento dos índices de rendimento escolar, evasão e reprovação, com implementação de estratégias eficazes ao combate da reprovação, evasão escolar e avaliação dos resultados obtidos.

04. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 41/21
APROVADO EM 14/04/21
Proc.: 3623/18, 3708/18
Prot.: 16.108.470-0, 16.108.498-0
Int.: Colégio Estadual Cívico Militar Vista Bela - Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Londrina
Ass.: Pedidos de reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.
Rel.: Ana Seres Trento Comin
Dec.: Aprovado o voto da relatora por com oito votos favoráveis e quatro votos contrários, sendo dois com declaração de voto da Conselheira Tais Maria Mendes e do Conselheiro Carlos Eduardo Sanches, devendo a mantenedora e a instituição de ensino, assegurarem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e ao monitoramento dos índices de rendimento escolar, evasão e reprovação, com implementação de estratégias eficazes ao combate da reprovação, evasão escolar e avaliação dos resultados obtidos.

05. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 42/21
APROVADO EM 14/04/21
Proc.: 4592/17, 4606/19
Prot.: 15.143.712-5, 16.112.179-7
Int.: Colégio Estadual do Campo Distrital de Joá - Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Joaquim Távora
Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.
Rel.: Marise Ritzmann Loures
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino, assegurarem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e ao monitoramento dos índices de rendimento escolar, evasão e reprovação, com implementação de estratégias eficazes ao combate da reprovação, evasão escolar e avaliação dos resultados obtidos.

06. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 43/21
APROVADO EM 14/04/21
Prot.: 16.267.866-3
Int.: Colégio Estadual Cecília Meirelles - Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Curitiba
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.
Rel.: Jacir Bombonato Machado
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino, assegurarem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13 e 05/10-CEE/PR, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e ao monitoramento dos índices de rendimento escolar, evasão e reprovação, com implementação de estratégias eficazes ao combate da reprovação, evasão escolar e avaliação dos resultados obtidos.

07. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 44/21
APROVADO EM 14/04/21
Prot.: 16.752.058-8
Int.: Colégio da Polícia Militar de Pato Branco - Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Pato Branco
Ass.: Pedido de credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.
Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Dec.: Aprovado o voto da relatora com nove votos favoráveis e dois votos contrários, sendo um com declaração de voto da Conselheira Tais Maria Mendes, devendo a mantenedora e a instituição de ensino, assegurarem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR.

08. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 45/21
APROVADO EM 14/04/21
Prot.: 16.937.249-7
Int.: Colégio Nossa Senhora do Sagrado Coração – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Curitiba
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Médio.
Rel.: Jacir José Venturi
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino, assegurarem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR.

09. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 46/21

APROVADO EM 14/04/21

Prot.: 17.170.015-9

Int.: Colégio Estadual Santo Antonio - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Imbituva

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Fabiana Cristina de Campos

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino, assegurarem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13 e 05/10-CEE/PR, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e ao monitoramento dos índices de rendimento escolar, evasão e reprovação, com implementação de estratégias eficazes ao combate da reprovação, evasão escolar e avaliação dos resultados obtidos.

10. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 47/21

APROVADO EM 14/04/21

Prot.: 17.283.121-4

Int.: Colégio Estadual General Osório - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Ponta Grossa

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Tais Maria Mendes

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino, assegurarem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13 e 05/10-CEE/PR, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e ao monitoramento dos índices de rendimento escolar, evasão e reprovação, com implementação de estratégias eficazes ao combate da reprovação, evasão escolar e avaliação dos resultados obtidos.

11. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 48/21

APROVADO EM 14/04/21

Prot.: 17.295.947-4

Int.: Colégio Estadual Rio Branco - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Rio Branco do Ivaí

Ass.: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino, assegurarem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13 e 05/10-CEE/PR, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e ao monitoramento dos índices de rendimento escolar, evasão e reprovação, com implementação de estratégias eficazes ao combate da reprovação, evasão escolar e avaliação dos resultados obtidos.

João Carlos Gomes

Presidente do CEE/PR

Decreto nº 7124/2021

84784/2021

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
3ª (TERCEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA
EM 12 A 16 DE ABRIL DE 2021
EMENTÁRIO

01. PARECER CEE/CEMEP N.º 101/21

APROVADO EM 12/04/21

Prot.: 5/21

Prot.: 15.301.670-4

Int.: Centro de Profissional de Campo Largo

Mun.: Campo Largo

Ass.: Pedido de credenciamento da instituição de ensino para a oferta da educação a distância e pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concomitante ou subsequente ao Ensino Médio, a distância.

Rel.: Tais Maria Mendes

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações n.º 01/07, 03/13 e 05/13-CEE/PR, com especial atenção à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros atualizado. A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC - Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso; incorporar os procedimentos didáticos pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar e atender ao contido nas Deliberações n.º 01/07, 03/13 e 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

02. PARECER CEE/CEMEP N.º 102/21

APROVADO EM 12/04/21

Prot.: 838/18

Prot.: 15.625.326-0

Int.: Colégio Estadual Augusto Vanin - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Campo Largo

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

03. PARECER CEE/CEMEP N.º 103/21

APROVADO EM 12/04/21

Prot.: 2750/18

Prot.: 16.108.262-7

Int.: Colégio Arquidiocesano de Curitiba - Ensino Médio

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Sandra Teresinha da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

04. PARECER CEE/CEMEP N.º 104/21

APROVADO EM 12/04/21

Prot.: 3943/18

Prot.: 16.108.562-6

Int.: Colégio Estadual Arcangelo Nandi - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Santa Terezinha de Itaipu

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Sandra Teresinha da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

05. PARECER CEE/CEMEP N.º 105/21

APROVADO EM 12/04/21

Prot.: 6015/19

Prot.: 16.113.682-4

Int.: Colégio Mater Dei - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Tais Maria Mendes

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

06. PARECER CEE/CEMEP N.º 106/21

APROVADO EM 12/04/21

Prot.: 16.091.120-4

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Professora Naiana Babaresco de Souza

Mun.: Laranjeiras do Sul

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação n.º 03/13 e 05/13-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

07. PARECER CEE/CEMEP N.º 107/21

APROVADO EM 12/04/21

Prot.: 16.269.187-2

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Professora Naiana Babaresco de Souza

Mun.: Laranjeiras do Sul

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concomitante ao Ensino Médio.

Rel.: Fabiana Cristina de Campos

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação n.º 03/13 e 05/13-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

08. PARECER CEE/CEMEP N.º 108/21

APROVADO EM 12/04/21

Prot.: 16.560.952-2

Int.: Colégio Alternativa - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Londrina

Ass.: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora e a

instituição de ensino assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

09. PARECER CEE/CEMEP Nº 109/21

APROVADO EM 12/04/21

Proc.: 317/19

Prot.: 16.108.730-0

Int.: Centro de Educação Profissional Mater Ter Admirabilis

Mun.: Londrina

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Análises Clínicas - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

Rel.: Sandra Teresinha da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação n.º 03/13 e 05/13-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

10. PARECER CEE/CEMEP Nº 110/21

APROVADO EM 12/04/21

Proc.: 2751/18

Prot.: 16.108.263-5

Int.: Colégio Arquidiocesano de Curitiba - Ensino Médio

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Sandra Teresinha da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

11. PARECER CEE/CEMEP Nº 111/21

APROVADO EM 12/04/21

Proc.: 2820/19

Prot.: 15.758.716-1

Int.: Colégio Estadual Professora Helena Wysocki - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Araucária

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Tais Maria Mendes

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

12. PARECER CEE/CEMEP Nº 112/21

APROVADO EM 12/04/21

Proc.: 3554/19

Prot.: 15.828.790-0

Int.: Colégio Estadual do Campo Bom Jesus do Monte - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Palmeira

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II - na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Tais Maria Mendes

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e ao pleno atendimento às normas de acessibilidade.

13. PARECER CEE/CEMEP Nº 113/21

APROVADO EM 12/04/21

Prot.: 16.337.703-9

Int.: Colégio Estadual Paraná - Ensino Fundamental e Profissional

Mun.: Loanda

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio.

Rel.: Fabiana Cristina de Campos

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

14. PARECER CEE/CEMEP Nº 114/21

APROVADO EM 12/04/21

Prot.: 16.521.418-8

Int.: Colégio Estadual Professor Bento Munhoz da Rocha Neto - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Paranavai

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Saúde Bucal - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes

na Deliberação n.º 03/13 e 05/13-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

15. PARECER CEE/CEMEP Nº 115/21

APROVADO EM 12/04/21

Prot.: 16.622.251-6

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Professor Miguel Carlos Parolo

Mun.: Pitanga

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

Rel.: Fabiana Cristina de Campos

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação n.º 03/13 e 05/13-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

16. PARECER CEE/CEMEP Nº 116/21

APROVADO EM 12/04/21

Prot.: 16.622.377-6

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Professor Miguel Carlos Parolo

Mun.: Pitanga

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Edificações - Eixo Tecnológico: Infraestrutura, subsequente ao Ensino Médio.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação n.º 03/13 e 05/13-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

17. PARECER CEE/CEMEP Nº 117/21

APROVADO EM 12/04/21

Prot.: 16.642.176-4

Int.: Colégio Estadual Mário de Andrade - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Francisco Beltrão

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Edificações - Eixo Tecnológico: infraestrutura, subsequente ao Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação n.º 03/13 e 05/13-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

18. PARECER CEE/CEMEP Nº 118/21

APROVADO EM 13/04/21

Prot.: 16.649.346-3

Int.: Colégio Estadual Professor Júlio Szymanski - Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal

Mun.: Araucária

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Secretariado - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

Rel.: Sandra Teresinha da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação n.º 03/13 e 05/13-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

19. PARECER CEE/CEMEP Nº 119/21

APROVADO EM 13/04/21

Prot.: 16.447.609-0

Int.: Colégio Estadual Professor José Carlos Pinotti - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Londrina

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Tais Maria Mendes

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

20. PARECER CEE/CEMEP Nº 120/21

APROVADO EM 13/04/21

Prot.: 16.530.359-8

Int.: Colégio Estadual Vinícius de Moraes - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Campo Mourão

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

21. PARECER CEE/CEMEP Nº 121/21

APROVADO EM 13/04/21

Prot.: 16.577.951-7

Int.: Colégio Cecília Meireles – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Palotina

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Fabiana Cristina de Campos

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

22. PARECER CEE/CEMEP Nº 122/21

APROVADO EM 13/04/21

Prot.: 16.590.166-5

Int.: Colégio Estadual Colombo – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Colombo

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

23. PARECER CEE/CEMEP Nº 123/21

APROVADO EM 13/04/21

Prot.: 16.723.471-2

Int.: Colégio Estadual Nereu Perondi – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Ampére

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Fabiana Cristina de Campos

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

24. PARECER CEE/CEMEP Nº 124/21

APROVADO EM 13/04/21

Prot.: 4076/18

Prot.: 15.526.814-0

Int.: Colégio Estadual Arnaldo Busato – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Coronel Vívoda

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio - na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

25. PARECER CEE/CEMEP Nº 125/21

APROVADO EM 13/04/21

Prot.: 4077/18

Prot.: 16.108.601-0

Int.: Colégio Estadual Dom Alberto Gonçalves – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal

Mun.: Palmeira

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Logística - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade devendo a mantenedora e a instituição de ensino assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação n.º 03/13 e 05/13-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

26. PARECER CEE/CEMEP Nº 126/21

APROVADO EM 13/04/21

Prot.: 6137/19

Prot.: 16.113.805-3

Int.: Escola Estadual Valdivino Parolin Acordes – Ensino Fundamental

Mun.: Fazenda Rio Grande

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Médio

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade.

27. PARECER CEE/CEMEP Nº 127/21

APROVADO EM 13/04/21

Prot.: 16.973.805-0

Int.: Colégio Estadual Anibal Khury – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Iretama

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

Rel.: Fabiana Cristina de Campos

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a

instituição de ensino assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação n.º 03/13 e 05/13-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

28. PARECER CEE/CEMEP Nº 128/21

APROVADO EM 13/04/21

Prot.: 17.146.924-4

Int.: Colégio Estadual de Campo Mourão – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal

Mun.: Campo Mourão

Ass.: Pedido de Abertura do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações nº 03/13 e 05/13-CEE/PR, com especial atenção à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros atualizado. A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC - Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso; incorporar os procedimentos didáticos pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar e atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

29. PARECER CEE/CEMEP Nº 129/21

APROVADO EM 13/04/21

Prot.: 17.139.218-7

Int.: Colégio Estadual de Campo Mourão – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal

Mun.: Campo Mourão

Ass.: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações nº 03/13 e 05/13-CEE/PR, com especial atenção à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros atualizado. A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC - Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso; incorporar os procedimentos didáticos pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar e atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

30. PARECER CEE/CEMEP Nº 130/21

APROVADO EM 13/04/21

Prot.: 17.147.070-6

Int.: Colégio Estadual de Campo Mourão – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal

Mun.: Campo Mourão

Ass.: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações nº 03/13 e 05/13-CEE/PR, com especial atenção à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros atualizado. A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC - Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso; incorporar os procedimentos didáticos pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar e atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

31. PARECER CEE/CEMEP Nº 131/21

APROVADO EM 13/04/21

Prot.: 17.080.186-5

Int.: Colégio Estadual Antônio Xavier da Silveira – Ensino Fundamental, Médio e Normal

Mun.: Irati

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

Rel.: Sandra Teresinha da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação n.º 03/13 e 05/13-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

32. PARECER CEE/CEMEP Nº 132/21

APROVADO EM 13/04/21

Prot.: 17.080.475-9

Int.: Colégio Estadual Antônio Xavier da Silveira – Ensino Fundamental, Médio e Normal

Mun.: Irati

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Contabilidade - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação n.º 03/13 e 05/13-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

33. PARECER CEE/CEMP Nº 133/21

APROVADO EM 13/04/21

Prot.: 17.080.531-3

Int.: Colégio Estadual Antônio Xavier da Silveira – Ensino Fundamental, Médio e Normal

Mun.: Irati

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação n.º 03/13 e 05/13-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

34. PARECER CEE/CEMP Nº 134/21

APROVADO EM 13/04/21

Prot.: 17.129.053-8

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Doutor Brasília Machado

Mun.: Antonina

Ass.: Pedido de autorização para funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação n.º 03/13 e 10/99-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

35. PARECER CEE/CEMP Nº 135/21

APROVADO EM 13/04/21

Prot.: 16.912.780-8

Int.: Escola Técnica Profissional

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de credenciamento da instituição de ensino para a oferta da educação a distância e pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Refrigeração e Climatização – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, concomitante ou subsequente ao Ensino Médio, a distância.

Rel.: Tais Maria Mendes

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações n.º 03/13 e 05/13-CEE/PR, com especial atenção à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros atualizado. A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC - Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso; incorporar os procedimentos didáticos pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar e atender ao contido nas Deliberações n.º 03/13 e 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

36. PARECER CEE/CEMP Nº 136/21

APROVADO EM 13/04/21

Prot.: 17.110.256-1

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Professor Miguel Carlos Parolo

Mun.: Pitanga

Ass.: Pedido de autorização para funcionamento do Curso de Formação de Docentes

Rel.: Tais Maria Mendes

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação n.º 03/13 e 10/99-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

37. PARECER CEE/CEMP Nº 137/21

APROVADO EM 14/04/21

Prot.: 17.226.333-0

Int.: Colégio Estadual São José – Ensino Médio e Profissional

Mun.: Lapa

Ass.: Pedido de autorização para funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação n.º 03/13 e 10/99-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

38. PARECER CEE/CEMP Nº 138/21

APROVADO EM 14/04/21

Proc.: 17.084.692-3

Int.: 13/11/20

Mun.: Pinhão

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agroecologia - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, na Casa Familiar Rural de Pinhão.

Rel.: Sandra Teresinha da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação n.º 03/13 e 05/13-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

João Carlos Gomes

Presidente do CEE/PR

Decreto nº 7124/2021

84786/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE NÚCLEO REGIONAL DA ÁREA METROPOLITANA NORTE

Portaria Nº. 04/2021

A Chefe do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6.174/70, art. 307, considerando o Decreto 4.320/2020, Art. 7.º § 2.º e a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal o contido nos Autos n.º 01/2021, protocolado nº 16.369.719-0,

RESOLVE

I – Revogar a Portaria n.º 01/2021 - NRE/AMN, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 10.822, de 26 de fevereiro de 2021, em razão do professor **Leonini Garcia Leal**, RG 2.257.618-6 - PR, encontrar-se em Teletrabalho Art. 7º § 2º do Decreto n.º 4.320/2020, até o dia 01/06/2021 (fl. 429), e seu depoimento pessoal na qualidade de ex-diretor do CEEBJA Ayrton Senna da Silva – EFM, no município de Almirante Tamandaré ser essencial ao trâmite da Sindicância.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Publique-se.

Curitiba, 30 de abril de 2021.

Alexandra de Fátima Gefer

Chefe NRE/AM NORTE

Decreto nº 6363/2020

84983/2021

RESOLUÇÃO Nº. 1869/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013 e 05/2013 e o Parecer n.º 109/2021 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Análises Clínicas – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Centro de Educação Profissional Mater Ter Admirabilis, situado na Rua Ulrico Zuinglio, 1110, do Município e NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Irmandade da Santa Casa de Londrina, foi credenciada para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução n.º 1530/2002, de 07/05/2002 e Parecer n.º 70/2002 – CEE/PR e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 5902/2018, de 13/12/2018 e Parecer n.º 542/2018 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A Resolução n.º 3005/2005, de 08/11/2005 e o Parecer n.º 570/2005 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento e reconheceram o curso citado no art. 1º, com vigência até 08/11/2018.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4260/2014, de 13/08/2014 e Parecer n.º 423/2014 – CEE/PR, com vigência até 08/11/2018.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida por 05 (cinco) anos, no período de 09/11/2018 a 08/11/2023.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido curso, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de abril de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel

Diretora-Geral

85111/2021

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 397497 - 03/05/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 830
Nome do Município: FOZ DO IGUAÇU
Código do Estabelecimento: 1364
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS FOZ DO IGUAÇU
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 100

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
RAQUEL CRISTINA HENN	128283706PR	2364	08300136C002	83	30/04/2021	2019

FOZ DO IGUAÇU, 3 de Maio de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): DEILDE RODRIGUES SANTOS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 13/11 - 09/06/2011

Nome do(a) Diretor(a): TÂNIA AP. DA SILVA PORTO ZUCCO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 07/03 - 13/03/2002

85082/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 397496 - 03/05/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530
Nome do Município: MARINGÁ
Código do Estabelecimento: 2177
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS EFICAZ - CEM
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
AMANDA GABRIELE SILVA GOIS	143496210PR	3046	15300217D004	91	03/05/2021	2019

MARINGÁ, 3 de Maio de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): CAROLINA DA GLÓRIA FELIZ GOMES

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/18 - 01/08/2018

Nome do(a) Diretor(a): AMANDA CÉZAR DE CASTRO CHAVES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 07/16 - 04/01/2016

85081/2021

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 397499 - 03/05/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
Nome do Município: LONDRINA
Código do Estabelecimento: 36
Nome do Estabelecimento: JOSE A ARAGÃO, C A P DA UEL PROF-EIEFMP
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
SUZY MATSUDA FERREIRA	49845715PR	1805	13800003C001	99	30/04/2021	2017

LONDRINA, 3 de Maio de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): MONICA CASACE

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES Nº 1924/2017 - 08/05/2017

Nome do(a) Diretor(a): VERA LUCIA BURQUE

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 3503/2018 - 30/07/2018

85085/2021

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 397498 - 03/05/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 430
 Nome do Município: CAMPO MOURAO
 Código do Estabelecimento: 20
 Nome do Estabelecimento: RONDON, C E C-M MAL-EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: AUXILIAR EM ENFERMAGEM - 920

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CLAUDIA NUNES FERREIRA	98739670PR	2043	04300002C002	2	30/04/2021	2011

CAMPO MOURAO, 3 de Maio de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): GISELI GREGORIO
 RIBEIRO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01924/17 - 03/05/2017

Nome do(a) Diretor(a): RITA DE CASSIA CARTELLI
 DE OLIVEIRA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

85083/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 397495 - 03/05/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 703
 Nome do Estabelecimento: NATALIA REGINATO, C E-EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 943

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
STEFANY DOS SANTOS AMORIM	140454010PR	551	06900070D002	3	22/02/2021	2020

CURITIBA, 3 de Maio de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): ISABEL CRISTINA
 CARVALHEIRO FESTA

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. 748/2020 - 17/03/2020

Nome do(a) Diretor(a): JUCELENI BARBOZA
 BAASCH

Nº Ato do(a) Diretor(a): 366/2021 - 26/01/2021

85079/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 397494 - 03/05/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1200
 Nome do Município: JAGUAPITA
 Código do Estabelecimento: 12
 Nome do Estabelecimento: NILSON RIBAS, C E DR-EM N
 Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA JÚLIA GONÇALVES DA LUZ PEQUENO ALVES	136983067PR	180	12000001D001	36	05/02/2021	2020
BRENDA HELOÍSA SILVA SANTOS	136976958PR	181	12000001D001	36	05/02/2021	2020
CINTIA BOIKO BRAGA	140034800PR	182	12000001D001	36	05/02/2021	2020
DANIELA AMORIM DA SILVA	137205955PR	183	12000001D001	37	05/02/2021	2020
DANIELLA DOS SANTOS BIANCO	137028611PR	184	12000001D001	37	05/02/2021	2020
ELIANE EVARISTO DOS SANTOS	137559102PR	185	12000001D001	37	05/02/2021	2020
ESTÉFANE DE OLIVEIRA GONÇALVES	134371587PR	186	12000001D001	37	05/02/2021	2020
HELOÍSA SANTOS DA SILVA	137154838PR	187	12000001D001	37	05/02/2021	2020
KAUANE LAÍS LOPES DA SILVA	137206471PR	188	12000001D001	38	05/02/2021	2020
LUANA DA SILVA FEITOSA	134365404PR	189	12000001D001	38	05/02/2021	2020
NATHALY DOS SANTOS DA SILVA	149793771SP	190	12000001D001	38	05/02/2021	2020
RODRIGO BORGES VEIGA	133497943PR	191	12000001D001	38	05/02/2021	2020
RODRIGO PEREIRA TEIXEIRA	140013676PR	192	12000001D001	38	05/02/2021	2020
RODRIGO RODRIGUES DOS SANTOS	139877098PR	193	12000001D001	39	05/02/2021	2020
SAMIRA APARECIDA DE SOUZA	133825002PR	194	12000001D001	39	05/02/2021	2020
STEPHANIE DIAS BORGES	139574885PR	195	12000001D001	39	05/02/2021	2020
SUSAN KELLY GOMES DE LIMA	137242265PR	196	12000001D001	39	05/02/2021	2020
VITÓRIA MARIA ALVES VITÓRIA	148860106PR	197	12000001D001	39	05/02/2021	2020

VIVIANE CRISTINA DIABERNA DE LIMA 94867827PR 198 12000001D001 40 05/02/2021 2020
TAIENE CAROLINE PREGIDIO 136917196PR 199 12000001D001 40 05/02/2021 2020

JAGUAPITA, 3 de Maio de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): ISABELA DA COSTA ALVES

Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT Nº 628/2016 - 11/04/2016

Nome do(a) Diretor(a): JUCILENE SABEC LIMA

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 741/16 - 03/03/2016

85077/2021

Secretaria da Fazenda

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - Pleno

Número: 00029/2021 SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL
Data/Hora: 11/05/2021 16:30 Afixada em: 30/04/2021

01) RELATOR(A) PAULO CEZAR PEREIRA GRUBER

PAF: 6629442-0
COSMA DO BRASIL PRODUTOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.
Procurador(es): ALYSSON AMORIN YAMASAKI

WILLIAM ROBERTO CRESTANI
GUILHERME GREGORI TORRES
LUIZ ROBERTO PEROBA BARBOSA
Representante : JOSÉ CÉSAR SORGI PINHAZ
Recurso : Rec. Revisão Contrib

02) RELATOR(A) ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON

PAF: 6628469-7
MICROSENS S/A
Procurador(es): MICHELLE HELOISE AKEL
HELOISA GUARITA SOUZA
Representante : AQUILÉA ADRIANA MORESCO
Recurso : Rec. Revisão Contrib

84811/2021

PORTARIA Nº 193/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21001044/DOE/SEFA,

RESOLVE

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 191.721,00 (cento e noventa e um mil, setecentos e vinte e um reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 30 de abril de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2
Nº controle: 21000903

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 193

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3921	POLICIA CIVIL DO ESTADO DO PARANA						
6497	AÇÕES DA POLÍCIA JUDICIÁRIA	33909200	113	01	L	191.721,00	21001044
TOTAL						191.721,00	
TOTAL						191.721,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 21000903

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 193

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3921	POLICIA CIVIL DO ESTADO DO PARANA						
6497	AÇÕES DA POLÍCIA JUDICIÁRIA	33903700	113	01	L	191.721,00	21001044
TOTAL						191.721,00	
TOTAL						191.721,00	

85045/2021

PORTARIA Nº 194/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21001023 DOE/SEFA,

RESOLVE

a) ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 588.400,00 (quinhentos e oitenta e oito mil, quatrocentos reais), de acordo com os Anexos I e III desta portaria;

b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o detalhamento de obras, de acordo com o Anexo II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 30 de abril de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 194

Página 1 de 3
N° controle: 21000885

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	AL0	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
06931	INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT						
6931	INSTITUTO AGUA E TERRA						
6286	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAT	44905100	250	95	L	588.400,00	21001023
					TOTAL	588.400,00	
					TOTAL	588.400,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 194

Página 2 de 3
N° controle: 21000885

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO					
06931	INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT					
6931	INSTITUTO AGUA E TERRA					
6286	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAT					
212	Campo Mourão					
00000002	Reformar o Escritório Regional de Campo Mourão	250	95	L	226.514,00	21001023
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO					
06931	INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT					
6931	INSTITUTO AGUA E TERRA					
6286	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAT					
510	Maringá					
00000003	Reformar o Escritório Regional de Maringá	250	95	L	274.136,00	21001023
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO					
06931	INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT					
6931	INSTITUTO AGUA E TERRA					
6286	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAT					
604	Pato Branco					
00000004	Reformar o Escritório Regional de Pato Branco	250	95	L	87.750,00	21001023
				TOTAL	588.400,00	
				TOTAL	588.400,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO III
ANEXO À PORTARIA Nº 194

Página 3 de 3
N° controle: 21000885

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO					
06931	INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT					
6931	INSTITUTO AGUA E TERRA					
6286	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAT	44905200	250	95	L	588.400,00 21001023
					TOTAL	588.400,00
					TOTAL	588.400,00

84868/2021

PORTARIA N° 195/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21001037 DOE/SEFA,

RESOLVE

a) ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 19.651.018,00 (dezenove milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, dezoito reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria;

b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o detalhamento de obras, de acordo com o Anexo III desta portaria.

Publicue-se.

Anote-se.
Curitiba, em 30 de abril de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 3
N° controle: 21000895

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 195

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
7704	DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA						
6386	FOMENTO RODOVIÁRIO	44903900	148	09	L	814.935,00	21001037
		44906100	148	09	L	18.836.083,00	21001037
					TOTAL	19.651.018,00	
					TOTAL	19.651.018,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA N° 195

Página 2 de 3
N° controle: 21000895

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
7704	DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
6386	FOMENTO RODOVIÁRIO	44905100	148	09	L	19.651.018,00	21001037
					TOTAL	19.651.018,00	
					TOTAL	19.651.018,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO III
ANEXO À PORTARIA Nº 195

Página 3 de 3
Nº controle: 21000895

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA					
07700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA					
7704	DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA					
6386	FOMENTO RODOVIÁRIO					
00000006	Restaurar, implantar e pavimentar BR-487, Estrada Boiadeira	148	09	L	19.651.018,00	21001037
TOTAL					19.651.018,00	
TOTAL					19.651.018,00	

84870/2021

PORTARIA Nº 197/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21001036 DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 30 de abril de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2
Nº controle: 21000894

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 197

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
31	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
03100	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
3101	PROGRAMACOES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO						
9088	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	45909300	100	01	L	150.000.000,00	21001036
TOTAL						150.000.000,00	
TOTAL						150.000.000,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 21000894

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 197

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
31	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
03100	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
3101	PROGRAMACOES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO						
9088	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	45909100	100	01	L	150.000.000,00	21001036
TOTAL						150.000.000,00	
TOTAL						150.000.000,00	

84867/2021

RESOLUÇÃO Nº 423/2021 - SEFA/GS DE 30 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 15.551.312-4,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 30 de abril de 2021.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2
Nº controle: 21000893

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 423

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS									
UNIDADE CONTÁBIL		COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC									
Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Divida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Divida	Total	N. do Processo
6731	101			100.000,00						100.000,00	21001034
										100.000,00	
										100.000,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 21000893

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Cancela Cota

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 423

ÓRGÃO	67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS
UNIDADE CONTÁBIL	06731	COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6731 101				100.000,00					100.000,00	21001034
									100.000,00	
									100.000,00	

84743/2021

RESOLUÇÃO Nº 425/2021 - SEFA/GS DE 30 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 17.577.565-0,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 30 de abril de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 425

Nº controle: 21000898

ÓRGÃO	69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO									
UNIDADE CONTÁBIL	06931	INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6931	250		32.000,00							32.000,00	21001040
										32.000,00	
										32.000,00	

Página 2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Cancela Cota

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 425

Nº controle: 21000898

ÓRGÃO	69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO									
UNIDADE CONTÁBIL	06931	INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6931	250			32.000,00						32.000,00	21001040
										32.000,00	
										32.000,00	

84798/2021

Consulta dos Diários Oficiais

• Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>

• Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 0435/2021

Substitui membros na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº **15.296.675-0**, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Maria Margareth Silveira de Jesus.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Maria Margareth Silveira de Jesus**, RG nº 15.197.362-0, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução na função de Técnico de Enfermagem, lotada no Hospital do Trabalhador, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Josiane Bughay Ribas	7.842.631-4	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Coordenador
Graziele Zanadnaki Souza	5.989.127-8	Promotor de Saúde Execução	Técnico de Enfermagem	Membro indicado pelo servidor
Elaine Cristina Contijo	7.833.929-2	Promotor de Saúde Execução	Técnico de Enfermagem	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução 0676/2020**.

Curitiba, 30 de abril de 2021.

(assinado eletronicamente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

84579/2021

RESOLUÇÃO SESA Nº 0439/2021

Substitui membros na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº **17.342.009-9**, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Marlene de Fátima Ferreira de Lima.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Marlene de Fátima Ferreira de Lima**, RG nº 5.234.776-9, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução na função de Técnico de Enfermagem, lotada no Hospital do Trabalhador, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Silvia Sobral Arcoverde Batista	14.204.786-1	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Coordenador
Isabel Cristina Santos Boss	3.490.243-7	Promotor de Saúde Execução	Técnico de Enfermagem	Membro indicado pelo servidor
Arlete Hanulak Nunes	1.378.958-4	Promotor de Saúde Execução	Técnico de Enfermagem	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução 0174/2021**.

Curitiba, 30 de abril de 2021.

(assinado eletronicamente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

84584/2021

RESOLUÇÃO SESA Nº 0436/2021

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;
- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;
- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;
- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e
- o contido no protocolado nº 15.296.129-4, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Marcia Regina de Castro Lopes Pacheco.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade a partir de 27 de maio de 2021, da servidora Marcia Regina de Castro Lopes Pacheco, RG nº 7.184.271-1, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução na função de Técnico de Enfermagem, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de abril de 2021.

(assinado eletronicamente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

84581/2021

RESOLUÇÃO SESA Nº 0437/2021

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;
- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;
- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;
- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e
- o contido no protocolado nº 15.295.607-0, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Glauciany Staskoviak.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade a partir de 20 de maio de 2021, da servidora Glauciany Staskoviak, RG nº 6.313.168-7, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução na função de Técnico de Enfermagem, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de abril de 2021.

(assinado eletronicamente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

84582/2021

RESOLUÇÃO SESA Nº 0438/2021

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;
- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;
- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;
- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e
- o contido no protocolado nº 15.296.423-4, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Luana Antoniacomi.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade a partir de 14 de maio de 2021, da servidora Luana Antoniacomi, RG nº 8.226.182-6, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução na função de Técnico de Enfermagem, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de abril de 2021.

(assinado eletronicamente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

84583/2021

RESOLUÇÃO CES/PR nº 003/2021

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Estadual nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, no uso de sua competência regimental conferida pelo artigo 5º, reunido em sua 1ª Reunião Extraordinária, em 12 de abril de 2021;

Considerando:

O amplo debate ocorrido na Comissão Temática de Saúde Intersetorial de Recursos Humanos e Intersetorial de Saúde do Trabalhador em 24 de março de 2021, bem como na 1ª Reunião Extraordinária Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Paraná (CES/PR), em 12 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o fortalecimento do Centro Estadual de Saúde do Trabalhador (CEST) como gestor das políticas de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da Secretaria de Estado da Saúde (SESA).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de abril de 2021.

Marcelo Hagebock Guimarães
Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR nº 003/2021, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Carlos Alberto Gebrim Preto
Secretário de Estado da Saúde

85093/2021

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

Processo Administrativo Disciplinar nº 17.452.632-0

O presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Secretário de Estado da Saúde do Paraná, o Sr. Carlos Alberto Gebrim Preto, por meio da Resolução SESA nº 0329/2021, publicada no Diário Oficial do Paraná nº 10905 de 31/03/2021, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 320, § 2º da Lei 6174/1970, CITA, pelo presente edital, o servidor RICARDO FERREIRA DA SILVA, RG 2.662.463-0/SC, Promotor de Saúde

Profissional, na função de Farmacêutico, lotado na 6ª Regional de Saúde em União da Vitória, em 29/08/2018, por deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada, falta de assiduidade, não observância das normas legais e regulamentares, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste, comparecer na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 180, Bairro Centro ou no link <https://www.webconf.pr.gov.br/b/ale-nlu-rlk-7sk>, para o início da fase instrutória dos trabalhos, sendo-lhe facultado acompanhar pessoalmente ou por intermédio de advogado todos os atos do epígrafado processo administrativo disciplinar, podendo obter vista e/o cópia dos autos, assistir a todos os atos praticados no processo nº 17.452.632-0, a que responde, sob pena de revelia.

União da Vitória, 16 de abril de 2021

Alexandre Silva
Presidente da Comissão Processante

80155/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ	
Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade PAAR	
PROTOCOLO Nº:	17.542.713-9
AUTORIZAÇÃO:	De acordo com os elementos de instrução constante no Protocolo 17.542.713-9, AUTORIZO, nos termos do art. 162, inciso I da Lei Estadual nº 15.608/2007, a instauração do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR em face da empresa MAPU Distribuidora de Materiais Escritório Ltda. ME, inscrita no CNPJ/MF nº 81.715.427/0001-78, visando apurar possíveis irregularidades na execução do contrato mediante as Notas de Empenho nºs 20025861, 20031506 e 20031510 decorrentes do Pregão Eletrônico nº 209/2019. Tratam-se os fatos de possível atraso injustificado na entrega dos bens, podendo incidir nas penalidades previstas no Edital de Licitação, como advertência e multa, também conforme os arts. 150 ao 153 da Lei Estadual nº 15.608/2007. O procedimento será conduzido pela Comissão nomeada pela Resolução SESA nº 353/2021.

84746/2021

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

Resolução nº 094/2021 – SEJUF

Designa servidor para desempenhar a função de Gestora de Termo de Fomento da SEJUF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, nomeado pelo Decreto nº 5.653/2020, RESOLVE:

Art. 1º Designar, o servidor **Marcos Vinícius Teixeira Paim**, CPF nº 036.398.499-22, como gestor do Termo de Fomento, com a **Organização da Sociedade Civil- OSC Recanto dos Velhinhos do Lar Santo Antônio**, inscrita no CNPJ nº 78.277.068/0001-00, destinado à Transferência de Recursos Financeiros, no valor de R\$ 179.480,00 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos e oitenta reais) para execução do projeto "Aquisição de uma van adaptada".

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de abril de 2021.

Ney Leprevost Neto
Secretário de Estado da Justiça,
Família e Trabalho

84737/2021

Resolução nº 095/2021 – SEJUF

Designa servidora para desempenhar a função de Gestora de Termo de Fomento da SEJUF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, nomeado pelo Decreto nº 5.653/2020, RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora **Ana Lúcia Cafeo**, CPF nº 119.808.868-06, como gestora do Termo de Fomento, com a **Organização da Sociedade Civil- OSC Associação Nossa Senhora das Graças**, inscrita no CNPJ nº 77.235.455/0001-10, destinado à Transferência de Recursos financeiros, no valor de R\$ 146.795,76 para execução do projeto "Qualidade de Vida para o Idoso".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de abril de 2021.

Ney Leprevost Neto
Secretário de Estado da Justiça,
Família e Trabalho

84745/2021

Resolução nº 098/2021 - SEJUF

Designa servidora para desempenhar a função de Gestora de Termo de Fomento da SEJUF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, nomeado pelo Decreto nº 5.653 de 16/09/2020, RESOLVE:

Art. 1º – Designar, a servidora **Michelle Lamour**, CPF nº 030.526.079-01, como gestora do Termo de Fomento, com a **Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná**, inscrita no CNPJ nº 79.698.643/0001-00, destinado à Transferência de Recursos financeiros, no valor de R\$ 79.998,56 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos), para execução do "Projeto Assegurar Assistência digna à Pessoa Idosa atendida na Unidade de Urgência e Emergência".

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, 29 de abril de 2021.

Ney Leprevost
Deputado Federal
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

84763/2021

Resolução nº 099/2021 - SEJUF

Designa servidora para desempenhar a função de Gestora de Termo de Fomento

da SEJUF.

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, nomeado pelo Decreto nº 5.653/2020, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar, a servidora, **Michelle Lamour, RG 7.707.028-1, CPF nº 030.526.079-01**, como gestora do Termo de Fomento, com a **Organização da Sociedade Civil- OSC INSTITUTO PARANAENSE DE CEGOS - IPC**, inscrita no CNPJ Nº 76.623.867/0001-65, destinado à Transferência de Recursos financeiros, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para execução do projeto " BEM ESTAR E QUALIDADE DE VIDA AOS IDOSOS DEFICIENTES VISUAIS ACOLHIDOS NO INSTITUTO PARANAENSE DE CEGOS - IPC".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de abril de 2021.

Ney Leprevost

Deputado Federal

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

84802/2021

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 07/2021 – CEAS/PR

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –CEAS/PR, no uso de suas atribuições constantes no artigo 13 do Regimento Interno e

Considerando as reuniões da Comissão Organizadora da XIII Conferência Estadual de Assistência Social, realizadas nos dias 14/04/2021 e 30/04/2021,

Considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993,

RESOLVE

Art.1º Aprovar *Ad Referendum*, a emissão e o envio da Nota Técnica Orientativa Nº 004/2021 da Divisão da Gestão do SUAS /DGS – SEJUF, aos municípios, sobre a realização das Conferências de Assistência Social de 2021.

Art.2º Referendar a Resolução *Ad Referendum* nº 004/2019 – CEAS/PR onde consta a distribuição de vagas, de um total de 492 (quatrocentos e noventa e dois) participantes.

Art.3º Referendar o recurso já aprovado para a XIII Conferência Estadual de Assistência Social, conforme consta na Deliberação nº 01/2020 – CEAS/PR.

Art.4º Este *Ad Referendum* entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 30 de abril de 2021.

Adrianis Galdino da Silva Junior
Presidente do CEAS/PR

84953/2021

Resolução nº 096/2021 - SEJUF

Institui a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes de Consumo e Veículos, da

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Anexo V da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, e a Resolução nº 282/2020-GS/SEJUF, **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes e de Consumo da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF.

Art. 2º Os seguintes servidores integrarão a Comissão ora instituída:

- Gerson Luiz Charello, portador do RG nº 3.578.816-6 GAS/SEJUF
- Lindair A.de Lara Vaz de Brito, portador do RG nº 4.267.587-3 – GAS/SEJUF
- Lidogério Geraldo Dias, portador do RG nº 3.865.858-1 / PR - GAS/SEJUF
- Rosenildo Paulo Ferreira, portador do RG nº 8.212.237-0 - GAS/SEJUF
- Elaine Puga, portadora RG nº 6.614.219-1 GAS/SEJUF
- Jaime Demétrio – R.G Nº 10. 965.049-8 GAS/SEJUF
- Clayton Schuab Costa, portador RG nº 3.059.673-5 GAS/SEJUF
- Silvana Elvira Bocchi Polato portadora do RG nº 1.119.170-3 - PROCON
- Silvana Lampert – portadora do RG ° 4.083.573 - DET/SEJUF
- João Edison de Miranda, portador R.G nº 4.560.931-6 - DET/SEJUF
- Leticia Simões Rivelini de Lima, portadora RG nº8.251.942-4 - DEASE/SEJUF
- Amaro do Nascimento Carvalho – portador RG nº1.052.231-5 - DEASE/SEJUF
- Juliana Bandeira Cordeiro, portadora R.Gnº 6.213.674-0 - DEASE/SEJUF
- Carlos Alberto Maria, portador do R.G °4.564.880-0 - DEASE/SEJUF
- Rafael Slugek Silveira, portador RG ° nº 9.920.277-7 - NII/SEJUF
- Joel Ritter, portador RG nº 5.039.222-8 - NII/SEJUF

Art. 3º Os servidores, Amaro do Nascimento Carvalho Juliana Bandeira Cordeiro e Carlos Roberto Maria, acima designados, atuarão junto à *Comissão* para, especificamente, verificar e avaliar qualitativamente os equipamentos e materiais recebidos relativos à área de segurança, saúde e odontologia, respectivamente.

Art. 4º Os servidores Rafael Slugek Silveira e Joel Ritter, acima designados, atuarão junto à Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes e de Consumo da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho-SEJUF, para especificamente, verificar e avaliar quantitativamente os equipamentos e materiais de informática.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução 038/2019.

Curitiba, 29 de abril de 2021.

Antonio Devechi

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF

84740/2021

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, designada pela Resolução nº 031/2018 – GS/SEJU, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10178, de 26 de abril de 2018, alterada pelas Resoluções nº 132/2018 – GS/SEJU e nº 134/2018 – GS/SEJU, publicadas, respectivamente, nos Diários Oficiais do Estado nº 10314, de 13 de novembro de 2018, e nº 10318, de 21 de novembro de 2018.

Autos nº 02/2018

Protocolo nº 15.017.882-7 e anexos.

GUSTAVO PEREIRA PINHO, Presidente da Comissão de Processo Administrativo, designada pelas Resoluções em epígrafe, publicada em Diário Oficial do Estado, com fulcro no art. 320 da Lei n.º 6.174/70, **CITA** o servidor **MARCELO MUNIZ SCHNEIDER**, portador do RG nº 12.549.258-4, servidor do QPPE, Agente de Execução, função Agente de Segurança Socioeducativo, lotado no Centro de Socioeducação São José dos Pinhais, do Município de São José dos Pinhais, Paraná.

Em atenção aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório (art. 5º, LV, CF/88) e com fulcro nos artigos 318 e 320 da Lei nº 6.174/70, e artigos 21 e 22 do Decreto nº 5.792/2012, deve o Indiciado, por intermédio de Advogado ou não, apresentar **DEFESA ESCRITA no prazo de 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, contados do recebimento desta Citação**, conforme preconiza o artigo 357 da Lei nº 6.174/70. Durante este prazo, é facultada vista dos presentes autos no Palácio das Araucárias, Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 6º andar, ala "d", Centro Cívico, Curitiba, Paraná.

E para constar, eu, Cristiane Simões Portela, Membro Secretária da Comissão, digitei esta Citação aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Gustavo Pereira Pinho
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

83957/2021

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, designada pela Resolução n.º 031/2018 – GS/SEJU, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10178, de 26 de abril de 2018, **alterada pelas Resoluções** nº 132/2018 – GS/SEJU e nº 134/2018 – GS/SEJU, publicadas, respectivamente, nos Diários Oficiais do Estado nº 10314, de 13 de novembro de 2018, e nº 10318, de 21 de novembro de 2018.

Autos nº 02/2018

Protocolo nº 15.017.882-7 e anexos.

TERMO DE ULTIMAÇÃO DA INSTRUÇÃO E INDICIAMENTO

Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, na sala designada para as deliberações da Comissão Processante no Palácio das Araucárias, situado à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 6º andar, ala "D", Centro Cívico, Curitiba, Paraná, reuniram-se os membros da Comissão de Processo Administrativo designada pelas Resoluções em epígrafe. Presentes **Gustavo Pereira Pinho**, **Cristiane Simões Portela** e **Juliana Maruszczak Schneider**, respectivamente, presidente e membros da Comissão, os quais, após análise minuciosa de todo o procedimento realizado, deliberaram, com fulcro no art. 319 da Lei nº 6.174/70, por ultimar a fase de instrução e **INDICIAR** pela prática de ilícitos administrativos o servidor **MARCELO MUNIZ SCHNEIDER**, portador do RG nº 12.549.258-4, servidor do QPPE, Agente de Execução, função Agente de Segurança Socioeducativo, lotado no Centro de Socioeducação São José dos Pinhais, do Município de São José dos Pinhais, Paraná, faltado ao trabalho **injustificadamente**, inclusive **por mais de trinta dias consecutivos** e **sessenta interpoladamente no período de um ano**, conforme registros constantes no Dossiê Histórico Funcional do servidor, acostado às fls. 311/313 dos presentes autos. A Comissão Processante entende que o servidor **MARCELO MUNIZ SCHNEIDER**, portador do RG nº 12.549.258-4, servidor do QPPE, Agente de Execução, função Agente de Segurança Socioeducativo, **ao praticar os ilícitos administrativos descritos em tela**, infringiu assim, **em tese**, o disposto nos artigos 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 6.174/1970, estando assim sujeito a uma das penalidades administrativas previstas no art. 124, inciso II, alínea "b", c/c artigo 137, inciso III, todos da Lei nº 6.174/1970. – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Paraná.

Assim, deu-se por ultimada a fase de instrução e foi feito o indiciamento do servidor **MARCELO MUNIZ SCHNEIDER**, portador do RG nº 12.549.258-4, servidor do QPPE, Agente de Execução, função Agente de Segurança Socioeducativo, pela prática dos ilícitos administrativos noticiados e anteriormente abordados. Do que para constar eu, Cristiane Simões Portela, Secretária da Comissão, lavrei o presente termo que segue assinado por todos os presentes.

Gustavo Pereira Pinho **Presidente**

Cristiane Simões Portela **Membro**
Secretária

Juliana Maruszczak Schneider **Membro**

83964/2021

Secretaria da Segurança Pública

RESOLUÇÃO Nº 130/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da delegação de competência conferida pelo art. 90 da Constituição Estadual, e considerando o art. 4º da Lei Estadual nº 19.848 de 20 de maio 2019, o Decreto Estadual nº 5887 de 20 de dezembro de 2005, o Decreto Estadual nº 1533 de 31 de maio de 2019, a Resolução SESP nº 287/2020, que Regulamenta a Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório – ADEP, o contido no protocolo 17.527.561-4 e ainda Deliberação 003/2021 do Conselho da Polícia Científica.

RESOLVE:

Declarar a estabilidade dos servidores do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais, relacionados no anexo único à presente Resolução, que cumpriram o período constitucional de estágio probatório de efetivo exercício de 03 (três) anos, para aquisição de estabilidade, conforme dispõe a Resolução nº 287, de 19 de agosto de 2020, emitida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Curitiba, 30 de abril de 2021.

Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

ANEXO A RESOLUÇÃO 130/2021

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE ESTABILIDADE	PROTOCOLO
ANNE CAROLINE KAMBARA SCHOLZE	63274488	AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	AUXILIAR DE NECRÓPSIA	17/04/2018	17/04/2021	17.008.008-4
LUISA VIANNA MESQUITA	150336783	AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	AUXILIAR DE NECRÓPSIA	17/04/2018	17/04/2021	17.008.168-4
PAULO HENRIQUE DUARTE ALVES	150653835	AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	AUXILIAR DE NECRÓPSIA	17/04/2018	17/04/2021	17.043.218-5
ALCIMAR JOSE VIDOLIN	53592520	PERITO OFICIAL	MÉDICO LEGISTA	17/04/2018	17/04/2021	17.002.367-6
JOSE FRANCISCO NASCIMENTO II	150628725	PERITO OFICIAL	MÉDICO LEGISTA	17/04/2018	17/04/2021	17.012.002-7
PABLO DANIEL HUBER	132451222	PERITO OFICIAL	MÉDICO LEGISTA	02/05/2018	02/05/2021	17.019.716-0
FABIO ADRIANO MARTINOVICZ GORRESEN	153447802	AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	AUXILIAR DE NECRÓPSIA	24/07/2018	24/07/2021	17.016.863-1
DENIS DE FIGUEIREDO BONATTO	50142817	PERITO OFICIAL	MÉDICO LEGISTA	24/07/2018	24/07/2021	17.015.615-3
JAQUELINE DE MOURA DA SILVA	100329239	AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	AUXILIAR DE NECRÓPSIA	27/07/2018	27/07/2021	17.012.250-0
FERNANDA RITA CORREIA	153408556	AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	AUXILIAR DE PERICIA	24/07/2018	24/07/2021	17.012.177-5
DENNIS SEIJI KUMANO	137291843	AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	AUXILIAR DE PERICIA	24/07/2018	24/07/2021	17.012.150-3
ALEXANDRE HIDEO SUGUYAMA	81277168	AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	AUXILIAR DE PERICIA	26/07/2018	26/07/2021	17.012.122-8
RODRIGO LUIZ SAUGO	96080590	AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	AUXILIAR DE NECRÓPSIA	24/07/2018	24/07/2021	17.012.079-5

84908/2021

RESOLUÇÃO Nº 131, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Acrescenta dispositivos legais à Resolução nº 64, de 20 de março de 2020 da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 90 da Constituição Estadual, artigo 4º da Lei Estadual 19.848, de 03 de maio de 2019, Decreto Estadual nº 5.887, de 20 de dezembro de 2005 e Decreto Estadual nº 1.533, de 31 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. A Resolução nº 64, de 20 de março de 2020, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos legais:

Art. 37, § 18. Prorroga-se por mais 30 (trinta) dias o prazo previsto no caput.

Art. 38, § 15. Prorroga-se por mais 30 (trinta) dias o prazo previsto no caput.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de abril de 2021.

Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

84889/2021

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O Diretor de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57, do Decreto Estadual nº 7339/2010.

NOTIFICA:

1. O Senhor Ricardo Henrique Helbel, RG: 9.377.376-4, que foi ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPMG 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 - Rebouças, Curitiba - PR, 80230-110, considerando o contido no Inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu in-

teresse em que pese o § 2º, do Art. 163, da Lei nº 6174/70, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Cel. QOPM Marcos Sperka,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 069, de 15 abr. 21 e E-Protocolo nº 17.109.611-1).

79990/2021

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O Diretor de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57, do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. O Senhor João Vitor Klein, RG: 13.526.127-0, que foi ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPMG1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 - Rebouças, Curitiba - PR, 80230-110, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º, da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse, em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Cel. QOPM Marcos Sperka,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 072, de 20 abr. 21 e E-Protocolo nº 14.942.171-8).

81271/2021

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 045/2021-SINDICÂNCIA

A CORREGEDORA GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10 e 18 § 1º do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016, c.c. artigo 10º, I do Regimento Interno do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis, SUELI CRISTINA ROHN, Rg nº 3.688.127-5, ocupante do cargo e função de Advogada; ELISABETH CRISTINA VIANA LOPES, Rg nº 7.591.292-7 e APARECIDO JOSÉ DOS SANTOS, Rg nº 12.434.268-6, ambos ocupantes do cargo e função de Agente Penitenciário, sendo todos lotados na Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Paraná, para, sob a presidência da primeira nominada, constituírem Comissão de Sindicância, destinada a apurar possível autoria e existência de irregularidade nos fatos descritos no protocolo sob o nº 16.125.074-0.

Art. 2º. Os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018-Corregedoria, que regulamenta adoção de webconferência e gravação de áudio e vídeo das audiências, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

Art. 3º. O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 310, da Lei 6.174/70.

Curitiba, 29 de abril de 2021.

Lúcia Maria Beloni Corrêa Dias
Corregedora Geral do DEPEN

85065/2021

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
COLÔNIA PENAL AGROINDUSTRIAL DO PARANÁ

PORTARIA Nº 10/2021

O Diretor da Colônia Penal Agroindustrial do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Portaria Disciplinar nº 01/2015 do DEPEN:

RESOLVE

1 – Designar, os funcionários WAGNER SHERYTON RODRIGUES, RG. 10.767.178-1, ODAIR JOSÉ DE AZEVEDO, RG. 5.521.656-8 e PEDRO DAMIÃO SLUMINSKI, RG. 6.129.726-0 ambos ocupantes do cargo de Agente Penitenciário, todos lotados na Colônia Penal Agroindustrial do Paraná, para sob a presidência do primeiro nominado, constituir Comissão de Sindicância, destinada a apurar possíveis irregularidades funcionais, em tese, descritas nos Comunicados de números 404 e 405 da Inspeção ao chefe da DISED da CPAI, datados de 31 de março de 2021

2 – O presente procedimento de sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, consoante o disposto no artigo 310 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970. (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Paraná).

Cumpra-se

Comunique – se a Corregedoria Geral do DEPEN

Piraquara, 06 de abril de 2021.

Blacito Sampaio
Diretor

84416/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO

DELIBERAÇÃO Nº 19/2021

O CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO DO DEPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º e incisos da Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016 e art. 3º e incisos da Resolução nº 235, de 12 de agosto de 2016, e

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar instaurado sob o Protocolo nº 14.755.266-1/15.442.494-6, em desfavor do servidor Luiz Carlos Gregório, RG 5.872.052-6 – Agente Penitenciário, foi distribuído na Reunião Ordinária nº 110, de 05 de agosto de 2020, conforme Edital nº 18/2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10730 de 17 de julho de 2020, e redistribuído ao Relator Conselheiro Bruno Henrique Lopes, na Reunião Ordinária nº 113, de 11 de novembro de 2020;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar foi julgado pelo Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário na Reunião Ordinária nº 119, de 28 de abril de 2021, por videoconferência através do link <https://www.webconf.pr.gov.br/b/kas-avc-vcu-jem>, designada pelo Edital

nº 07/2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10909, de 07 de abril de 2021, sob a presidência do Dr. Francisco Caricati, presentes os conselheiros Luiz Francisco da Silveira, Lucia Maria Beloni Correa Dias, Bruno Henrique Lopes, Edilson Pereira Sposito, Diego Piotrowski Machado, Reginaldo Peixoto, Samuel José da Silva Moreira, Marcos Aparecido Marques e a Secretária-Geral Kássia de Quadros;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar observou os ditames da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970 e suas alterações e respeitou os mandamentos constitucionais vigentes;

DELIBERA:

I – Por unanimidade de votos, pela **DEMISSÃO** do servidor Luiz Carlos Gregório, RG 5.872.052-6 – Agente Penitenciário, nos termos do artigo 291, VI, c/c artigo 293, V, b, por infração ao disposto no art. 285, inciso XV, todos da Lei Estadual nº 6.174/1970;

II – Publique-se;

III – Encaminhe-se ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento Penitenciário para as providências pertinentes, bem como registro e ciência aos servidores;

IV – Encaminhe-se ao Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária para providências, nos termos do Art. 324, Parágrafo único da Lei Estadual 6174/70;

V – Encaminhe-se à Corregedoria do Departamento Penitenciário para arquivamento, nos termos do art. 2º, inciso IV da Resolução Nº 234 de 12 de agosto de 2016.

Curitiba, 30 de abril de 2021.

Francisco Caricati

Presidente do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo

84955/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO

DELIBERAÇÃO Nº 20/2021

O CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO DO DEPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º e incisos da Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016 e art. 3º e incisos da Resolução nº 235, de 12 de agosto de 2016, e

Considerando a Portaria nº 511 – GARH de 19 de outubro de 2017, que dispõe sobre a anotação de ELOGIO em ficha funcional

Considerando a solicitação de elogio instaurada sob o Protocolo nº 16.922.855-8, em favor dos servidores **Cleber Tadeu da Costa Correia, RG 12.419.601-9, Magno Ricardo Nantes Bittencourt, RG 7.980.730-3 e Dilson David Pereira e Carvalho – Agentes Penitenciários;**

Considerando que o protocolo foi distribuído ao Relator Samuel José da Silva Moreira na Reunião Ordinária nº 114, de 16 de dezembro de 2020;

Considerando que a solicitação foi julgada pelo Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário na Reunião Ordinária nº 119, de 28 de abril de 2021, sob a Presidência do Dr. Francisco Alberto Caricati, presentes os conselheiros Luiz Francisco da Silveira, Lucia Maria Beloni Correa Dias, Bruno Henrique Lopes, Edilson Pereira Sposito, Samuel José da Silva Moreira, Reginaldo Peixoto, Diego Piotrowski Machado, Marcos Aparecido Marques e a Secretária-Geral Kássia de Quadros;

DELIBERA:

I – Por unanimidade de votos, pela concessão do **ELOGIO** aos servidores **Cleber Tadeu da Costa Correia, RG 12.419.601-9, Magno Ricardo Nantes Bittencourt, RG 7.980.730-3 e Dilson David Pereira e Carvalho – Agentes Penitenciários;**

II – Publique-se;

III – Encaminhe-se ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento Penitenciário, para as providências pertinentes, bem como registro e ciência aos servidores;

Curitiba, 30 de abril de 2021.

Francisco Caricati

Presidente do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo

84966/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO

DELIBERAÇÃO Nº 21/2021

O CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO DO DEPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º e incisos da Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016 e art. 3º e incisos da Resolução nº 235, de 12 de agosto de 2016, e

Considerando a Portaria nº 511 – GARH de 19 de outubro de 2017, que dispõe sobre a anotação de ELOGIO em ficha funcional

Considerando a solicitação de elogio instaurada sob o Protocolo nº 16.855.563-6, em favor do servidor **Thiago da Costa Correia, RG 12.419.622-1 – Agente Penitenciário;**

Considerando que o protocolo foi distribuído ao Relator Reginaldo Peixoto na Reunião Ordinária nº 114, de 16 de dezembro de 2020;

Considerando que a solicitação foi julgada pelo Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário na Reunião Ordinária nº 119, de 28 de abril de 2021, sob a Presidência do Dr. Francisco Alberto Caricati, presentes os conselheiros Luiz Francisco da Silveira, Lucia Maria Beloni Correa Dias, Bruno Henrique Lopes, Edilson Pereira Sposito, Samuel José da Silva

Moreira, Reginaldo Peixoto, Diego Piotrowski Machado, Marcos Aparecido Marques e a Secretária-Geral Kássia de Quadros;

DELIBERA:

I – Por unanimidade de votos, pela concessão do **ELOGIO** ao servidor **Thiago da Costa Correia, RG 12.419.622-1** – Agente Penitenciário;

II – Publique-se;

III – Encaminhe-se ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento Penitenciário, para as providências pertinentes, bem como registro e ciência aos servidores;

Curitiba, 30 de abril de 2021.

Francisco Caricati

Presidente do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo

84967/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 320, § 2º, da Lei Estadual nº 6174, de 20 de novembro de 1970, NOTIFICA:

Senhor ANA PAULA LAGO NEVES E BARROS, RG: 22.184.470-7, que foi ocupante do CARGO E FUNÇÃO de ESCRIVÃO DE POLÍCIA, a comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sito a Rua Deputado Mário de Barros, nº 1290, 3º andar, Centro Cívico, Curitiba – PR, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 14 de abril de 2021

Jaqueline Teixeira de Souza
Chefe do GRHS/SESP

82125/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 320, § 2º, da Lei Estadual nº 6174, de 20 de novembro de 1970, NOTIFICA:

Senhor MOISES VICENTIN ELIAS, RG: 4.325.389-1, que foi ocupante do cargo E FUNÇÃO de INVESTIGADOR DE POLÍCIA, a comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sito a Rua Deputado Mário de Barros, nº 1290, 3º andar, Centro Cívico, Curitiba – PR, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

E para que não alegue ignorância, é expedida a

presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 14 de abril de 2021

Jaqueline Teixeira de Souza
Chefe do GRHS/SESP

82115/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 320, § 2º, da Lei Estadual nº 6174, de 20 de novembro de 1970, NOTIFICA:

Senhora ROSINETE MOREIRA, RG: 1208922995, que foi contratada por Prazo Determinado, através Contrato em Regime Especial – CRES, na função de AGENTE DE CADEIA PÚBLICA, a comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sito a Rua Deputado Mário de Barros, nº 1290, 3º andar, Centro Cívico, Curitiba – PR, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 30 de abril de 2021

Jaqueline Teixeira de Souza
Chefe do GRHS/SESP

84386/2021

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 331 – GARH, 23 DE ABRIL DE 2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, os servidores, lotados no Departamento Penitenciário para o Complexo Médico Penal do Paraná, conforme discriminados abaixo.

NOME	RG	CARGO / FUNÇÃO
Antonio Cezar Freitas Ribas	1.046.299-1	Agente Profissional / Administrador
Jose Mario Mascarenhas	5.999.201-5	Guarda Temporário Prisional
Rui de Almeida	3.739.520-0	Agente de Execução / Técnico Administrativo

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

85149/2021

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 332 – GARH, 23 DE ABRIL DE 2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN,

o servidor Alcione Pra, RG 4.021.259-0, ocupante do cargo agente profissional e função sociólogo, do Departamento Penitenciário para o Complexo Médico Penal do Paraná, a partir de 03 de maio do corrente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

85152/2021

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 333 – GARH, 23 DE ABRIL DE 2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo 17.396.969-4,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor Alex Aparecido Sanches Carrion, RG 12.449.585-7, ocupante do cargo e função agente penitenciário, da Penitenciária Estadual de Londrina para o Patronato Penitenciário de Londrina, a partir de 27 de abril do corrente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

85159/2021

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 334 – GARH, 23 DE ABRIL DE 2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, o servidor Djalma Pereira de Oliveira, RG 10.351.266-2, para exercer as funções de Chefe da Assessoria Técnica deste Departamento Penitenciário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogada a Portaria 366 – GARH de 16 de setembro de 2020.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

85162/2021

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 335 – GARH, 28 DE ABRIL DE 2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Considerando o contido no protocolo 17.565.120-9

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, os servidores, ocupantes do cargo e função agente penitenciário, do Departamento Penitenciário para o Complexo Médico Penal do Paraná, conforme discriminados abaixo, a partir de 03 de maio do corrente.

NOME	RG
Adinelson Luciano de Souza	4.277.052-3
Antonio Carlos Gomes da Silva	3.024.420-6
Élsio Roberto Pires da Silva	3.228.613-5
Sebastião Barbosa	3.442.619-8

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

85164/2021

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 336 – GARH, 28 DE ABRIL DE 2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Considerando o contido no protocolo 17.565.120-9

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, os servidores, ocupantes do cargo e função agente penitenciário, do Departamento Penitenciário para a Penitenciária Central do Estado II – Unidade de Segurança, conforme discriminados abaixo, a partir de 03 de maio do corrente.

NOME	RG
João Lourenço dos Santos	3.574.489-4
Neilor Adao dos Santos	3.522.761-0

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

85168/2021

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 337 – GARH, 28 DE ABRIL DE 2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo 17.558.242-8,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, a pedido e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor, Ricardo Alves Ribeiro Couto, RG 9.886.097-5, ocupante do cargo e função agente penitenciário, da Penitenciária Estadual de Piraquara para o Departamento Penitenciário – Divisão de Operações de Segurança – Setor de Segurança Externa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

85171/2021

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 338 – GARH, 28 DE ABRIL DE 2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo 17.558.242-8,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor, Acilaudir Silva da Cruz, RG 10.565.447-2, ocupante do cargo e função agente penitenciário, do Departamento Penitenciário – Divisão de Operações de Segurança – Setor de Segurança Externa para a Penitenciária Estadual de Piraquara.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário

85180/2021

GABINETE DO DIRETOR GERAL
Protocolo nº 16.771.466-8

I. HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Ato de Homologação nº 063/2021, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 157/2021, tipo menor preço, visando à aquisição de 02 (duas) aeronaves remotamente pilotadas (ARP) de asas rotativas para atender às necessidades logísticas e operacionais do Batalhão de Operações Policiais Especiais (BOPE) da Polícia Militar do Paraná, no qual se sagrou vencedora do Lote Único a empresa POWERTOP GEO TECNOLOGIAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.847.452/0001-43, que apresentou proposta com o valor total de R\$ 88.440,00 (oitenta e oito mil quatrocentos e quarenta reais), totalizando o processo em R\$ 88.440,00 (oitenta e oito mil quatrocentos e quarenta reais).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 30 de abril de 2021.

João Alfredo Zampieri – Cel.
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.
Resolução nº 65/2018 – SESP.

85157/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 17.076.955-4

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea "j", da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº 1090/2021 – AT/ SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade pregão, forma eletrônica, tipo menor preço, visando à aquisição de medalhas de mérito em prol da demanda do Departamento de Polícia Civil, no valor total máximo de R\$ 100.256,67 (cem mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme Termo de Referência (fls. 110 à 130) e Minuta de Edital (fls. 137 à 181).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 30 de abril de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

84906/2021

GABINETE DO DIRETOR GERAL
Protocolo nº 17.257.769-5

I. HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Ato do Pregoeiro nº 011/2021, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 63/2021, tipo menor preço, visando à aquisição de gêneros alimentícios para suprir às necessidades do Corpo de Bombeiros da cidade de Curitiba (GOST), no qual se sagraram vencedoras dos Lotes 01 e 10 a empresa VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 72.131.402/0001-36, que apresentou proposta com o valor total R\$ 49.312,80 (quarenta e nove mil trezentos e doze reais e oitenta centavos), dos Lotes 05 e 07 a empresa G.O. TRANSPORTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.809.751/0001-65, que apresentou proposta com o valor total R\$ 62.352,25 (sessenta e dois mil trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos), dos Lotes 02, 04, 06 e 08 a empresa E. LAZZAROTTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.045.155/0001-19, que apresentou proposta com o valor total R\$ 49.738,15 (quarenta e nove mil setecentos e trinta e oito reais e quinze centavos) e do Lote 09 a empresa MCM COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.303.499/0001-58, que apresentou proposta com o valor total R\$ 9.237,90 (nove mil duzentos e trinta e sete reais e noventa centavos), totalizando o processo em R\$ 170.641,10 (cento e setenta mil seiscentos e quarenta e um reais e dez centavos). O Lote 03 restou

deserto.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 29 de Abril de 2021.

João Alfredo Zampieri – Cel.
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.
Resolução nº 65/2018 – SESP.

84970/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 17.076.955-4

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea "j", da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº 1090/2021 – AT/ SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade pregão, forma eletrônica, tipo menor preço, visando à aquisição de medalhas de mérito em prol da demanda do Departamento de Polícia Civil, no valor total máximo de R\$ 100.256,67 (cem mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme Termo de Referência (fls. 110 à 130) e Minuta de Edital (fls. 137 à 181).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 30 de abril de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

84792/2021

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº 17.317.586-8

I. HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Ato do Pregoeiro nº 012/2021, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 239/2021, tipo menor preço, visando à aquisição de gêneros alimentícios para suprir às necessidades do Corpo de Bombeiros da cidade de Ivaiporã/PR, no qual se sagraram vencedoras do Lote 01 a empresa VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 72.131.402/0001-36, que apresentou proposta com o valor total de R\$ 21.949,85 (vinte e um mil novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), do Lote 10 a empresa COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.138.949/0001-77, que apresentou proposta com o valor total de R\$ 6.055,00 (seis mil e cinquenta e cinco reais) e dos Lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 a empresa CR ALVES E PASCOAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.101.190/0001-33, que apresentou proposta com o valor total de R\$ 81.299,25 (oitenta e um mil duzentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos), totalizando o processo em **R\$ 109.304,10 (cento e nove mil trezentos e quatro reais e dez centavos).**

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 03 de maio de 2021.

João Alfredo Zampieri – Cel.
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.
Resolução nº 65/2018 – SESP.

84926/2021

GABINETE DO DIRETOR GERAL
Protocolo nº 17.341.140-5

I. HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei

Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Ato do Pregoeiro nº 010/2021, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 225/2021, tipo menor preço, visando à aquisição de gêneros alimentícios para suprir às necessidades do Corpo de Bombeiros da cidade de Telêmaco Borba/PR, no qual se sagraram vencedoras dos Lotes 01, 05 e 06 a empresa COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.138.949/0001-77, que apresentou proposta com o valor total de R\$ 46.319,80 (quarenta e seis mil trezentos e dezanove reais e oitenta centavos) e dos Lotes 02, 03, 04, 07, 08, 09 e 10 a empresa Z-KINGDOM COMERCIO ATACADISTA DE CARNES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.706.999/0001-14, que apresentou proposta com o valor total de R\$ 42.700,30 (quarenta e dois mil setecentos reais e trinta centavos), totalizando o processo em R\$ 89.020,10 (oitenta e nove mil vinte reais e dez centavos).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 30 de Abril 2021.

João Alfredo Zampieri – Cel.
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.
Resolução nº 65/2018 – SESP.

85202/2021

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº 17.407.063-6

I. **HOMOLOGO**, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Ato de Homologação nº 062/2021, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 241/2021, tipo menor preço, visando à aquisição de medalha de mérito ambiental e moeda corporativa para atender às necessidades do Batalhão de Polícia Ambiental - Força Verde, no qual se sagrou vencedora do Lote Único a empresa **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA - METAL - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.915.724/0001-28**, que apresentou proposta com o valor total de R\$ 9.945,00 (nove mil novecentos e quarenta e cinco reais), totalizando o processo em **R\$ 9.945,00 (nove mil novecentos e quarenta e cinco reais)**.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 30 de abril de 2021.

João Alfredo Zampieri – Cel.
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.
Resolução nº 65/2018 – SESP.

84764/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 17.420.750-0

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº 1126/2021 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade pregão, forma eletrônica, tipo menor preço, visando à aquisição de 10.632 (dez mil, seiscentos e trinta e dois) cones de sinalização de trânsito em prol da demanda da Polícia Militar do Paraná, no valor total máximo de **R\$ 2.268.124,56 (dois milhões, duzentos e sessenta e oito mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme Termo de Referência (fls. 39 à 47) e Minuta de Edital (fls. 68 à 102).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE**.

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 3 de maio de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

84909/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 17.463.643-5

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, e com base na Informação nº 1109/2021 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a contratação de serviços de desinsetização e desratização para cozinha e rancho da Academia Militar do Guatupê - APMG, atendendo às necessidades da Polícia Militar do Paraná – PMPR, sendo o valor máximo para a licitação estimado em R\$ 4.150,00 (quatro mil, cento e cinquenta reais), conforme Termo de Referência de fls. 31/35 e Minuta do Edital de fls. 46/77.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 30 de abril de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

84803/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 17.468.967-9

I. **INDENIZO** o débito decorrente das despesas com passagens aéreas, ante o deslocamento a serviço realizado para Foz do Iguaçu em 20 a 22/01/2021, conforme recibos as fls. 05/08, em favor dos **TEN.CEL JEAN RAFAEL PUCHETTI FERREIRA, RG 4.620.941-9** no valor total de **R\$ 1.857,34 (um mil oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos)** consoante a instrução existente nos autos deste protocolado e com base na Informação nº 1118/2021-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. Em razão da demonstração de que as diárias não foram pagas no período de competência devido em razão do encerramento do exercício de 2020 e a consequente abertura do exercício de 2021, não há justa causa para apurar eventual responsabilidade funcional sobre a causa.

III. **PUBLIQUE-SE**.

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 3 de maio de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 65/2018 – SESP.

84924/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 17.472.229-3

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 7º., incisos V e VI, do Decreto Estadual nº. 7.303/2021, e com base na Informação nº. 1088/2021-AT/SESP, a contratação da empresa SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA, CNPJ: 01.008.055/0001-68, visando a confecção de carimbos e insumos em geral, em utilização a Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Eletrônico nº 905/2020 – SRP, para atender as necessidades do Centro de Operações Policiais Militares – COPOM/PMPR e da Polícia Militar do Paraná – PMPR, sendo o valor total da contratação pretendida R\$ 1.208,00 (mil duzentos e oito reais), conforme a Minuta de Contrato de fls. 145/154.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 3 de maio de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

85212/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 17.544.360-6**

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro nos arts. 103, inciso II, e 112, § 1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 1130/2021-AT/SESP, o aditamento do Contrato Administrativo nº 276/2020 firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO SS LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 87.389.086/0001-74, que tem por objeto prestação de serviços de dosimetria de exposição a radiação ionizante, para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar - HPM, pretendendo a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da minuta de aditivo encartada (fls. 106/107).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária.

III. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 03 de Maio de 2021

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

85218/2021

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº. 17.531.475-0**

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo art. 1º, §§ 1º, inciso I, e 5º, c/c o art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019, e na conformidade da Informação nº 1056/2021 – AT/SESP, convalidando o uso de placas particulares do veículo indicado às fls. 02/03 do referido protocolo, para o desempenho de atividades específicas e exclusivas da Inteligência Policial Militar, a qual é definida como o exercício permanente e sistemático de ações especializadas para identificar, avaliar e acompanhar ameaças reais ou potenciais na esfera de Segurança Pública.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. **PUBLIQUE-SE**, no prazo legal.

Curitiba, 30 de abril de 2021.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública.

84981/2021

**Departamento da Polícia Civil -
DPC****P O R T A R I A Nº 0324-DPC**

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o protocolo sob nº 17.531.564-0, resolve,

L O T A R

CARLOS EDUARDO CASCAES, RG 8176776-9, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

NO(A): Delegacia de Polícia de MARMELEIRO, da 19ª Subdivisão Policial de Francisco Beltrão, da Divisão Policial do Interior.

FICANDO DISPENSADO DO (A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II – SITUAÇÕES DIVERSAS.

MOTIVO: Conforme decisão judicial proferida em 08/04/2021, nos autos nº 0003249-59.2020.8.16.0123, pela Vara Criminal de Palmas.

Curitiba, 29 de abril de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0325-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 17.571.198-8, resolve,

D E S I G N A R

LEANDRO ALBERTO ALBUQUERQUE STABILE, RG 8627715-8, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na 8ª Delegacia Regional de Polícia de GUARATUBA, da 1ª Delegacia Regional de Polícia de Paranaguá, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela Delegacia de Polícia de MATINHOS, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular SAMIA CRISTINA COSER, RG 7895777-8, Delegado de Polícia 2ª classe, no período de 03/05/2021 a 01/06/2021.

Curitiba, 29 de abril de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0326-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil;

Considerando o protocolo nº 17.415.990-4, resolve,

R E M O V E R A P E D I D O

ANDRE LUIZ ORTIZ VIDAL, RG 10349939-9, INVESTIGADOR DE POLÍCIA, para prestar serviços administrativos;

DO(A): Delegacia de Polícia de REALEZA, da 19ª Subdivisão Policial de FRANCISCO BELTRÃO, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 3ª Delegacia Regional de Polícia de CAMPO LARGO, da Divisão de Polícia Metropolitana.

Curitiba, 30 de abril de 2021

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0327-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 17.579.257-0;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

JEDDY DOBROWOLSKI RUELA, RG 7914197-6, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

DO(A): DELEGACIA DA MULHER DA CAPITAL, da Divisão de Polícia Especializada.

PARA: NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE CRIMES, da mesma Divisão.

Curitiba, 29 de abril de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0328-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 17.579.257-0;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é

realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

SAULO FIDELIS, RG 4701046-2, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

DO(A): NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE CRIMES, da Divisão de Polícia Especializada.

PARA: DELEGACIA DA MULHER DA CAPITAL, da mesma Divisão.

Curitiba, 29 de abril de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0329-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 17.579.004-7;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

VANDERLIM CEZAR RODRIGUES, RG 4699885-5, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): DELEGACIA DE DELITOS DE TRÂNSITO, da Divisão de Polícia Especializada.

PARA: SERVIÇO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIANÇAS DESAPARECIDAS, da Divisão de Investigações Criminais.

Curitiba, 29 de abril de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0330-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 17.579.004-7;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

SUSAN LILIA TODO BOM, RG 6002865-6, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): SERVIÇO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIANÇAS DESAPARECIDAS, da Divisão de Investigações Criminais.

PARA: DELEGACIA DE DELITOS DE TRÂNSITO, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 29 de abril de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0331-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 17.581.172-9, resolve,

DESIGNAR

YGOR OLANDOSKI DE CARVALHO, RG 1680811-3, INVESTIGADOR DE POLÍCIA, lotado na DELEGACIA DA MULHER DE ARAUCÁRIA, da Divisão de Polícia Especializada, para prestar serviços cumulativamente na Delegacia de Polícia de ARAUCÁRIA, da Divisão de Polícia Metropolitana, sem prejuízo de suas funções na sua unidade de lotação.

Curitiba, 29 de abril de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0332-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 17.583.803-1, resolve,

DESIGNAR

FABIO ALMEIDA PAVONI, RG 9447730-1, Investigador de Polícia, lotado na DELEGACIA DA MULHER DE ARAUCÁRIA, da Divisão de Polícia Especializada, para, sem prejuízo de suas funções, prestar serviços cumulativamente na Delegacia de Polícia de ARAUCÁRIA, da Divisão de Polícia Metropolitana.

Curitiba, 30 de abril de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0333-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 17.583.803-1, resolve,

DESIGNAR

LAERTES LUIZ DE OLIVEIRA, RG 3962597-0, Escrivão de Polícia, lotado na DELEGACIA DA MULHER DE ARAUCÁRIA, da Divisão de Polícia Especializada, para, sem prejuízo de suas funções, prestar serviços cumulativamente na Delegacia de Polícia de ARAUCÁRIA, da Divisão de Polícia Metropolitana.

Curitiba, 30 de abril de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

APOSTILA Nº 001

Anexo da Portaria Nº 1076-DPC, de 25/11/2020.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve, em referência à Portaria nº 1076-DPC, que matriculou os servidores para participarem do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS - ESCRIVÃO", a ser iniciado em Ensino a Distância - EAD, pela Escola Superior de Polícia Civil, a partir de 04/01/2021", resolve,

I - EXCLUIR:

NOME	RG	CARGO
ALTAIR ZANOCINI	9413385-8	INV
JANAINA DOS SANTOS HEINZ DO NASCIMENTO	7531134-6	INV

Curitiba, 30 de abril de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

84936/2021

Secretaria de Infraestrutura e Logística

Departamento de Estradas de Rodagem - DER

PORTARIA Nº 075/2021-DER

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, RESOLVE:

Designar o servidor **Altamir Brun**, RG. 3.015.796-6, como Gestor dos Contratos e Convênios abaixo designados pela Portaria nº 408/2020, em substituição ao servidor **Marco Aurélio Cordeiro**, RG. 3.559.428-0, a partir de 01 de abril de 2021.

CONTRATO	FORNECEDOR
002/2017	CELEPAR TECNOLOGIA
028/2018	POSITIVO INFORMÁTICA
029/2018	DELL COMPUTADORES
033/2019	MICROSENS SCANNERS
035/2019	TECPRINTERS REPROGRAFIA
046/2019	SOFTWAREAG NATURAL FW
999/2011	COPEL DADOS
143/2018	TECHTRONIC INFORMÁTICA
057/2020	SERPRO
999/2011	OI DADOS
DL10/2020	ANDEBI TELEINFORMÁTICA
060/2020	BUYSOFT DO BRASIL
067/2020	POLIGRAPH SISTEMAS
052/2020	CELEPAR TECNOLOGIA – GEPROC
001/2021	POSITIVO INFORMÁTICA-DAFDESKTOP
106/2020	DELL COMPUTADORES-NOTEBOOK

Curitiba, 28 de abril de 2021.
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Geral do DER/PR.

85143/2021

PORTARIA Nº 103/2021-DER

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto n.º 2.458, de 14 de agosto de 2.000, RESOLVE:

	Nome/Cargo/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESI GNAR	Mauro Gonçalves, RG 3.438.075-9	E.R. Vale do Tibagi/ SR NORTE	Como Encarregado da Usina Asfáltica do Escritório Regional do Vale do Tibagi, ficando dispensado o servidor Adauto Rodrigues de Oliveira, RG 3.026.673-0.	01/05/2021

Curitiba, 27 de abril de 2021.
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Geral do DER/PR.

85176/2021

PORTARIA Nº 104/2021-DER

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto n.º 2.458, de 14 de agosto de 2.000, RESOLVE:

	Nome/Cargo/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESI GNAR	Greice Kellen Leite - RG 9.876.644-8	DAF/CGO	Como responsável pelo fluxo e análise de processos do setor.	01/04/2021

Curitiba, 27 de abril de 2021.
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Geral do DER/PR.

84927/2021

PORTARIA Nº 105/2021-DER

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto n.º 2.458, de 14 de agosto de 2000, RESOLVE:

TIPO DE ALTE RAÇÃO	NOME/ RG/ CARGO	BASE LEGAL	REGIME JURÍDICO	DE:	PARA:	A PARTIR DE:
REMOVER	Gabriela Cristo e Santos, RG. 10.241.182-0	DAF/CRH	Estatutário	DAF/CRH	DAF/CGO	27/05/2021

Curitiba, 27 de abril de 2021.
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Geral do DER/PR.

84931/2021

PORTARIA Nº 106/2021-DER

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto n.º 2.458, de 14 de agosto de 2.000, RESOLVE:

	Nome/Cargo/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESI GNAR	Vinícios Lissa, RG 9.701.394-2	DAF/CRH	Para responder pela gestão de documentação de pessoal e manutenção do Sistema SIDER, módulo SCP - Recursos Humanos.	27/05/2021

Curitiba, 27 de abril de 2021.
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Geral do DER/PR.

85156/2021

PORTARIA Nº 108/2021-DER

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n.º 2.458 de 14 de agosto de 2000 e, ainda, para atender as exigências dos Contratos de Concessão e seus anexos, bem como aos convênios de delegação firmados com a União, e;

Considerando a necessidade de definir procedimentos relativos à formalização, ao acompanhamento e ao encerramento dos convênios de que trata a Lei nº 9.277, de 10 de maio de 1996, no setor rodoviário;

Considerando o estabelecido pela Portaria nº. 457 de 23 de julho de 2018 do Ministério da Infraestrutura referente aos procedimentos a serem observados nos instrumentos de delegação aos Municípios, Estados da Federação e Distrito Federal;

Considerando o encerramento dos Contratos de Concessão 071/97, 072/97, 073/97, 074/97, 075/97 e 076/97 e dos Convênios de Delegação 002/96, 003/96, 004/96, 005/96, 006/96 e 007/96 e;

Considerando a obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos e procedimentos que a Administração Pública deve adotar, resolve:

Estabelecer as diretrizes para o encerramento dos contratos de concessão pertencentes ao Programa de Concessão Rodoviária no Estado do Paraná, a seguir descritos.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria estabelece diretrizes para o encerramento dos contratos de concessão e Convênios de Delegação do Programa de Concessão Rodoviária no Estado do Paraná, servindo de orientação para Comissão Gestora do Processo de Encerramento do Programa de Concessão de Rodovias do Paraná constituída pela portaria n.º 414/2020-DER, publicada em 07 de dezembro de 2020, bem como às Concessionárias responsáveis pelos respectivos contratos.

Parágrafo único. Caberá à comissão realizar as atividades de análise, aprovação e fiscalização das atividades dispostas nesta Portaria.

CAPÍTULO II

TRANSIÇÃO OPERACIONAL E DOS ATIVOS

Seção I

Disposições gerais

Art. 2º A transição operacional e dos ativos é composta de procedimentos que visam facilitar a assunção do sistema rodoviário pelo futuro operador ou pelo Poder Concedente e a transferência dos bens reversíveis, assim como garantir qualidade, continuidade e atualidade da prestação do serviço.

Art. 3º As obrigações e responsabilidades das partes permanecerão inalteradas durante a transição, conforme previstas no contrato de concessão ou em termo aditivo.

Seção II

Dos Bens Reversíveis

Art. 4º Serão considerados reversíveis, para a finalidade desta Portaria, os bens, públicos ou privados, utilizados na prestação de serviços de conservação, manutenção, monitoração e operação rodoviários, bem como a própria infraestrutura rodoviária sob concessão e todos os bens que não integram o patrimônio pessoal dos Concessionários, adquiridos ou constituídos com as receitas provenientes dos contratos de concessão, tais quais:

I - Edificações, obras civis e melhorias localizadas no sistema rodoviário;

II - Máquinas, veículos e equipamentos;

III - Móveis e utensílios;

IV - Equipamentos de informática;

V - Sistemas, seus softwares e direitos associados, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, alienação, caução, penhor ou gravames de qualquer natureza;

VI - Projetos e estudos relacionados a melhorias e ampliação de capacidade do sistema rodoviário, conforme disposição contratual e regulatória;

VII - Licenças ambientais válidas;
VIII - Despesas diretas com desapropriação e remoção de interferências;
IX - Investimentos em recuperação da rodovia, executados até a data prevista contratualmente, mantidos os parâmetros de desempenho correspondentes.

§ 1º São considerados reversíveis e não indenizáveis os bens repassados à concessionária pelo Poder Público a qualquer título, mediante termo de arrolamento ou listagem similar anexa ao contrato de concessão.

§ 2º Os bens a que se refere o parágrafo anterior deixarão de ser reversíveis quando tenham sido desfeitos mediante prévia autorização do Poder Concedente.

Seção III Plano de desmobilização

Art. 5º. A Concessionária deverá apresentar ao DER/PR Plano de Desmobilização em pelo menos 03 (três) meses que antecederem o termo final do contrato de concessão.

§ 1º O Plano de Desmobilização deverá conter, e atender no mínimo:

I - As medidas de desmobilização de serviços operacionais;
II - A retirada de materiais de publicidade, símbolos e outros signos que remetam à concessionária;
III - a relação dos contratos celebrados pela concessionária com terceiros, tais como:

- contratos de permissão especial de uso, aluguéis ou que estabeleçam outros direitos sobre a faixa de domínio;
- fornecimento de água, luz, gás e prestação de outros serviços para a concessão; e
- outros contratos que ensejem obrigações para período posterior ao termo final da concessão.

IV - o inventário da documentação técnica, operacional e administrativa pertinente, contendo, no mínimo:

- acervo com documentos recebidos do Poder Concedente no início da concessão, tais como: projetos, memoriais, sondagens, cadastro da faixa de domínio e desapropriações;
- acervo com documentos produzidos pela Concessionária ao longo da concessão, mesmo que não tenham sido utilizados, tais como: projetos, memoriais, estudos e pesquisas;
- lista de bens reversíveis e irreversíveis, e eventuais ônus sobre eles incidentes;
- banco de dados do Centro de Controle de Informações Operacionais;
- banco de dados do Sistema de Gerenciamento Operacional;
- banco de dados do Sistema de Gerenciamento dos Pavimentos;
- garantias, licenças e softwares;
- relação de licenças e autorizações ambientais vigentes, termos de compromisso, assim como a relação de pendências ambientais;
- acervo de documentos que atestem a entrega oficial e a devida conclusão dos investimentos contratuais.

V - O relatório dos processos judiciais, administrativos e arbitrais em curso.

VI - O quantitativo e detalhamento das operações especiais, ocorridas no ano anterior, por tipo de operação, relatando se houve ou não inversão de faixa e os recursos disponibilizados pela concessionária.

VII - Custos operacionais incorridos pela concessionária nos últimos cinco anos.

VIII - Levantamento dos bens que vão precisar de guarda e operação mínima ao final do contrato de concessão.

§ 2º A não entrega do plano de desmobilização no prazo estabelecido no caput sujeita a concessionária à aplicação de penalidades previstas contratualmente.

§ 3º Será de responsabilidade da concessionária a remoção e desobstrução da faixa de domínio no tocante aos bens não reversíveis.

Seção IV Fiscalização

Art. 6º. O procedimento de fiscalização de encerramento deverá ser instaurado nos 03 (três) meses que antecederem o termo final fixado no contrato de concessão e será concluído com a emissão de Relatório Final de Encerramento, e abrangerá:

I - O Termo de Recebimento, Relação de Bens recebidos pela Concessionária relativo ao Contrato a encerrar ou outro documento similar;

II - As informações constantes dos doze últimos relatórios técnico-operacional físico-financeiro (RTOFF) e do banco de dados do Sistema de Gerenciamento Operacional;

III - o resultado da última monitoração do sistema rodoviário;

IV - Inventário com a lista de bens reversíveis e irreversíveis, eventuais ônus sobre eles incidentes, bem como as desconformidades regulatórias e em relação ao seu parâmetro de desempenho e funcionalidade;

V - Apontamentos referentes à operacionalização do plano de desmobilização apresentado pela concessionária.

Parágrafo único. O Relatório Final de Encerramento será emitido na data do termo final do contrato de concessão.

Seção V Fase de convivência

Art. 7º. A fase de convivência é o período de convívio entre a concessionária e o futuro operador e/ou o DER/PR, objetivando a apropriada transição operacional e a continuidade da prestação adequada dos serviços.

§ 1º A fase de convivência ocorrerá durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do contrato de concessão ou do termo aditivo.

§ 2º Durante a fase de convivência, a concessionária deverá:

I - Cooperar com o DER/PR e com o futuro operador para a transmissão adequada dos conhecimentos e informações;

II - Permitir o acompanhamento da operação do sistema rodoviário e das atividades da concessionária pelo DER/PR e pelo futuro operador, franqueando amplo acesso;

III - indicar profissionais das áreas de conhecimento relevantes para transição durante a fase de convivência;

IV - Interagir com o DER/PR, com o futuro operador e com os demais agentes envolvidos na operação do Sistema Rodoviário;

V - Promover a transferência de tecnologia da gestão da concessão, garantindo a operação de todo o sistema rodoviário.

Seção VI Termo de arrolamento e transferência de bens

Art. 8º. O termo de arrolamento e transferência de bens será celebrado entre o DER/PR, a União, a concessionária ou o futuro operador, com participação ou intervenção do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, e refletirá o inventário de bens da concessão que serão revertidos, conforme estabelecido no Relatório Final de Encerramento.

§ 1º O Termo de Arrolamento e Transferência de Bens:

I - Deverá ser celebrado em até sessenta dias após o termo final da concessão;

II - Poderá ser revisto em até 12 (doze) meses após o termo final da concessão.

§ 2º Para celebração do termo de arrolamento e transferência de bens, o DER/PR, o DNIT, a concessionária e o futuro operador poderão realizar vistorias conjuntas.

§ 3º Do Termo de Arrolamento e Transferência de bens, constarão os seguintes anexos, entre outros que se mostrarem necessários:

I - Anexo I: Relatório de vistoria conjunta;

II - Anexo II: Mídia com filmagem da rodovia;

III - Anexo III: Últimos relatórios de monitoração;

IV - Anexo IV: Lista e documentos sobre Declaração de Utilidade Pública (DUP), desapropriações, Registro Geral de Imóveis (RGI);

V - Anexo V: Aspectos socioambientais da concessão, tais como relação de licenças e autorizações ambientais vigentes, termos de compromisso, assim como a relação de pendências ambientais;

VI - Anexo VI: Listagem de bens reversíveis; e

VII - Anexo VII: Listagem com detalhamento dos processos judiciais, administrativos e arbitrais em que a concessionária o DER/PR e a União são parte.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de abril de 2021.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Geral do DER/PR

84886/2021

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

Instituto Água e Terra

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 137, DE 03 DE MAIO DE 2021

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 3.820, de 10 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696 de 27 de julho de 2016,

- Considerando o conteúdo dos protocolos nº 16.966.694-6 e nº 17.385.937-6,

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar às servidoras Maria do Rocio Lacerda Rocha e Stefania Poeta Pontes, a atribuição para conduzir a Consulta Pública referente

ao Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatório Artificial - PACUERA do empreendimento denominado UHE Governador Parigot de Souza - GPS, nos municípios de Campina Grande do Sul - PR e Bocaiúva do Sul - PR, sob a responsabilidade da empresa Copel Geração e Transmissão S.A., inscrita no CNPJ nº 76.483.817/0001-20.

A Consulta Pública será realizada no seguinte local, data e horário:

Municípios: Campina Grande do Sul/PR e Bocaiúva do Sul/PR

Data: 24/06/2021 (quinta-feira)

Local: Apresentação virtual com link vinculado no material de divulgação.

Endereço: link vinculado no material de divulgação.

Hora: 19h00 às 22h00.

Art. 2º. Seguindo as normativas municipais e o conteúdo do Ofício nº 215/2021 da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul e do Ofício nº 95/2021 da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, a Consulta Pública será realizada exclusivamente em meio digital. Haverá disponibilização do material impresso, bem como caixa para coleta de dúvidas e considerações em ambos os municípios nas Prefeituras Municipais ou Câmara de Vereadores.

Art. 3º. Esta Consulta Pública tem por objetivo esclarecer a população e demais interessados a respeito dos estudos apresentados pelo empreendedor e colher sugestões com a finalidade de subsidiar o processo de aprovação do Plano de Uso e Ocupação do Entorno do Reservatório da Usina Hidrelétrica Governador Parigot de Souza.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

85222/2021

Invest Paraná

INVEST PARANÁ
ATO DE PESSOAL Nº 009/2021 - DESIGNAÇÃO
A Diretoria da INVEST PARANÁ, no uso de suas atribuições estatutárias, RESOLVE:
- DESIGNAR , a senhora CAMILA RESTINO DE SOUZA PORTO , portadora do RG nº 41.745.614-1 SSP/SP, para exercer o cargo de CONSULTORA TÉCNICA DE INTERNACIONALIZAÇÃO, com as atribuições estatutariamente estabelecidas e outras que lhe vierem a ser determinadas por essa Diretoria, a partir de 03 de maio de 2021.
Curitiba, 29 de abril de 2021.
José Eduardo Bekin Diretor Presidente
Paulo Alessandro Morva Martins Diretor de Administração e Finanças

85121/2021

Receita Estadual do Paraná

PORTARIA Nº 93/2021

Altera a data prevista no subitem 3.3.3 da Portaria nº 56/2021, prorrogando-a de 3/5/2021 para 5/7/2021, podendo ser revista a qualquer tempo.

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 9º, incisos I e IX, do Anexo II da Resolução SEFA nº 1.132, de 28 de julho de 2017;

considerando o disposto no Decreto nº 7.506, de 30 de abril de 2021, bem como os demais que o antecederam tratando de matéria idêntica;

considerando que as medidas restritivas vêm sendo continuamente prorrogadas ante a realidade pandêmica que permanece exigindo a necessidade de distanciamento social e diminuição da circulação de pessoas como medida eficaz à contenção do contágio pelo coronavírus,

considerando que o plano de vacinação que vem sendo aplicado (a partir de programa e cronograma estabelecidos pela União) ainda não atingiu o índice de imunização da maioria dos cidadãos;

DETERMINA

Art. 1º. A redação do subitem 3.3.3 da Portaria nº 56/2021 passa a vigorar com a seguinte redação, ficando alterada e prorrogada a data nela estabelecida, de 3/5/2021 para 5/7/2021:

“3.3.3 vigorará até o dia 5 de julho de 2021, podendo ser revista a qualquer tempo”.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Curitiba, 3 de maio de 2021.

Roberto Zaninelli Covelo Tizon,
Diretor.

85179/2021

Autarquias

Instituto Agrônomo do Paraná - IAPAR

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR-EMATER

EXTRATO DE PORTARIAS

PORTARIA 070/2021 Dispõe sobre a declaração de estabilidade de servidora do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, Quadro QPEM, REBECA MARIA BARTMEYER, RG nº 9.580.986-3/PR, por finalização do processo de avaliação especial de desempenho do estágio probatório.

PORTARIA 071/2021 Dispõe sobre a alteração da Portaria 040/2021, de 17 de março de 2021, que designa servidores/empregados públicos para compor Comissão de Avaliação de Inserviabilidade e/ou Desnecessidade, de Veículos do IDR Paraná, bem como para avaliações para fins de alienação.

A íntegra da portaria encontra-se disponibilizada no portal www.idrparana.pr.gov.br

84761/2021

AGEPAR

RESOLUÇÃO Nº 017/2021-AGEPAR

Ratifica os efeitos da RESOLUÇÃO Nº 011/2021-AGEPAR, e prorroga a suspensão da tramitação dos pedidos de reajuste ou revisão tarifários, bem como de equilíbrio econômico-financeiro solicitados pela empresa concessionária VIAPAR.

O CONSELHO DIRETOR da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 6º, incisos VIII e XIII, da Lei Complementar Estadual nº 222/2020, e

Considerando o contido no processo administrativo nº 16.844.101-0 e em seus apensos de números 17.093.985-9, 17.120.436-4, 17.170.514-2, 17.193.593-8, 17.377.399-4 e 17.392.031-8, que tratam da Autotutela a fim de corrigir as tarifas praticadas pela empresa concessionária Rodovias Integradas do Paraná S.A. – VIAPAR, que foram homologadas pela Resolução Homologatória nº 003/2018-AGEPAR, relativamente ao Contrato de Concessão nº 072/1997; e

Considerando a deliberação do Conselho Diretor/AGEPAR, conforme contido na ATA Nº 014/2021 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, de 29 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar os efeitos da RESOLUÇÃO nº 011/2021-AGEPAR, de 23 de fevereiro de 2021.

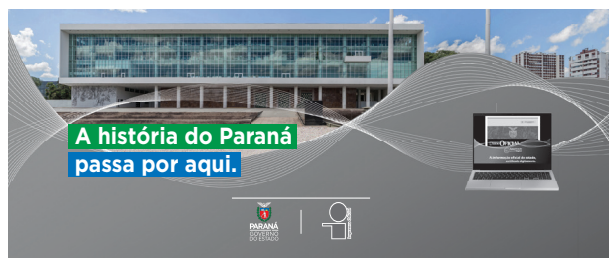
Art. 2º Prorrogar a suspensão, pelo prazo de 60 (sessenta dias), prorrogáveis, da tramitação, no âmbito desta Agência Reguladora, de pedidos de reajuste ou revisão tarifários, bem como de equilíbrio econômico-financeiro solicitados pela empresa concessionária Rodovias Integradas do Paraná S/A – VIAPAR, ou a serem solicitados em decorrência do Contrato de Concessão nº 072/1997.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 29 de abril de 2021.

(assinado eletronicamente)
Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

84892/2021



Defensoria Pública do Estado

PORTARIA Nº 004/2021

ALTERAÇÃO: PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O coordenador PEDRO HENRIQUE PIRO MARTINS, no uso das atribuições que lhe delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve **ALTERAR PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS**, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

CONCEDER FÉRIAS ao membro infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
PEDRO HENRIQUE PIRO MARTINS	DEFENSOR PÚBLICO	16/09/2019 A 15/09/2020	31/05/2021	02/06/2021

LEIA-SE:

CONCEDER FÉRIAS ao membro infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
PEDRO HENRIQUE PIRO MARTINS	DEFENSOR PUBLICO	16/09/2019 A 15/09/2020	24/07/2021	26/07/2021

FRANCISCO BELTRÃO, 30 de ABRIL de 2021.

PEDRO HENRIQUE PIRO MARTINS
COORDENADOR
SEDE DE FRANCISCO BELTRÃO

84757/2021

PORTARIA Nº 004/2021

ALTERAÇÃO: PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O coordenador Olenka Lins e Silva Martins Rocha, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve **ALTERAR PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS**, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

CONCEDER FÉRIAS ao ASSISTENTE JURIDICO infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
ESTHER LUIZA WILLUMSEN ZANDONÁ	ASSISTENTE JURIDICO	27/08/2019 A 26/08/2020	10/05/2021	19/05/2021
		27/08/2019 A 26/08/2020	12/07/2021	21/07/2021
		00/00/0000 A 00/00/0000	00/00/0000	00/00/0000

LEIA-SE:

CONCEDER FÉRIAS ao ASSISTENTE JURIDICO infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
ESTHER LUIZA WILLUMSEN ZANDONÁ	ASSISTENTE JURIDICO	27/08/2019 A 26/08/2020	07/07/2021	16/07/2021
		27/08/2019 A 26/08/2020	16/08/2021	25/08/2021
		00/00/0000 A 00/00/0000	00/00/0000	00/00/0000

Curitiba, 30 de abril de 2021.

OLENKA LINS E SILVA MARTINS ROCHA
COORDENADOR(A)

NUFURB - NÚCLEO ITINERANTE DAS QUESTÕES
FUNDIÁRIAS E URBANÍSTICAS DA DEFENSORIA
PÚBLICA DO PARANÁ

85036/2021